



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

DAIANE SANTOS RIBEIRO

**DE COLLOR A BOLSONARO: CONTINUIDADES E
RUPTURAS NAS POLÍTICAS CRIMINAIS E
EDUCACIONAIS ENQUANTO VETORES DE
ACIRRAMENTO DO GENOCÍDIO ANTINEGRO**

Salvador

2020

DAIANE SANTOS RIBEIRO

**DE COLLOR A BOLSONARO: CONTINUIDADES E
RUPTURAS NAS POLÍTICAS CRIMINAIS E
EDUCACIONAIS ENQUANTO VETORES DE
ACIRRAMENTO DO GENOCÍDIO ANTINEGRO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito, Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestra em Direito.

Professora orientadora: Prof.^a Dr.^a Ana Luiza Pinheiro Flauzina

Salvador

2020

Dados internacionais de catalogação-na-publicação

R484 Ribeiro, Daiane Santos
De Collor a Bolsonaro: continuidades e rupturas nas políticas criminais e educacionais enquanto vetores de acirramento do genocídio antinegro / por Daiane Santos Ribeiro. – 2020.
159 f.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Ana Luiza Pinheiro Flauzina.
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Direito, Salvador, 2020.

1. Políticas públicas. 2. Política criminal. 3. Política educacional. 4. Genocídio. 5. Negros. I. Flauzina, Ana Luiza Pinheiro. II. Universidade Federal da Bahia - Faculdade de Direito. III. Título.

CDD – 342.041

DAIANE SANTOS RIBEIRO

**DE COLLOR A BOLSONARO: CONTINUIDADES E
RUPTURAS NAS POLÍTICAS CRIMINAIS E
EDUCACIONAIS ENQUANTO VETORES DE
ACIRRAMENTO DO GENOCÍDIO ANTINEGRO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito, Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Direito.

Salvador, 15 de dezembro de 2020.

BANCA EXAMINADORA

Ana Luiza Pinheiro Flauzina – Orientadora _____ Doutora
em Direito pela American University Washington College.

Alessandra Rapassi Mascarenhas Prado _____ Doutora
em Direito Penal pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Felipe da Silva Freitas _____ Doutor
em Direito pela Universidade de Brasília.

Aos que vieram antes de mim e abriram caminho.

*“Permita que eu fale, não as minhas cicatrizes.
Elas são coadjuvantes, não, melhor, figurantes, que nem
devia 'tá aqui.*

*Permita que eu fale, não as minhas cicatrizes.
Tanta dor rouba nossa voz, sabe o que resta de nóiz?*

Alvos passeando por aí

*Permita que eu fale, não as minhas cicatrizes
Se isso é sobre vivência, me resumir a sobrevivência
É roubar o pouco de bom que vivi*

*Por fim, permita que eu fale, não as minhas cicatrizes
Achar que essas mazelas me definem, é o pior dos crimes
É dar o troféu pro nosso algoz e fazer nóiz sumir”
(Emicida)*

AGRADECIMENTOS

Esse é um texto temperado com lágrimas de alívio e gratidão. No último dia de 2019 eu me vesti inteira de amarelo-ouro e minhas expectativas para 2020 eram máximas. Dentre elas se incluía o término do mestrado como o fechamento de um ciclo e início de novas possibilidades, e em meus pensamentos e desejos isso seria algo tranquilo, ainda que houvesse alguma ansiedade, seria daquelas que nos impulsiona a superar os desafios.

Ocorre que 2020 veio tão inesperado quanto intenso. Trouxe medo, solidão, ansiedade ruim, incertezas, abriu cicatrizes antigas, criou novas, mas aqui estou, de pé, e é por isso que a primeira pessoa a quem agradeço é a mim, que nos lugares em que só individualmente acessamos, nunca me abandonei. Mas até para poder ser só é preciso ser junto, e nesse quesito eu tenho muito a quem – e a quem – ser grata. Sobretudo a quem.

A Mainha (Maria) que me deixou voar mesmo com medos que eu sei: não vão passar nunca. A painho (Jaime) que nunca tentou podar minhas asas, e se pudesse me daria as deles. A Celinha, minha irmã, meu orgulho, minha maior entusiasta e meu maior amor. Vocês são minha perfeita tríade e meu principal ponto de equilíbrio.

À minha pró Mada que fez com que a falta de estrutura da primeira “escola” não fosse reflexo do que éramos capazes de aprender e sempre acreditou em mim e me amou como a uma filha. A todas e todos as/os professoras/es do Colégio Estadual Frei Pedro Tomás de Margallo, que foram firme alicerce mesmo em meio a tantas dificuldades. À UFBA, aqui referenciada na figura de Samuel Vida, que me deram “régua e compasso” para que eu me tornasse mais que uma cifra no seletor grupo das que possuem nível superior, mas me ajudaram a encontrar – ou pelo menos ter uma pista – de qual é o meu lugar no mundo.

À professora Ana, que o universo me legou como um valioso presente e a quem devo mais que a gratidão de ter podido contar com uma orientadora competente e compromissada com uma bagagem teórica ímpar. A ela eu sou grata pela generosidade de apontar possibilidades sem cercear escolhas, pelo olhar atento, pela inspiração, pelo afeto demonstrado todos os dias dessa orientação – mesmo quando envolvia algum puxão

de orelha –, pela paixão que ela deposita naquilo que acredita de tal forma que nos contagia a encarar do mesmo modo o que nos move.

A K-milla (Camila Garcez) e Kinha (Érika Costa), que, diuturnamente dão sentido à máxima: eu sou porque nós somos. Tenho muita tranquilidade em dizer que sem vocês talvez não fosse possível e que eu me sinto imensamente agraciada pela ancestralidade ter se movido de modo a nos juntar. Sou honrada em poder caminhar ao lado de vocês, mulheres-referência, exemplos de competência, minhas colegas, amigas, irmãs. A Karina, que carrega a justeza de quem tem Xangô como dono do Orí, e é o quarto membro dessa trinca. E a Flecha, que trouxe ao processo a leveza-sincera de erê e nunca nos deixou duvidar de que daria certo, porque, afinal, ele estava lá por nós.

Aos meus queridos amigos Eryck, Fernando, Noédson, Tiago e minhas amadas amigas Clara, Ledy, Milena, Mikaela, que, cada um à sua maneira, me fortaleceram nesse processo e aqui representam inúmeros outros afetos, abraços, palavras que recebo ao longo do caminho e são responsáveis por “acender o meu sol”.

Agradeço a Lunde pela gentileza das palavras e pela revisão cuidadosa, e a Ayala pela pronta tradução

E finalmente, ainda a menina há 09 anos vinda do interior, sem dinheiro no banco ou parentes importantes, hoje, ladina-amefricana é como quero e tenho buscado me moldar. Aqui pude me (re)encontrar com minha ancestralidade e entender o que isso significa, em dores e delícias. A maior das descobertas desse processo – e que tem sido responsável por me manter em movimento –, é compreender que que “nossos passos vêm de longe”, e se eu vou bem é porque não ando só. Eu sou porque muitas de mim, muitos de nós, são.

RIBEIRO, Daiane Santos Ribeiro. **De Collor a Bolsonaro: continuidades e rupturas nas políticas criminais e educacionais enquanto vetores de acirramento do genocídio antinegro**. Orientadora: Ana Luiza Pinheiro Flauzina. 2020. 148 f. il. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2020.

RESUMO

O presente trabalho visa a analisar as políticas educacionais e criminais implementadas pelo Executivo federal no período democrático, a começar pelo Governo Collor até o Governo Bolsonaro. A análise perpassa, incidentalmente, por reflexões acerca de legislações indispensáveis à compreensão do genocídio antinegro no período e, também, pelas atuação do Legislativo e Judiciário, enquanto Poderes que, solidariamente, se somam ao Executivo na manutenção de um projeto genocida que tem se perpetuado no tempo, mantendo um padrão de continuidade que sobrevive a governos e governantes de orientações político-ideológicas diversas, utilizando as dimensões criminal e educacional como instrumentos da maquinaria genocida que tem a juventude negra como o principal alvo. A investigação ampara-se, metodologicamente, na utilização da análise documental.

PALAVRAS-CHAVE: Política Criminal. Política Educacional. Genocídio Antinegro.

RIBEIRO, Daiane Santos Ribeiro. **From collar to bolsonaro: continuities and ruptures in criminal and educational policies as vectors of anti-black genocide.** . Workadvisor: Ana Luiza Pinheiro Flauzina. 2020. 148 f. il. Dissertation (Master in Law) - Faculty of Law, Federal University of Bahia, Salvador, 2020.

ABSTRACT

This work seeks to analyze the educational and criminal policies implemented by the executive branch in the democratic period, starting from Collor's government up to Bolsonaro's government. The analysis incidentally goes through reflections toward legislations that are essential for the understanding of the anti-Black genocide in the period, as well as by the actions of the Legislative and Judiciary branches as powers that severally join the Executive branch to keep the maintenance of a genocide project that has been long perpetuated over time by keeping a pattern of continuity that survives governments and leaders with diverse political-ideologic views, using the criminal and educational dimensions as tools of the genocidal machinery that has Black youths as the main target. The investigation is methodologically supported by documentary analysis.

KEYWORDS: Criminal Policy. Educational Policy. Anti-Black Genocide.

Sumário

INTRODUÇÃO	13
1. AS MULTIFACES DO GENOCÍDIO NEGRO: “NÃO SOU ESCRAVO DA ‘IDEIA’ QUE OS OUTROS TÊM DE MIM, MAS DE MINHA PRÓPRIA APARÊNCIA”	19
1.1 Sistema de justiça criminal e sistema educacional	28
2. DE COLLOR A LULA: TENTATIVAS DE EMANCIPATÓRIAS E INVESTIDAS GENOCIDAS	35
2.1 Política Criminal e Leis de Crimes Hediondos – Lei Nº 8.072/1990.....	35
2.2 Políticas Educacionais e Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei Nº 9.394/1996	44
2.3 Interface entre as políticas criminais e educacionais	49
2.4 Políticas criminais e Governos Lula (2003-2010)	51
2.5 “Uma escola do tamanho do Brasil”: políticas educacionais e Governos Lula (2003-2010).....	60
2.6 Interface entre as políticas criminais e educacionais nos Governos Lula	72
3. POLÍTICAS CRIMINAIS E EDUCACIONAIS NOS GOVERNOS DILMA (2011-2016) E TEMER (2016-2018).....	73
3.1 Política criminal e Governo Dilma	74
3.2 Política educacional e Governo Dilma	83
3.3 Interface entre políticas criminais e educacionais	93
3.4 “A solução mais fácil era botar o Michel”: Um grande acordo nacional, com o Supremo, com tudo	95
3.5 Política criminal e Governo Temer	100
3.6 Política educacional e Governo Temer	104
3.7 Interface entre as políticas criminais e educacionais	110
4. “O PAÍS ONDE A FACA QUE NÃO ALEIJA, ELEGE”	110
4.1 “A polícia vai mirar na cabecinha... e fogo”: Política criminal e Governo Bolsonaro.....	113
4.2 Política educacional e Governo Bolsonaro	123

4.3 Interface entre política criminal e política educacional	132
CONCLUSÃO.....	135
REFERÊNCIAS	146

INTRODUÇÃO

A universidade é um ambiente historicamente negado ou acessado de modo mitigado por segmentos sociais subalternizados no Brasil. De fato, a educação superior é majoritariamente ocupada pela parcela populacional branca, que a constrói à sua maneira, com pouco ou nenhum engajamento em termos de problematização de seus privilégios e busca pela democratização do acesso. Efetivar o direito à educação nessa esfera quase nunca é algo dado. Ao contrário, determinados contingentes conquistam-no a duras penas. É por isso que, para mim, essa ocupação só se justifica se engajada em descortinar os assaltos que nos impõe esse projeto de Estado engajado em nos roubar possibilidades de uma (sobre)vivência emancipada.

O genocídio-extermínio foi, durante a infância e parte da adolescência, uma dimensão afastada de minha realidade, tanto em razão da vivência rural, quanto da ausência de informações referentes a outras realidades, motivada sobretudo pela falta de energia elétrica que impossibilitava o acesso a veículos de informação como TV e internet. Essa realidade de desconhecimento em razão da falta de acesso a serviços públicos mínimos, no entanto, é reveladora de outras dinâmicas genocidas, tais como a escola de alvenaria, sem banheiro, com buracos no chão e no teto; de bancos de madeira escassos onde nos apertávamos para atentos(as) escutar os aprendizados da professora preta que, além de ensinar, nos maternava.

Os processos de vulnerabilização se estenderam às últimas séries do ensino fundamental, necessariamente cursadas na cidade localizada há seis quilômetros de minha casa, revelando outros desafios, como a necessidade de deslocamento utilizando bicicleta, ante a ausência de transporte escolar. Transcorridos anos e léguas nessa lida diária, a tão sonhada vaga numa universidade pública só foi possível através do cursinho popular noturno custeado com uma exaustiva e precária rotina de trabalho de 44 horas semanais.

Meu interesse por tratar a dimensão genocida da educação, portanto, vem, primeiramente, do desejo de descortinar o discurso meritocrático que sempre quis carregar a mim – e a muitos iguais – pela mão, romantizando trajetórias, sustentando práticas excludentes e isentando um projeto de Estado hostil, que, dentre outras

estratégias e instrumentos, utiliza-se do sistema educacional como meio de manter assimetrias.

A vivência da universidade e da cidade grande desnudaram, além do acesso aos conceitos, uma maior proximidade da realidade múltipla do genocídio antinegro. Me deparei então com o segundo e maior incentivo para o delineamento do meu objeto de pesquisa: a intervenção, por meio de uma atividade extensionista, no sistema prisional de Salvador. Nesse projeto, desenvolvi junto à ACCS¹: “Promoção da Saúde e Qualidade de Vida”, atividades educacionais voltadas ao auxílio das e dos custodiadas/os do regime semiaberto, no preparo para realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), desenvolvido em 2018 e 2019.

O projeto que, na concepção, visava o atendimento apenas daqueles/as aptos/as à realização do exame, se tornou um espaço frequentado por indivíduos de diferentes níveis educacionais, motivados também por outras demandas, como a possibilidade de remissão e o desejo de estarem, ao menos por alguns momentos, afastados do ambiente das celas. Os momentos de troca entre e durante as atividades, além de reafirmarem as violências que envolve o sistema de justiça, através da dimensão do hiperencarceramento, foram reveladores da brutalidade do sistema educacional vivenciado por muitos das/os estudantes no período anterior ao ingresso prisional.

Da denúncia das más-condições estruturais às descrições de situações de violência física e racista que motivaram o abandono e/ou mau desempenho escolar, as conversas serviram, inicialmente, de reafirmação do genocídio antinegro em sua dimensão multifacetária, conforme já denunciava pioneiramente Abdias do Nascimento. Na atualidade, partilham de concepção correlata nomes como Ana Flauzina, que assim argumenta:

[...] é preciso ter claro que o genocídio não está, conforme os parâmetros de definição, vinculado exclusivamente à guerra, como a compreendemos em termos convencionais. Os processos de extermínio em massa também se dão em momentos de ‘paz’, indicando a existência de práticas genocidas internas,

¹ No contexto da Universidade Federal da Bahia – UFBA, a Ação Curricular em Comunidade e em Sociedade (ACCS) é um componente curricular, modalidade disciplina, de cursos de Graduação e de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 17 (dezesete) horas semestrais, em que estudantes e professores, em uma relação com grupos da sociedade, desenvolvem ações de extensão no âmbito da criação, tecnologia e inovação, promovendo o intercâmbio, a reelaboração e a produção de conhecimento sobre a realidade com perspectiva de transformação”.

em que o institucional age mesmo sem o apelo de uma rivalidade expressa. Ou seja, o genocídio não pode ser apreendido somente dentro dos conflitos declarados em que se evidenciam grande quantidade de episódios violentos, para se pôr fim a determinado contingente populacional, devendo ser considerado também dentro de seu espectro conceitual os processos em que a manifestação da violência se dá de forma difusa no tempo, concretizando a mesma finalidade de eliminação física do público-alvo.²

Num segundo momento, a partilha funcionou como motivador para que eu me engajassem num projeto de pesquisa que desse conta de analisar, a partir de um aspecto até então indefinido, como essa investida é estruturada nos sistemas de justiça criminal e educacional. Buscando um recorte que desse conta de uma questão tão ampla, decidi focar na análise dos referidos sistemas, a partir das políticas desenvolvidas pelo Executivo federal nos governos considerados democráticos, eleitos por voto direto, tendo início com a legislatura de Fernando Collor e alcançando a atual, de Jair Bolsonaro.

Na definição do recorte, considerei, ainda, o fato de os governos estabelecidos nas pouco mais de três décadas investigadas compreenderem Chefes do Executivo com orientações políticas diversas e modificações importantes na composição das casas legislativas, como modo de demonstrar que o genocídio tem se desenvolvido sistêmica e ininterruptamente, apesar dessas transições. Aqui, valho-me das premissas sustentadas por Saidya Hartman³ que entende que as análises das estruturas racistas no contexto da Diáspora Africana ganham densidade quando apontam para os lastros das continuidades, daquilo que não se modifica das dinâmicas do terror racial. Partindo dessa premissa, procuro, portanto, olhar para esse período apontando para o fato de que, apesar de haver significativas diferenças entre as gestões, há um compromisso político com o genocídio antinegro que se perpetua.

Considerando o compromisso com o desvendar das estruturas genocidas e o fôlego da pesquisa em tela, é importante sinalizar desde já que o trabalho não pretende esgotar de forma exaustiva todas as medidas em termos de política educacional e criminal dos governos estudados. Por óbvio, tal exercício demandaria um esforço de maior

²FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo Negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro*. 2ª. ed. Brasília: Brado Negro, 2017, p.118-119.

³HARTMAN, Saidiya. *Scenes of Subjection: Terror, Slavery, and Self- Making in Nineteenth-Century America*. New York, NY: Oxford University Press, 1997.

aprofundamento, que não cabe no curto tempo de uma pesquisa de mestrado. O que se pretendeu fazer foi, a partir de pontos decisivos nas políticas desenhadas pelas gestões, capturar as principais consequências para a juventude negra em termos de mitigação da vida e de suas oportunidades que se mostraram nítidas em cada período. Trata-se, portanto, de uma tentativa de se flagrar o *ethos* genocida que pode ser capturado no contexto geral das políticas adotadas no âmbito do sistema de justiça e do sistema educacional.

Para que a discussão fosse sustentada, também foi necessário o reporte incidental a legislações e posturas do Legislativo e Judiciário, tendo em vista não apenas a codependência existente entre os poderes, mas suas contribuições para o empreendimento e manutenção das dinâmicas do processo genocida.

Para desenvolver a discussão, a presente dissertação foi dividida em quatro capítulos. O primeiro foi direcionado ao desenvolvimento da concepção de genocídio antinegro enquanto fenômeno multifacetado e complexo, destacando a reivindicação da categoria como uma demanda histórica dos movimentos negros e apontando alguns dos principais referenciais teóricos do tema. Ainda nesse capítulo introdutório, fazemos um detalhamento de aspectos metodológicos do trabalho, situando a análise documental como principal método utilizado.

No segundo capítulo, investimos inicialmente sobre os governos de Fernando Collor, Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso, pontuando suas principais nuances e especificidades, com destaque, em termos de política criminal, para o agigantamento do sistema penal, notadamente influenciado pela aprovação da Lei de Crimes Hediondos, marco do hiperencarceramento. No que se refere às políticas educacionais, nota-se uma forte influência da política neoliberal que passa a ser implementada como alternativa ao esgotamento do Estado de Bem-Estar Social. Além disso, tratamos dos governos Lula, pontuando o caráter de ambivalência das gestões, visto que os avanços no combate à miséria e as expansões no setor educacional contrastam com a manutenção da política de Lei e Ordem, notadamente representada pela aprovação da Lei de Drogas, bem como com a manutenção da mercantilização educacional.

O terceiro capítulo foi dedicado aos governos Dilma, marcados pela continuidade das políticas desenvolvidas por Lula tanto no âmbito da justiça criminal quanto no educacional, destacando, em termos de inovação legislativa penal, a Lei das Cautelares e

sua ineficácia no que se refere à prevenção do encarceramento em massa. Além disso, tratamos brevemente do golpe parlamentar que depôs Dilma Rousseff, levando à ascensão de Michel Temer, que inaugurou uma escalada conservadora e de desmonte de serviços públicos.

Ato contínuo, passamos a analisar o primeiro biênio do governo de Jair Bolsonaro, definido por autoritarismo, escândalos e por uma política declaradamente genocida, evidenciada, dentre outros, por aspectos como a flexibilização do acesso às armas de fogo, e, no campo educacional, pelos cortes e contingenciamentos.

A reflexão proposta pretende apontar um padrão de continuidade nas políticas do Executivo federal, com a anuência e adesão do Legislativo e Judiciário, que apesar de terem sido implementadas em momentos distintos e sob o comando de dirigentes com orientações políticas diversas, mantêm como ponto de intersecção um arquétipo genocida cujo principal alvo é a juventude negra.

1. AS MULTIFACES DO GENOCÍDIO NEGRO: “NÃO SOU ESCRAVO DA ‘IDEIA’ QUE OS OUTROS TÊM DE MIM, MAS DE MINHA PRÓPRIA APARÊNCIA”⁴

Pensar o genocídio antinegro numa perspectiva negra ainda hoje é um ato de (re)existência contra o qual ainda se resiste. Há um nítido esforço em minimizar o sofrimento negro que se estende século após século, sendo remodelado, reinventado e levado a cabo através de estratégias cada vez mais sofisticadas em extensão e profundidade.

Em que pese a falta de consenso em admitir a investida genocida contra a população negra, é patente que as ações infligidas pelos arranjos da branquitude, atinge negros e negras em sua liberdade, segurança e dignidade, podendo ser definidas como genocídio.

Isso porque, modernamente, numa acepção que se atribui ao jurista polonês Raphael Lemkin, o genocídio passa a compreender uma perspectiva multifacetada que, embora na maioria das vezes envolvam a morte física, a ela não se restringe.⁵

João Vargas aponta que a conceituação de Lemkin, datada de 1944, surge num contexto pós-guerra, onde inúmeras atrocidades cometidas por nações poderosas, dentre as quais se destaca o holocausto judeu, ainda não possuíam definição específica capaz de descrevê-las.⁶

Nesse sentido, e embora o holocausto seja a referência primeira – e para muitos, única – quando se trata do assunto, é necessário pontuar que a reivindicação da categoria genocídio é pauta antiga dos movimentos negros.

Do mesmo modo, as digressões históricas acerca desse processo por reconhecimento dão conta de que muitas vezes os entraves advêm do desejo de autopreservação dos próprios Estados, uma vez que, em muitos casos, reconhecer a existência do genocídio – sobretudo em uma perspectiva mais ampla e multifacetada –, é admitir tê-lo praticado.

⁴ FANON, F. *Pele Negra, Máscaras Brancas*. Salvador: Livraria Fator, 1983, p. 87.

⁵ VARGAS, Joao H. Costa. A Diáspora Negra Como Genocídio: Brasil, Estados Unidos Ou Uma Geografia Supranacional Da Morte E Suas Alternativas. *Revista da ABPN*, v. 1, n. 2, jul.-out. de 2010.

⁶ *Ibidem*, loc. cit.

No contexto dos Estados Unidos da América, país também fortemente estruturado por dinâmicas do racismo antinegro, foram necessários quase quarenta anos de debates para que, em fevereiro de 1986, o Senado ratificasse a Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio, com reservas, tendo o Congresso aprovado legislação doméstica criminalizando o genocídio somente dois anos depois.

A resistência estadunidense em criminalizar o genocídio advinha da possibilidade de indiciamento de autoridades do governo e de oficiais militares, em razão de sua atuação durante a Guerra Fria, bem como do contexto que estruturava a situação racial do próprio país.⁷

Nesse interregno, Ana Flauzina destaca a criação do Tribunal Internacional de Crimes de Guerra do Vietnã ou Tribunal Russell-Sartre, organizado por Bertrand Russel e Jean-Paul Sartre em novembro de 1966. Ao todo participaram dezoito países e uma das decisões mais importantes foi a condenação à unanimidade do governo dos Estados Unidos pela prática de genocídio contra vietnamitas⁸.

À ocasião da segunda sessão do Tribunal, realizada um ano depois, Jean-Paul Sartre publicizou uma declaração, *On Genocide*, na qual denunciava o caráter imperialista da Guerra Fria, atrelado ao interesse econômico estadunidense em manter a subserviência dos países subdesenvolvidos. Assim, Sartre correlacionava os parâmetros estabelecidos pela Convenção do Genocídio às práticas intentadas pelos Estados Unidos no Vietnã.

Além disso, vale destacar que o contexto de debates públicos e mesmo o acirramento de conflitos raciais naquele momento histórico possuía correlação com outras práticas em vigor no início do século XX, período marcado por cooperação entre eugenistas europeus e americanos, que possuíam diálogo e trocavam referências:

A imprensa alemã destacava a existência de linchamentos, restrições legais de casamento entre brancos e negros e a segregação como exemplos vivos da semelhança do programa racial que estava sendo levado a cabo contra os judeus no regime hitleriano.⁹

O clima de hostilidade que perdurou até as primeiras décadas do século XX, resultando na implementação de políticas institucionais baseadas em princípios

⁷ FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. As dimensões raciais do processo de ratificação da Convenção do Genocídio nos Estados Unidos. *Universitas/JUS*, v. 24, n 1, p.1-10, jan/jun, 2013.

⁸Ibidem.

⁹Ibidem, p. 3.

eugênicos, a exemplo de leis de esterilização, restrições nas políticas de imigração e as regulamentações acerca dos casamentos interracialis, vulnerabilizam ainda mais a população negra.

Em resistência, intelectuais e ativistas negros viram na Convenção para Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio, uma ferramenta para denunciar a realidade a que estavam expostas as comunidades negras. Assim, sob a liderança de William Patterson, uma delegação do Congresso de Direitos Civil (*Civil Rights Congress*), apresentou em 1951 às Nações Unidas uma petição intitulada *We Charge Genocide*, em que acusam o governo dos Estados Unidos da prática do crime de genocídio.

A referida petição é considerada um marco na luta pelos direitos civis e na reivindicação da categoria genocídio, uma vez que o apresenta numa perspectiva multidimensional, assinalando práticas tácitas e implícitas de extermínio praticadas pelo Estado, tendo por referência a desumanização negra. E “destaca os ataques institucionais às comunidades negras, incluindo a opressão econômica, a segregação residencial, os linchamentos e a privação dos direitos políticos, dentre outros”.¹⁰

No contexto brasileiro, um dos primeiros e mais importantes brados de denúncia da ocorrência do genocídio foi feito por Abdias do Nascimento que em 1978 publica *O genocídio do negro brasileiro*, em que desmistifica a visão de que os negros no Brasil viviam uma democracia racial.

Há, neste momento, a denúncia de inverossimilhança no ideário até então difundido no Brasil, que colocava os negros brasileiros numa posição mais favorável do que aqueles viventes no sul dos Estados Unidos ou na África do Sul durante o apartheid.

Nascimento vem desnudar uma realidade de fato diferenciada daquela vivenciada nos Estados Unidos e África do Sul, mas nem por isso menos gravosa, uma vez que no Brasil se pratica um modo de racismo insidioso que, cotidianamente, conduz ao genocídio.

Ao longo da obra, é denunciado o genocídio antinegro no Brasil, compreendido, inicialmente, através da construção de um modelo de desenvolvimento econômico ancorado na escravização de africanos e africanas, primeiro e grande laboratório de

¹⁰CIVIL RIGHTS CONGRESS. *We charge genocide*. New York: International Publishers, 1970, p.1-19.

tortura, e sofisticado através de práticas eugenistas, como a miscigenação forçada, e, posteriormente, por meio da disseminação da falsa ideia de democracia racial.

Como amplamente registrado, a exploração da terra nova, iniciada logo após o “descobrimento” do Brasil, foi regada a lágrimas, sangue, suor e martírio de corpos negros e indígenas. No que tange à exploração escravista, vê-se corpos negros como objetos de um comércio que já em 1535 estava constituído e organizado e se tornaria viga de sustentação do desenvolvimento pretendido para a colônia portuguesa, como força de trabalho inicialmente voltada às plantações de cana-de-açúcar nas costas do Nordeste.

Para além das torturas que açoitaram corpos, a violência que circunda o processo de escravização também perpassa pela impossibilidade de se estimar o número de africanas e africanos que ingressaram no país. Dentre outras circunstâncias envolvendo ausência de estatísticas críveis, esse apagamento é algo creditado a Ruy Barbosa, então Ministro das Finanças, que em 13 de maio de 1891 assinou a Circular nº 05, ordenando a destruição pelo fogo de todos os documentos históricos e arquivos relacionados ao comércio de negros e à escravidão em geral.¹¹

Nascimento denuncia o genocídio brasileiro, apontando não apenas o fato de ter sido o mais longo e maior em número de escravizados, mas sua violência e crueldade disfarçados de benevolência e generosidade civilizatória. Nesse contexto, destaca em especial a participação ativa da igreja católica:

[...] as águas do batismo cristão possuíam as diversas virtudes justificativas do escravizamento do africano e, mais ainda, tinham o poder mágico de erradicar sua própria raça - um desraçado limpo e branco! O racismo óbvio implícito e explícito no conceito dessas águas místicas que tornariam o africano num branco-europeu, estado considerado pela igreja como Limpo e patentemente superior ao negro-africano, imediatamente destrói certas alegações de que o cristianismo e, especificamente, o catolicismo, eram inocentes neste assunto de racismo.¹²

Além disso, para evidenciar suas conclusões acerca da existência do genocídio antinegro, o autor de *O Genocídio do Negro Brasileiro* segue apontando outras estratégias da branquitude, a exemplo da limitação do crescimento da população negra. Concomitante a isso, para conter a “mancha negra”, utilizava-se do estupro de mulheres negras, prática normalizada através de gerações.

¹¹NASCIMENTO, Abdias do. *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

¹²Ibidem.

Estabelecidos no limite entre a casa grande e a senzala, além de terem prestado serviços diversos à branquitude durante e após o processo de escravização, os “mulatos” representavam o estágio inicial do branqueamento, a expectativa de superação da ameaça racial representada pelos africanos e africanas:

[...] o mulato prestou serviços importantes à classe dominante; durante a escravidão ele foi capitão-de-mato, feitor, usado noutras tarefas de confiança dos senhores, e, mais recentemente, o erigiram como um símbolo da nossa "democracia racial". Nele se concentraram as esperanças de conjurar a "ameaça racial" representada pelos africanos. E estabelecendo o tipo mulato como o primeiro degrau na escada da branquificação sistemática do povo brasileiro, ele é o marco que assinala o início da liquidação da raça negra no Brasil.¹³

No fim do século XIX, a estratégia genocida adquire novos contornos quando a mestiçagem passa a ser condenada por teorias eugênicas, influenciando a forma como se pensa o desenvolvimento no país. A partir daí, o problema do negro no Brasil torna-se pauta das políticas imigratórias que passam a apostar no sangue europeu como uma alternativa para o desaparecimento da população negra do país.

Havia um temor social por parte da branquitude da época, consubstanciado na possibilidade de conflito entre as duas raças, e através do influxo da imigração branca, esperava-se que a mancha negra desaparecesse rapidamente. E foi nesse intuito que as leis de imigração no período pós-abolição foram engendradas.¹⁴

Um exemplo dessa estratégia eugenista é o Decreto 528 de 28 de junho de 1890 que assim dispõe:

É inteiramente livre a entrada, nos portos da República, dos indivíduos válidos e aptos para o trabalho [...]. Excetuados os indígenas da Ásia ou da África, que somente mediante autorização do Congresso Nacional poderão ser admitidos.¹⁵

Essa tática de branqueamento pautada em estratégias racistas de incentivo e regulamentação da imigração que tem início nos primeiros anos da República perdura até o Estado Novo (1937-1945), fase ditatorial e última da chamada *Era Vargas*.¹⁶

¹³ NASCIMENTO, 1978, p. 69.

¹⁴ Ibidem, p. 71

¹⁵ Decreto 528, de 28 de junho de 1890. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-528-28-junho-1890-506935-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 6 de fevereiro de 2010.

¹⁶ *Era Vargas* é o nome que se dá ao período em que Getúlio Vargas governou o Brasil por 15 anos, de forma contínua (de 1930 a 1945). Esse período foi um marco na história brasileira, em razão das inúmeras alterações que Getúlio Vargas fez no país, tanto sociais quanto econômicas. A Era Vargas teve início com a Revolução de 1930, quando expulsou do poder a oligarquia cafeeira, dividindo-se em três momentos: Governo Provisório (1930-1934); Governo Constitucional (1934-1937) e; Estado Novo (1937-1945).

Já no final do referido período, Getúlio assina o Decreto-Lei 7.967 de 27 de agosto de 1945, que regulou a entrada de imigrantes no Brasil, visando “a necessidade de preservar e desenvolver na composição étnica da população, as características mais convenientes da sua ascendência europeia[...]”.

Além disso, visando demonstrar a prevalência de brancos na sociedade brasileira, no período que sucedeu tais medidas, os recenseamentos eram feitos de modo que até mesmo os mestiços, negros ou índios, mas que não apresentassem características fenotípicas negroides, fossem contabilizados como brancos¹⁷.

Essa estratégia, que sucede a tentativa fracassada de eugeniação da população brasileira, transmuta seu enredo a fim de testemunhar a ausência de discriminação em razão de origens raciais ou étnicas. O mito da democracia racial começa a ser delineado baseando-se na ideia de uma convivência harmônica entre as raças, em igualdade de existência e oportunidades, tendo na manutenção de aspectos culturais diversos da cultura africana, bem como na miscigenação, provas dessa harmonia.

Entretanto, uma digressão histórica é suficiente para a compreensão de que o genocídio aqui ancorado juntamente com os primeiros navios negreiros é um fenômeno complexo e multifacetado que vem, ao longo dos séculos, reinventando estratégias para aniquilar a população negra.

Por essa razão a disseminação de um ideário de democracia entre as raças, que persiste até os dias atuais embora já denunciado em toda sua nocividade por Nascimento desde o século XVIII, nada mais é do que um estratagema para alcançar esse intento, ao tempo em que se quer negar sua própria existência.

Todavia, em que pese o esforço de teóricos e militantes, academicamente, há uma grande resistência em compreender as violências e demais vulnerabilidades a que está submetida, sistematicamente, a população negra, como sendo facetas de um projeto

¹⁷ Essa estratégia visava demonstrar a diminuição do número de negras e negros e infundia nos e nas afrodescendentes um ideal sutil de embranquecimento, ao tempo em que assegurava à classe dirigente o poder de conferir ou negar condições sociopolíticas ou econômicas, uma vez que, à época, negras e negros não podiam votar, ser votados ou ocupar determinados cargos. Ademais, tais dados possibilitavam à ideologia racial da época a afirmação de que havia uma preferência por parte de indivíduos de origem indígena e africana em serem rotuladas como brancos e a confirmação da benevolência dos brancos em lhes conferir o privilégio do “*status branco*”, testemunhando, assim, a ausência de preconceitos de origem étnica.

genocida. O não reconhecimento apoia-se, sobretudo, no argumento de que seria um desmerecimento ao holocausto Alemão perpetrado contra os Judeus.¹⁸

Em se tratando do assunto, também merece menção o extermínio praticado por extremistas Hutus contra Tutsis e Hutus Moderados,¹⁹ que embora não possua o mesmo alcance, nem cause a comoção daquele ocorrido na Alemanha, é reconhecido, internacionalmente como genocídio.

Em se tratando, especificamente, do holocausto, Franz Fanon, na obra *Pele Negra, Máscaras Brancas*, contrapõe-se à narrativa hegemônica através da qual se apreende e conceitua o genocídio, ou seja, privilegiando a vida e a morte branca.²⁰ Fanon aborda a sujeição negra na ordem racial que permanece modernamente, e se trata de algo do qual não se pode fugir, uma vez que ancorada na cor da pele que o sujeito carrega:

É bem simples, tem-se de não ser negro. Sim, os Judeus são molestados – onde estou com a cabeça? Eles são caçados, exterminados, cremados. Mas estas são pequenas brigas de família. O Judeu se torna antipático no momento que ele é perseguido. Mas no meu caso tudo adquire um semblante novo. A mim não é dada qualquer chance. Sou sobredeterminado pelo mundo ao meu redor. Não sou escravo da “ideia” que os outros têm de mim, mas de minha própria aparência.²¹

Segundo os que não reconhecem a existência do genocídio negro, faltaria a este guarida na própria definição oficial de genocídio, constante na Convenção sobre a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas e ratificada pelo Brasil em 1952:

¹⁸ROCHA, Luciane de Oliveira. Morte Íntima: A gramática do genocídio antinegro na Baixada Fluminense. In: FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro; VARGAS, João H. C. (organizadores). *Motim: Horizontes do genocídio antinegro na Diáspora*. Brasília: Brado Negro, 2017. p 37 - 66.

¹⁹ Cerca de 85% dos ruandeses são hutus, mas a minoria tutsi dominou por muito tempo o país. Em 1959, os hutus derrubaram a monarquia tutsi e dezenas de milhares de tutsis fugiram para países vizinhos, incluindo a Uganda. Um grupo de exilados tutsis formou um grupo rebelde, a Frente Patriótica Ruandesa (RPF), que invadiu Ruanda em 1990 e lutou continuamente até que um acordo de paz foi estabelecido em 1993. Na noite de 6 de abril de 1994, um avião que transportava os então presidentes de Ruanda, Juvenal Habyarimana, e do Burundi, Cyprien Ntaryamira, ambos hutus, foi derrubado. Extremistas hutus culpavam a RPF e imediatamente começaram uma campanha bem organizada de assassinato. A RPF acusou os Hutus de terem abatido o avião, como uma estratégia para justificar o genocídio. Com organização meticulosa, as listas de opositores do governo foram entregues às milícias, juntamente com os nomes de todos os seus familiares. Vizinhos mataram vizinhos, e alguns maridos até mataram suas mulheres tutsis, sob a justificativa de que seriam mortos caso se recusassem. Na ocasião, carteiras de identidade apresentavam o grupo étnico das pessoas, então milícias montaram bloqueios nas estradas onde abateram os Tutsis, muitas vezes com facões, item comum na maioria das residências ruandesas. Além dos assassinatos, milhares de mulheres tutsi foram levadas e mantidas como escravas sexuais.

²⁰ RODRIGUEZ, Dylan. O Genocídio Racial/ Racial-Colonial e a Lógica da Evisceração: Radicalismo negro como resposta e guia teórico. In: FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro; VARGAS, João H. C. (organizadores). *Motim: Horizontes do genocídio antinegro na Diáspora*. Brasília: Brado Negro, 2017, p 11-37.

²¹ FANON, F. *Pele Negra, Máscaras Brancas*. Salvador: Livraria Fator, 1983, p. 87.

Artigo 1.º

As Partes Contratantes confirmam que o genocídio, seja cometido em tempo de paz ou em tempo de guerra, é um crime do direito dos povos, que desde já se comprometem a prevenir e a punir.

Artigo 2.º

Na presente Convenção, entende-se por genocídio os atos abaixo indicados, cometidos com a intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso, tais como:

- a) Assassinato de membros do grupo;
- b) Atentado grave à integridade física e mental de membros do grupo;
- c) Submissão deliberada do grupo a condições de existência que acarretarão a sua destruição física, total ou parcial;
- d) Medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo;
- e) Transferência forçada das crianças do grupo para outro grupo.

Nessa perspectiva, aos atos a que o Estado brasileiro expõe o contingente populacional negro brasileiro faltaria a intenção expressa de promoção do extermínio. Ou seja, haveria a necessidade de um “projeto declarado”²² para que houvesse a caracterização, ainda que, embora inominado, suas consequências no plano fático sejam visíveis e inquestionáveis.

Como já apontado, o genocídio assenta-se no racismo que categoriza, desumaniza e subjuga determinado segmento populacional em detrimento de outro considerado superior, e assim empreende o apagamento material e simbólico da população negra, através de inúmeras estratégias, a exemplo da negativa de acesso a determinados espaços e da imposição de outros.

João Vargas argumenta que, em se tratando da situação do contingente negro brasileiro, o que está em jogo excede a luta por um reconhecimento formal de direitos e acesso a recursos. “A guerra mais ampla a combater, é a que trata do reconhecimento pleno e garantido da humanidade do povo negro”,²³ uma vez que a atribuição da humanidade está relacionada ao reconhecimento do outro enquanto sujeito, e nesse processo as negras e os negros ocupam um não-lugar.

O referido autor assevera que “ser negro significa não ser; significa ser, desde sempre, socialmente morto”, e para tanto se utiliza do conceito de “morte social” cunhado

²² FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro* 2. ed. Brasília: Brado Negro, 2017.

²³ VARGAS, 2010.

por Orlando Patterson,²⁴ que, embora elaborado para pensar a escravização ainda é uma condição que pode ser observada nos descendentes da diáspora.

Nesse sentido, a morte social obedeceria a três critérios: a alienação natal, relacionada à dificuldade de estabelecimento da genealogia; a desonra, decorrente da posição social abjeta; e a violência gratuita, normalizada e previsível a que estão sujeitos os indivíduos negros, enquanto que, em se tratando de brancos, ela é contingencial, ou seja, é consequência de determinado fato.²⁵

Embora não seja a única, a violência física continua representando a face mais cruel e escancarada da incursão genocida e pode ser comprova a pelo número de assassinios ocorridos no país. Conforme o Atlas da Violência 2020, em 2018, a taxa de homicídios de negras/os foi de 37,8 por 100 mil habitantes, enquanto a de indivíduos não negros foi de 13,9. Analisando o período que compreende 2008 e 2018, enquanto a taxa de homicídios de negros aumentou 11,5%, a de brancos diminuiu 12,9%²⁶.

Outros dados também exemplificam o abismo social a que está sujeita a população negra e representam um outro tipo de violência que, embora não física, açoita a subjetividade e inviabiliza a ascensão social desse segmento, explicitando as multifaces genocidas.

Em se tratando de trabalho e renda, o PNAD Contínua 2019 deu conta que a população negra do país são a maioria entre trabalhadores desempregados (64,2%), subutilizados (66,1%) e em ocupações informais (47,3%), enquanto entre pessoas brancas, esse índice é de 34,6%. Além disso, negras/os representam 75,2% da parcela da população com menores ganhos, e, numa análise de gênero, mulheres negras recebem, em média 44% dos rendimentos dos homens brancos. Essa disparidade permanece também quando se correlaciona os rendimentos de homens negros e brancos, situação em aqueles recebem o equivalente a 56,1% pago a estes²⁷.

²⁴ PATTERSON, Orlando. *Escravidão e morte social: um estudo comparativo*. São Paulo: Edusp, 2009.

²⁵ VARGAS, João Helion Costa. Desidentificação: a lógica da exclusão antinegra no Brasil. In Osmundo Pinho e João Vargas (orgs). *Antinegritude: o impossível sujeito negro na formação social brasileira*. Cruz das Almas, EDUFRB, 2016, p. 13-30.

²⁶ ATLAS da violência 2020. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>>. Acesso em 08 de setembro de 2020.

²⁷ PESQUISA Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/condicoes-de-vida-desigualdade-e-pobreza/17270-pnad-continua.html>> . Acesso em 08 de setembro de 2020.

No que tange à educação, o estudo revelou que a taxa de analfabetismo entre negras/os com mais de 15 anos representa 8,9%, mais que o dobro da população branca que soma 3,6%. de pretos e pardos. Considerando os números do abandono escolar, dos 10 milhões de pessoas que abandonaram a escola sem ter concluído o ensino médio, 71,7% são negras/os. Ainda segundo a Pnad, 8,5% abandonaram a escola até os 13 anos e 8,1% aos 14 anos. Aos 15 anos, na entrada do ensino médio, a taxa dá um salto para 14,1%obe para 17,8% aos 17 anos e chega ao pico de 18% aos 19 anos ou mais²⁸.

Essa disparidade persiste ao analisarmos o acesso à moradia, saúde, saneamento básico ou qualquer outro dado relacionado ao acesso a direitos fundamentais no país, pois “nega-se aos membros das comunidades negras na diáspora o direito de sobreviver plenamente como cidadãos ou seres humanos”.²⁹

Necessário, portanto, compreender que a investida genocida não é isolada, tampouco está adstrita a episódios pontuais em contexto de guerra, mas se trata de um contínuo institucionalizado de políticas perpetradas com o fito de promover a destruição material e simbólica da população negra.

1.1 Sistema de justiça criminal e sistema educacional

Conforme já anunciado, a reivindicação da categoria genocídio é pauta antiga dos movimentos negros, com especial destaque para o pioneirismo estadunidense que, sob a liderança de William L. Patterson, protagonizou um importante momento para a luta antirracista: a entrega da petição intitulada *We charge Genocide* às Nações Unidas. Realizada durante a Convenção para Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio, em 1951, o documento denunciou práticas genocidas atribuídas ao governo dos Estados Unidos.

No Brasil, autores clássicos e contemporâneos, a exemplo de Abdias do Nascimento, Ana Luiza Flauzina e João Vargas, denunciam não apenas a ocorrência do genocídio antinegro em curso desde a escravização, como também chamam atenção para o seu caráter multifacetário. Isso porque, como já pontuamos, o genocídio é comumente

²⁸ Ibidem.

²⁹ VARGAS, 2010.

associado a situações de guerra e sua consumação erroneamente restrita ao extermínio do corpo.

Entretanto, essa é apenas uma de suas dimensões. Desse modo, quaisquer ataques de cunho material ou simbólico que atinjam a dignidade, segurança, liberdade, dificultando ou impedindo as possibilidades de existir e resistir de determinado contingente populacional, devem ser tomados como genocídio.

Na análise da realidade brasileira, se, notadamente, o sistema de justiça criminal é constantemente apontado como essencialmente racista e genocida, o que os índices de criminalização não permitem negar, o contrário não se pode dizer acerca de outras esferas como a educacional.

Usualmente sacralizada pelo imaginário coletivo, a educação tem sido posicionada numa condição de redentora social, capaz de assegurar mobilidade e estabilidade financeira, evitar que indivíduos delinquam ou redimir aqueles já envolvidos. Significa dizer que, numa análise superficial e apartada de questões raciais, como comumente é feita, o sistema educacional seria a antítese do sistema de justiça criminal, um modo de prevenir, inclusive, o acesso ao sistema carcerário.

Ocorre que, na prática, as políticas desenvolvidas para o setor, somadas a outros determinantes sociorraciais que definem a exclusão social de negras e negros, mostram o paradoxo da educação idealizada, revelando-a, não apenas enquanto um direito historicamente expropriado, mas como um sistema que, assim como o de justiça criminal, tem sido utilizado pela maquinaria genocida como um instrumento de manutenção de privilégios e de intensificação de assimetrias sociorraciais que tem como principal alvo a juventude negra.

Alessandro Baratta, ao tratar dos sistemas escolar e criminal, aponta uma relação de complementariedade em que o resultado é a reprodução e a conservação da realidade social posta. Tal realidade, assevera o autor, “se manifesta com uma desigual distribuição dos recursos e dos benefícios, correspondentemente a uma estratificação em cujo fundo a sociedade capitalista desenvolve zonas consistentes de subdesenvolvimento e marginalização”.³⁰

³⁰BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do Direito Penal*. 3ª ed.- Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002. 256 p., p. 171.

Ao identificar o genocídio operando nos sistemas de justiça criminal e educacional, é possível perceber que não se trata de incursões desassoociadas, mas de esferas que têm historicamente dialogado. Desse modo, a presente pesquisa pretende pautar as interseções existentes entre os mencionados sistemas, demonstrando que, ao menor sinal de avanço das políticas educacionais capazes de oportunizar meios de emancipação, os dispositivos de controle criminal vão sendo endurecidos de modo a dificultar ou impossibilitar essa mobilidade.

A esse respeito argumenta Georg Rusche que:

A instituição do direito penal pode ser considerada, ao lado das instituições de socialização, como a instância de asseguramento da realidade social. O direito penal realiza, no extremo inferior do continuum, o que a escola realiza na zona média e superior dele: a separação do joio do trigo, cujo efeito ao mesmo tempo constitui e legitima a escala social existente e, desse modo, assegura uma parte essencial da realidade social.³¹

Desse modo, ciente de que em um Estado assentado sobre bases racistas como o Brasil resta impregnado todas as suas instituições, e mais ainda de que um dos desdobramentos do racismo é o genocídio, passo a utilizar essa categoria para analisar os sistemas educacional e de justiça criminal. A escolha desses dois vetores, portanto, se deve ao fato de se tratarem de sistemas que possuem uma relação de proximidade no modo em que são concebidos e se movimentam, sobretudo no que tange ao controle estatal de corpos negros no Brasil, estabelecendo uma relação de dialogicidade entre si.

Tendo em vista a extensão de ambos os sistemas, optei por recortar a análise a partir das políticas desenvolvidas pelo executivo federal no âmbito educacional e da segurança pública. Ao nível federal, a função do executivo é a de administrar os interesses do povo, governando de acordo com a relevância pública, efetivando as leis e repartindo entre os três níveis governamentais a gestão administrativa em assuntos dentre os quais se incluem educação e segurança pública.

Essa gestão é desempenhada pelo presidente da república, representante do país no cenário internacional e responsável pelas deliberações das políticas nacionais regidas

³¹Rusche, Georg; Kirchheimer, Otto. *Punição e estrutura social*. Tradução de Gizlene Neder. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

pela Constituição Federal. Entretanto não se trata de uma gestão unilateral, ela é desenvolvida em consonância com os poderes legislativo e judiciário, com os quais o executivo deve atuar de forma independente, harmônica e colaborativa, por meio dos ministérios – nos casos em apreço, Ministério da Educação e Ministério da Justiça e Segurança Pública – e secretarias.

Em se tratando de segurança pública, o artigo 144 da Constituição Federal assevera que a pauta é dever do Estado brasileiro, direito e responsabilidade de todos. Ou seja, é uma responsabilidade que se compartilha entre as esferas federal, estadual e municipal, e deve ser exercida com fins a proteger as pessoas e o patrimônio, além da preservação da ordem pública. À esfera federal, especificamente, cabe, dentre outras responsabilidades, executar o policiamento das fronteiras e combate aos tráficos internacional e interestadual de drogas.

No que se refere à educação, o artigo 206 da Constituição Federal estabelece oito princípios através dos quais o ensino deve ser regido:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
- VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII – garantia de padrão de qualidade;
- VIII – piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Além disso, o artigo 208 do mesmo diploma define as responsabilidades que devem nortear a atuação do Estado brasileiro, a fim de que se efetive o compromisso com a educação:

- I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
- II – progressiva universalização do ensino médio gratuito;
- III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
 VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
 VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Importa destacar que, conforme pontuado, o chefe do executivo federal, na figura do presidente, não atua sozinho ou diretamente na tomada de decisões e implementação das políticas públicas. Entretanto ele possui competências privativas que são determinantes não apenas para as políticas que se pretende desenvolver, mas para o sucesso destas, a exemplo da nomeação de ministros e disposições via decreto executivo. Nesse sentido, destaco os cinco primeiros incisos do artigo 84 da Constituição Federal:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

- I - nomear e exonerar os Ministros de Estado;
- II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;
- III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;
- IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
- V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

Assim, tanto no que se refere à educação quanto à segurança pública, escolher bons chefes de pastas, compromissados em ajudar a definir as melhores políticas a serem criadas e executadas; definir diretrizes de gestão em que haja articulação política e conhecimento técnico utilizados em favor de que as demandas relacionadas a essas áreas assumam centralidade; sancionar, promulgar e publicar, além de utilizar seu poder total ou parcial de veto a fim de contribuir para que sejam aprovadas leis compromissadas com a ampliação de direitos; utilizar com responsabilidade os decretos executivos e; enviar ao Congresso projeto de lei de diretrizes orçamentárias priorizando essas áreas e com isso evitando retrocessos e assegurando uma melhor gestão, são algumas posturas através das quais, o chefe do executivo deve contribuir com o desenvolvimento satisfatório dos setores.

Assim, tendo em vista o objetivo de demonstrar o papel dos sistemas educacional e de justiça criminal enquanto vetores de acirramento do genocídio antinegro, a pergunta que orienta o presente trabalho é a seguinte: de que forma as políticas desenvolvidas pelo

executivo para os sistemas educacional e de justiça criminal têm contribuído para o genocídio antinegro? Tal questão engloba outras perguntas correlatas, tais como: como ambos os sistemas têm se desenvolvido no período pós-redemocratização? Quem são seu público-alvo? As políticas educacionais e criminalizantes são pensadas através de uma perspectiva racializada?

Em termos metodológicos, vali-me de um procedimento de análise documental fundado em pressupostos da pesquisa qualitativa. Os documentos representam uma das principais fontes de pesquisa em Direito e o presente método envolve o uso de textos e registros que se apresentam “uma fonte estável e rica de onde podem ser retiradas evidências que fundamentem afirmações e declarações do pesquisador”.³²

Foram utilizados documentos públicos, ou seja, aqueles publicados e apresentados publicamente; de natureza oficial, aqui compreendidos como todos aqueles produzidos por diferentes instâncias da administração pública e agências estatais variadas, a exemplo de estatísticas e relatórios oficiais; além de documentos não oficiais, normalmente produzidos em massa, e representados por jornais, revistas, livros, dentre outros.³³

Após seleção dos documentos, prossegui à fase de pré-análise, com a leitura e fichamento desta, seguida da exploração do material dos quais foram extraídos recortes que permitiam a investigação da temática do racismo e genocídio antinegro, incluindo planos de governo, legislações, notícias relevantes sobre os sistemas educacional e de justiça criminal, relatórios e estudos contendo dados estatísticos capazes de comprovar as inquietações aqui propostas, dentre outros aspectos relevantes à concretização da pesquisa.

Interessa destacar que, apesar de o foco principal da pesquisa se concentrar na análise das políticas do Poder Executivo, as legislações aprovadas no período, bem como as posturas do judiciário assumem um papel relevante para a pesquisa. Na análise das gestões governamentais ficou claro a inescapável conexão entre todos os Poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário – na materialização do *animus* genocida no Brasil. Por isso, mesmo o foco estando no âmbito do Executivo, uma análise que ignore as contribuições das demais esferas de poder para a implementação das medidas adotadas

³²REGINATO, Andréa Depiere de A. Uma introdução à pesquisa documental. In: MACHADO, Máira Rocha (Org.). *Pesquisar empiricamente o direito*. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. 428 p.

³³ Ibidem.

resultaria em uma leitura restrita do racismo que estrutura as esferas da educação e da segurança pública no país.

Assumindo o genocídio como ancoragem teórica, a pesquisa pretende contribuir com “a elucidação de seculares e perversos esquemas de dominação que existem em nossa sociedade”, tendo como pressuposto a análise de aspectos notadamente de raça, perpassando por gênero e classe, a fim de identificar como estas são articuladas “na construção de hegemonias e subalternidades” ancoradas em “inúmeras experiências sociais de dor, violência, massacres e extermínio”.³⁴

Ao eleger como foco central da pesquisa o segmento negro, historicamente subalternizado através de dinâmicas aqui recortadas para as esferas da educação e da justiça criminal, assumo o papel não apenas de pesquisadora que identifica e assiste a ocorrência de tais práticas, mas como alguém que é atravessada por essa dinâmica e, portanto, extrapola os “cânones de neutralidade”, conforme destaca Felipe Freitas:

A pesquisação, a pesquisa ativista, pesquisa militante, pesquisa participante ou as reinvenções feitas dentro dos métodos e técnicas tradicionais servem para demonstrar que o “mundo da pesquisa empírica” já não cabe mais nos cânones da neutralidade ou da assepsia [...]³⁵

A partir desse olhar implicado, o que pretendo é, não apenas reconhecer que as negras e negros representam o maior número no sistema carcerário, ou que seguem sendo sub-representadas/os nas universidades — mas apontar como as políticas levadas a cabo pelo Executivo, com a anuência dos demais Poderes, têm contribuído para a manutenção e/ou acirramento desse estado de coisas através dos anos e independentemente da orientação política dos governantes.

Tal finalidade justifica o recorte temporal desde o governo Collor até o de Bolsonaro, tendo como marco o fato de se tratarem de governos democráticos, estabelecidos após o marco constitucional de 1988, com eleição direta, além de

³⁴FREITAS, Felipe. Desafios éticos da pesquisa empírica em direito: racismo e sexismo em debate. Mesa temática Interseccionalidade e Pesquisa empírica em Direito. VII Encontro de Pesquisa Empírica em Direito. Pesquisa empírica em direito: porquê? Para quê? Para quem? Feira de Santana: Academia.edu, 2017. Disponível em:

https://www.academia.edu/35328331/VII_Encontro_de_Pesquisa_Empírica_em_Direito_Pesquisa_empírica_em_direito_porquê_Para_quê_Para_quem>. Acesso em: 21 de novembro de 2020.

³⁵Ibidem.

conjugarem orientações políticas diversas, continuidades e rupturas, e ainda assim, mesmo conformando especificidades, permanecem reproduzindo um padrão em que a juventude negra é assolada por frentes variadas do genocídio antinegro.

Interessa-me traçar esse amplo panorama pois o objetivo é identificar a existência de um padrão genocida que é histórico, sistemático, ininterrupto e identificável através de padrões de continuidade, que permanecem nas dinâmicas performadas pelos sistemas de educação e de justiça criminal, apesar das diferentes posturas, das digitais e perspectivas distintas, dos contextos políticos díspares nos quais estejam inseridos.

2. DE COLLOR A LULA: TENTATIVAS DE EMANCIPATÓRIAS E INVESTIDAS GENOCIDAS

O objetivo desse capítulo é analisar as duas principais legislações em termos de política criminal e educacional aprovadas na primeira década do período pós-redemocratização, em que estiveram à frente do executivo os presidentes Fernando Collor de Mello, Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso. Ato contínuo, será trabalhadas as nuances referentes às mencionadas políticas, desenvolvidas durante os governos de Luiz Inácio Lula da Silva, primeiro mandato de origem popular e de esquerda a assumir a presidência do Brasil.

2.1 Política Criminal e Leis de Crimes Hediondos – Lei Nº 8.072/1990

Faltando pouco mais de uma década para o século XXI, o Brasil encontrava-se imerso no neoliberalismo. Se numa perspectiva socioeconômica o projeto neoliberal gerava concentração de renda, diminuição do crescimento, acirramento do desemprego e aumento da informalidade, além do desestímulo a programas sociais, no que tange ao

sistema punitivo, não fugiu à regra dos sistemas anteriores: permaneceu tendo o racismo como base de sustentação.³⁶

As mudanças político-estruturais que começam a ser gestadas nos anos 1980, modificam, notadamente, a partir dos anos 1990, também o modo estatal de punir, que se estende “desde a tipificação de novos delitos até o funcionamento dos órgãos policiais, passando pelos procedimentos dos órgãos oficiais de administração da justiça criminal”.³⁷

Assim, em que pese tenham passado três nomes pela presidência do país durante a década de 1990, Fernando Collor, Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso, nesta ordem, não se percebe a ocorrência de três modelos de política criminal bem demarcados, mas uma tendência que é inaugurada no início da década e se estende por ela toda.

Apesar dessas especificidades, como já apontamos, há uma linha condutora que, para fins da presente reflexão, merece ser destacada na análise da política criminal que orienta os três governos. Trata-se de uma política criminal que, consoante Teixeira, é de exceção e marcada por uma desvalorização do ideário ressocializador,³⁸ o que vai significar o início do desmonte de todo o arcabouço legal relativo a garantias individuais, que pretendia efetivar as promessas feitas poucos anos antes, quando do restabelecimento da ordem democrática.

Nessa perspectiva, o processo de vulnerabilização pelo qual passam os segmentos não hegemônicos é encarado como o preço social a ser pago em vista da expectativa de progresso atribuída ao modelo neoliberal.³⁹ Ao direito criminal, por sua vez, cabe a função primordial de controle e armazenamento dessa parcela indesejável, e com isso, a manutenção da hierarquia social.⁴⁰

O intento de neutralizar e armazenar as parcelas sociais não hegemônicas é facilmente perceptível através da maximização e sofisticação do controle penal. Desse

³⁶FLAUZINA, 2017, p. 84.

³⁷CAMPOS, Marcelo da Silveira. *Crime e Congresso Nacional no Brasil pós-1988: uma análise da política criminal aprovada de 1989 a 2006*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós- Graduação em Ciência Política da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2010, p. 101.

³⁸TEIXEIRA, A. *Do sujeito de Direito ao Estado de Exceção: o percurso contemporâneo do sistema penitenciário brasileiro*. (Dissertação Mestrado). Departamento de Sociologia. Universidade de São Paulo, USP, 2006.

³⁹FLAUZINA, 2017, p. 84.

⁴⁰RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004 , p. 24.

modo, há que se separar os “não assimiláveis” dos demais, através de uma mecânica binária, consoante aponta Ana Flauzina:

A partir dessa perspectiva todas as agências de criminalização, desde uma mecânica binária, vão adotar duas metodologias: uma voltada para o trato dos ‘delinquentes de bem’ e outra para o controle dos ‘infratores do mal’. Sob a égide da lógica de mercado, temos de um lado os consumidores em potencial que devem ser poupados dos rigores da padronização.⁴¹

Aos demais, historicamente marginalizados e estereotipados, os rigores da atuação do sistema de justiça criminal utilizada de modo seletivo para gestar e controlar repressivamente os indesejáveis.⁴² Esse processo se dá não apenas através do agigantamento do espectro de atuação do direito penal – edição de novos tipos criminalizantes e/ou endurecimento dos já existentes –, mas também em razão da performance conivente do Judiciário.

No que se refere às iniciativas legislativas direcionadas à segurança pública e justiça criminal, ao longo, dos mandatos presidenciais de Collor, Itamar Franco e primeira legislatura de Fernando Henrique Cardoso, foram aprovadas 44 legislações, com destaque para esta última, responsável por 31 das aprovações.⁴³

Desse modo, no que se refere ao agigantamento do sistema penal, inúmeras são as legislações referentes a esse período que poderiam ser alvo de uma análise mais detida, entretanto, para a discussão a que me proponho, optei pelo aprofundamento na Lei de Crimes Hediondos – nº 8.072 de 1990. Tal escolha se ancora no fato de a referida legislação ser apontada como marco simbólico que reorienta a punição no país, por se tratar de uma legislação cujos efeitos se estendem através das décadas seguintes, sobretudo através das inúmeras emendas, como se verá adiante, mas, sobretudo, por ter impactado sobremaneira a juventude negra, incrementando uma das dimensões mais gravosas do genocídio antinegro: o encarceramento em massa.

⁴¹FLAUZINA, 2017, p.86.

⁴²CARVALHO, Salo de. O encarceramento seletivo da juventude negra brasileira: a decisiva contribuição do Poder Judiciário. *Rev. Fac. Direito UFMG*, Belo Horizonte, n. 67, pp. 623 – 652, jul./dez. 2015, p. 624.

⁴³CAMPOS, 2010, p.117.

Antes de passar à análise da Lei de Crimes Hediondos, entretanto, é necessário voltar o olhar para a Constituição Federal de 1988, uma vez que a referida lei infraconstitucional surgiu para garantir eficácia aos mandatos constitucionais de criminalização. Tais normas possuíam o viés de criminalizar certas condutas e representavam, à ocasião, os contraditórios interesses dos diversos grupos sociais presentes durante a Assembleia Nacional Constituinte.⁴⁴

Se, por um lado, a Constituição de 1988 assegurou uma série de princípios e garantias penais e processuais penais, a exemplo da humanidade das penas, legalidade, igualdade e culpabilidade, por outro, assumiu o mister de legislador infraconstitucional ao eleger bens jurídicos que deveriam ser tutelados pelo Direito Penal. Na perspectiva de Luiz Guilherme Paiva, “não importava verificar se o Direito Penal era necessário, ou mesmo eficaz, para a proteção dos Direitos. Tratava-se de um projeto político legitimador, em que o Direito Penal era o próprio veículo de legitimação”.⁴⁵

Dentre os mandatos de criminalização, um dos mais importantes foi aquele constante no art. 5º, XLIII, que assim previu:

[...] a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem.

Até então, nunca se tinha ouvido falar na designação crimes hediondos, qualificação inaugurada durante os debates da Constituinte, em que partidos da esquerda propuseram a criminalização de ações atentatórias ao Estado Democrático de Direito, manifestações de racismo⁴⁶ e tortura. A direita, por seu turno, propôs que fossem tratadas

⁴⁴ PAIVA, Luiz Guilherme Mendes de. Diagnóstico da Política Criminal Brasileira (1984-2009). In.: *Responsabilidade e pena no Estado democrático de direito* [recurso eletrônico] : desafios teóricos, políticas públicas e o desenvolvimento da democracia / Marta Rodriguez de Assis Machado e Flavia Portella Püschel (orgs). São Paulo : FGV Direito SP, 2016, p. 87.

⁴⁵ PAIVA, 2016, p. 88.

⁴⁶No que tange à criminalização do racismo, em que pese a literatura fazer menção aos partidos de esquerda enquanto responsáveis pela proposição, o que manteve enquanto critério de diferenciação das proposições dos partidos de direita, à ocasião, importa elucidar que não se tratou de benesse, mas do resultado de longo esforço empreendido pelos movimentos negros a fim de ter as nossas demandas inseridas no âmbito penal.

do mesmo modo o terrorismo, o tráfico de entorpecentes e outros crimes considerados especialmente graves.⁴⁷

Como se vê, em que pese imbuídos de motivações diversas, ambos os grupos elegem a criminalização severa enquanto instrumento capaz de evitar determinadas condutas, criando, assim, “um subsistema jurídico-penal fechado, autônomo e vazio, equiparando esse rol desconhecido de delitos aos crimes mais graves de todo o ordenamento jurídico”.⁴⁸

Nilo Batista assevera que o texto constitucional obrigava o legislador infraconstitucional a seguir certos critérios a fim de estabelecer o rol de crimes a serem considerados hediondos, dentre os quais se inseririam, o bem jurídico ofendido, modos e meios de execução e gradação do dolo, além da necessidade de apontar semelhanças que justificariam a inserção dos crimes naquele grupo específico. Em vez disso, pontua Batista, “o legislador abriu o Código Penal e, perpassando-lhe as páginas, elegeu alguns delitos – aos quais outros se acrescentaram, à flor das vagas do noticiário ou de campanhas políticas – para considerá-los ‘hediondos’ e, pois, submetê-los a regime jurídico especial e mais severo”.⁴⁹

Em vista da necessidade de regulamentação do artigo 5º, XLIII, ao longo do ano de 1989 foram enviados cerca de 10 projetos de lei acerca do tema, tendo especial relevância o projeto nº 3734/89, de autoria do Poder Executivo, que determinava os tipos penais que seriam considerados hediondos, além de prever um maior rigor na execução das penas comidas a tais condutas.⁵⁰

Entretanto, enquanto os projetos se encontravam em tramitação, foi apresentado no Senado Federal, o projeto de lei nº 50/90, que tratava sobre disposições penais e processuais penais relativas à prática de sequestro e extorsão mediante sequestro. Um mês após a apresentação, o projeto foi aprovado em regime de urgência pela Câmara, que

⁴⁷Ibidem, p.89.

⁴⁸FRANCO, A. S. *Crimes Hediondos*: anotações sistemáticas à lei 8.072/90, 6ª ed. São Paulo: RT, 2007, p. 75.

⁴⁹BATISTA, Nilo. *Outro argumento sobre crimes hediondos*. Escritos em homenagem a Alberto Silva Franco. São Paulo: RT, 2003, p. 346.

⁵⁰FIGUEIREDO, Isabel (Coord. Geral). *A Lei De Crimes Hediondos como Instrumento de Política Criminal: Relatório Final de Pesquisa*. São Paulo: Nações Unidas/ILANUD, julho de 2005 Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/376255/mod_resource/content/1/RelILANUD.crimes%20hediondos.pdf>. Acesso em: 11 de junho de 2020.

elaborou e aprovou um substitutivo englobando os demais projetos em tramitação na Casa.⁵¹

Importa ressaltar que assim como a eleição do rol de crimes a serem considerados hediondos, a celeridade com que o projeto de lei foi aprovado teve influência direta do clamor social derivado da midiaticização de alguns crimes ocorridos à época, nos casos de extorsão mediante sequestro, tais como os sequestros do empresário Abílio Diniz e do publicitário Roberto Medina. Mais tarde esse mesmo clamor social, agora em razão do assassinato da atriz global Daniela Perez, ensejaria a Lei nº 8.930/1994, que tornou hediondo o homicídio qualificado.⁵²

A Lei 8.072/90 não criou tipos penais, mas elegeu alguns já existentes que passaram a ser considerados hediondos e, com isso, um tratamento mais gravoso. O rol inicial, relativamente curto, incluiu crimes a exemplo do latrocínio, extorsão qualificada pela morte, mediante sequestro e na forma qualificada, estupro, atentado violento ao pudor, epidemia com resultado morte, envenenamento de água potável, substância alimentícia ou medicinal qualificado pela morte e genocídio.

Além disso, a prática de tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e o terrorismo foram equiparados a hediondos, e assim como os crimes elencados no parágrafo anterior passaram, inicialmente, consoante o artigo 2º, a ser insuscetíveis de I - anistia, graça e indulto; II - fiança e liberdade provisória. Outro ponto controverso da Lei 8.072/90 foi o constante no §1º do artigo 2º, que previa o cumprimento integral em regime fechado das penas cominadas aos crimes hediondos.⁵³

⁵¹Ibidem.

⁵²CARVALHO, Gisele Mendes de. Os 25 anos de uma Lei Hedionda. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2015/07/24/os-25-anos-de-uma-lei-hedionda/>>. Acesso em 12 de junho de 2020.

⁵³A Lei nº 11.464, de março de 2007, foi editada em razão da Súmula 26 do Supremo Tribunal Federal que assim definiu: “Para efeito de progressão de regime no cumprimento de pena por crime hediondo, ou equiparado, o juízo da execução observará a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, sem prejuízo de avaliar se o condenado preenche, ou não, os requisitos objetivos e subjetivos do benefício, podendo determinar, para tal fim, de modo fundamentado, a realização de exame criminológico. Em razão disso, modificou o art. 2º da Lei de Crimes Hediondos (8.072/90), retirando a vedação da liberdade provisória que constava no inciso II; Deu nova redação ao §1º, que passa a prever o regime fechado como inicial para o cumprimento de pena e não mais integral; além disso, regulou a progressão de regime nos crimes hediondos, estabelecendo a progressão após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena para réus primários e de 3/5 (três quintos) para réus reincidentes”. Tais critérios foram revogados apenas em 2019, através da Lei nº 13.964 de 2019, que passa a prever a possibilidade de progressão após o cumprimento de mais de dois 2/3 (dois terços), nos casos em que o apenado não seja reincidente específico em crimes dessa natureza.

As críticas mais comumente verificadas por parte da ala progressista dos estudiosos do Direito Penal acerca dos dispositivos supracitados giraram em torno da afronta ao princípio da individualização da pena, bem como do confronto ao princípio da dignidade da pessoa humana. Entretanto, a partir de uma perspectiva racializada, é possível compreender que a Lei de Crimes Hediondos é mais uma incursão legislativa intuindo alcançar uma “ciranda de excluídos com suas práticas e estereótipos demonizados”,⁵⁴ segmento para o qual a prisão deve ser uma realidade e mais prolongada possível.

O agigantamento do sistema penal, não apenas através da criação de novos tipos criminalizantes, mas do acirramento na punição atribuída a tipos penais já existentes, estabelece “o horizonte da prisionização como sentença preferencial de tudo”.⁵⁵ E essa prisionização possui um alvo específico: visa àqueles considerados inimigos, que, consoante aponta Zaffaroni, não necessariamente devem se tratar de “criminosos graves”, mas daqueles considerados “criminosos indesejáveis”.⁵⁶

Nesse sentido, merece especial destaque a eleição do tráfico de drogas à categoria de hediondez, uma vez que como é sabido, há muito a política de combate a ilícitos tem sido utilizada como aval para a incursão genocida. Há uma seletividade relacionada às infrações que leva em conta a hierarquia social e é utilizada pelas agências formais do Estado para criminalizar os sujeitos.⁵⁷ Esses sujeitos, embora não possuam importância frente ao empreendimento milionário que o mercado de drogas representa, são discursivamente demonizados e se tornam alvos do “narcogenocídio”.⁵⁸

Nessa mesma esteira, assevera Nilo Batista, para os infratores perigosos – inimigos –, réus em delitos a exemplo de extorsão mediante sequestro e tráfico de drogas,

⁵⁴FLAUZINA, 2017, p.86.

⁵⁵ FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. O feminicídio e os embates das trincheiras feministas. *Discursos Sediciosos* (Rio De Janeiro), v. 23/24, p. 95-106, 2016.

⁵⁶ ZAFFARONI, Eugenio Raúl. O inimigo no direito penal. Tradução de Sérgio Lamarão. 2. ed. Rio de Janeiro:Editora Revan, 2007, p. 91-93.

⁵⁷ FLAUZINA, 2017.

⁵⁸ ZAFFARONI, Eugenio Raul; BATISTA, Nilo; SLOKAR, Alejandro; ALAGIA, Alejandro. *Direito Penal Brasileiro: primeiro volume. Teoria Geral do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

“recomenda-se a maior permanência possível sob o ‘contágio prisional’; é ele o verdadeiro objeto do sistema penal”.⁵⁹

Ratificando essa narrativa, o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias de 2019⁶⁰ deu conta de que, entre os homens, os crimes contra o patrimônio são causa de 51,84% das prisões, seguidos pelos delitos relacionados à Lei de Drogas, responsáveis por 19, 17%. Entre as mulheres ocorre o inverso, a imensa maioria das presas, 50,94% das custodiadas, respondem por delitos relativos às drogas, enquanto os crimes patrimoniais representam 26,52%.

E a brecha da hediondez para a qual sequer houve definição preliminar, foi se ampliando ao longo dos anos e assimilando novos tipos penais que aqui não busco esgotar, mas, a título de ilustração, cite-se o homicídio simples praticado em atividade típica de grupo de extermínio e o homicídio qualificado em todas as suas hipóteses, introduzidos pela Lei nº 8.930/94; as falsificações de medicamentos, incluídas pelas Leis 9.677/98 e 9.695/98 – sem a observância de que cosméticos e saneantes se equiparam a medicamentos –; e, mais recentemente, o crime de feminicídio, introduzido pela Lei nº 13.104/2015.

É baseado nesse tipo de pressuposto que a criminalização primária opera, seja alargando o alcance do Direito Penal, através da criminalização de novas condutas, seja elevando as penas ou aumentando os rigores de seu cumprimento, mas sempre ancorada em postulados racistas. Ao fim e ao cabo, independente de adjetivados enquanto “inimigos” ou “indesejáveis”, a cor dos corpos que carregam a pecha – e, consequentemente, são alcançados pelo encarceramento – é majoritariamente negra.

Entretanto é necessário também estarmos atentos para outra dimensão apontada por Salo de Carvalho: em que pese o ordenamento jurídico acabe editando regras cujas decorrências têm o corpo negro como alvo, não pode, escancaradamente, explicitar sua criminalização seletiva; em razão disso é que são utilizadas “metarregras”, que vão

⁵⁹ BATISTA, Nilo. A violência do estado e os aparelhos policiais, *Discursos Sediciosos*. Crime, direito e sociedade, ano 2, 1997, 145-154, p.147.

⁶⁰ LEVANTAMENTO nacional de informações penitenciárias/2019. Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>>. Acesso em 11 de julho de 2020.

influenciar a atuação dos atores, sobremaneira as agências policiais e o Judiciário, que terminam por exteriorizar uma “espécie de naturalização de práticas racistas”.⁶¹

No contexto da Lei de Crimes Hediondos e da discussão que estamos propondo, nos interessa também pontuar a atuação do Judiciário, uma vez que o fato de estarmos, teoricamente, sob a égide de um Estado Democrático De direito, atribui ao Judiciário um papel de controle e limitação de excessos.⁶² Ocorre que, em que pese o país tenha aderido a uma demanda punivista que deu início a um aumento vertiginoso da população carcerária brasileira, a partir da Lei 8.072/90, a postura do Judiciário frente a isso foi de omissão

Furtando-se à sua função de controlar os excessos do Legislativo, o Supremo Tribunal Federal levou mais de 15 anos para declarar a inconstitucionalidade do dispositivo da Lei de Crimes Hediondos que previa o cumprimento integral da pena em regime fechado.⁶³ E, curiosamente, é nesse período que a curva de prisionização passa a se manter ascendente, passando de 90 mil encarceradas(os) em 1990, para 401,2 mil em 2006.⁶⁴ ano em que sobreveio a declaração de inconstitucionalidade, através da edição da Súmula Vinculante nº 26.

Assim, é importante termos em mente que apesar de o Poder Legislativo desempenhar um importante papel de criminalização primária, o Poder Judiciário também tem a sua parcela de responsabilidade no encarceramento da juventude negra, ao passo que “nas últimas duas décadas, tem abdicado de ser um filtro constitucional à demanda criminalizadora e, em vários momentos, tem aderido ao populismo punitivo”.⁶⁵

Trata-se de um modo de punir construído historicamente, agressivo e justificado “por um tipo de terror específico, talhado durante o regime escravista que atormenta o sono das elites. O terror retratado como um jovem negro viril a assaltar os espaços do homem branco”.⁶⁶ Não por acaso, a incursão genocida tem nos jovens negros o seu alvo preferencial: quando extermina, quando encarcera, quando expulsa do sistema escolar, a

⁶¹CARVALHO, 2015, p.629.

⁶²Ibidem, p. 631.

⁶³ Ibidem..

⁶⁴LEVANTAMENTO de Informações Penitenciárias Infopen – Jun/2014. Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/news/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>>. Acesso em 13 de junho de 2020.

⁶⁵CARVALHO, 2015, p.638.

⁶⁶FLAUZINA, 2016.

intercessão da jovialidade está presente, justamente em razão de, dentro de qualquer segmento, os jovens serem sinônimo de potência, dinamismo, continuidade.

Se, por um lado, o sistema de justiça criminal ampliava seu poder punitivo através de dispositivos legais e utilização de “metarregras” interpretativas, capazes de criminalizar e garantir que jovens negras/os fossem presas/os pelo máximo de tempo possível e sob o regime mais gravoso, no âmbito educacional, o neoliberalismo que passa a imperar, sobretudo a partir dos anos 1990, dita as regras, situando a educação numa posição que lhe permitisse hegemonia, regulação e controle social, em nome de um projeto econômico ancorado na exclusão daqueles considerados incompatíveis.

2.2 Políticas Educacionais e Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei Nº 9.394/1996

O cenário que vai gestar a Lei de Diretrizes e Bases, promulgada nos anos 1990, passa por mudanças significativas no campo político-econômico, reflexo da crise e esgotamento do *Welfare State* ou Estado de Bem-Estar social nos países da América Latina, sobretudo no final dos anos 1980. Altas taxas de inflação, endividamento público, queda ou lentidão produtiva e aumento do desemprego foram alguns dos determinantes que forjaram a condição ideal para que houvesse a disseminação de um ideário liberal.⁶⁷

Promovido na capital estadunidense em 1989, o Consenso de Washington, acordado por funcionários do governo dos Estados Unidos, organismos internacionais e economistas latino-americanos, foi determinante para o estabelecimento de medidas e reformas supostamente essenciais à superação da crise econômica e à retomada do crescimento. Forma-se, assim, a ideia hegemônica de que o foco dos países considerados periféricos deveria ser as relações exteriores e a regulação financeira, atendendo a critérios que deveriam ser negociados diretamente com o Banco Mundial e o FMI – Fundo Monetário Internacional.⁶⁸

⁶⁷YANAGUITA, Adriana Inácio. *As políticas educacionais no Brasil nos anos 1990*. Disponível em: <<https://anpae.org.br/simposio2011/cdrom2011/PDFs/trabalhosCompleto/comunicacoesRelatos/0004.pdf>>. Acesso em 14 de julho de 2020, p. 2.

⁶⁸ YANAGUITA, 2011, loc. cit.

Assim, as reformas empreendidas a partir daí buscavam “manter um Estado que fosse forte a ponto de aniquilar o poder dos sindicatos e controlar o dinheiro, ao mesmo tempo em que se efetuassem medidas de diminuição dos gastos sociais e intervenções econômicas”.⁶⁹ Desse modo é que se consolida nos anos 1990 “um processo de desregulamentação na economia, da privatização das empresas produtivas estatais, da abertura de mercados, das reformas de sistemas de previdência social, saúde e educação, descentralizando-se seus serviços, sob a justificativa de otimizar seus recursos”.⁷⁰

A política neoliberal que passa a ser aplicada no Brasil desonera o Estado de compromisso de cunho social e dele retira a função de protetor dos interesses sociais e culturais da sociedade, dentre as quais se inserem as políticas educacionais. Isso faz com que a educação passe a ser considerada enquanto mercadoria, um negócio rentável definido pelo mercado.⁷¹

É desse modo que, a partir do governo Collor, as políticas educacionais passam a ser marcadas por “clientelismo, privatização e enfoques fragmentados”,⁷² além de contar com “uma assessoria formada por políticos conservadores, inclusive no Ministério da Educação (MEC), caracterizando, em matéria de política educacional, um período impregnado de muito discurso e pouca ação”.⁷³

Durante o governo Collor (1990-1992), três foram os principais documentos que expressavam suas intenções para o setor educacional: a) *O Programa Nacional de Alfabetização e Cidadania – PNAC* (1990) – que visava mobilizar a sociedade em prol da alfabetização de jovens e adultos por meio de comissões envolvendo órgãos governamentais e não governamentais, objetivando a redução de 70% do analfabetismo no cinco anos seguintes; b) *O Programa Setorial de Ação do Governo Collor na área da educação* (1991-1995), cuja meta era a inserção do país na revolução tecnológica que o

⁶⁹ FRANÇA, Magna. *Gestão e financiamento da educação: o que mudou na escola?* Natal: EDUFRN, 2005, p. 20.

⁷⁰ SOUZA, Donaldo Bello de; FARIA, Lia Ciomar Macedo de. Políticas de financiamento da educação municipal no Brasil (1996-2002): das disposições legais equalizadoras às práticas político-institucionais excludentes. *Ensaio: avaliação e políticas públicas em educação*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 42, p. 564-582, jan./mar. 2004.

⁷¹ EISENBACH NETO, Filinto Jorge; CAMPOS, Gabriela Ribeiro de. *O impacto do neoliberalismo na educação brasileira*. Disponível em: <https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2017/24420_12521.pdf>. Acesso em 14 de julho de 2020.

⁷² VELLOSO, Jacques. Políticas do MEC e recursos para o ensino no governo Collor. *Educação & Sociedade*, n. 42, p. 256-267, ago. 1992.

⁷³ YANAGUITA, 2011, p. 2.

mundo atravessava e; c) *Brasil: um Projeto de Reconstrução Nacional* (1991), cujo objetivo era modernizar a economia, tendo como principal base o setor privado, e a educação como elemento essencial a essa reestruturação competitiva.⁷⁴

A ideia principal contida nos documentos acima – notadamente, nos dois últimos – era a de um compartilhamento de reponsabilidade, que deveria ser dividida entre governo, sociedade e iniciativa privada. As propostas das empresas e organismos internacionais inseridas pelo governo Collor só seriam apreciadas no próximo governo.

Itamar Franco (1992-1994), que sucede a Fernando Collor após processo de impeachment, tem as principais diretrizes educacionais de seu governo expressas no *Plano Decenal de Educação para Todos* (1993-2003). Pensado para cumprir os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, o plano definiu novos padrões de intervenção estatal baseados na descentralização. Além disso, dentre outras providências, previa a concessão de autonomia financeira, administrativa e pedagógica às escolas públicas, para garantir a universalização do ensino fundamental e erradicação do analfabetismo. A ideia era incrementar os recursos financeiros e investimento na educação básica, bem como a definição de mecanismos de controle dos gastos.⁷⁵

Entretanto, conforme assevera Saviani, pode-se dizer que as mencionadas provisões nem chegaram a sair do papel, e o mencionado plano se tratou apenas de uma formulação visando estar “em conformidade com o objetivo pragmático de atender a condições internacionais de obtenção de financiamento para a educação, em especial aquele de algum modo ligado ao Banco Mundial”⁷⁶.

Em razão da ingerência de organismos internacionais, têm início uma prática que também será perceptível nos governos seguintes, consubstanciada na priorização do ensino fundamental em detrimento dos demais níveis, além da relativização do dever do Estado nesse campo. Nesse sentido, a execução do plano decenal que previa metas globais para a educação, e, como pontuado, vinha sendo alvo de debates, tem sua execução

⁷⁴YANAGUITA, 2011, p. 4.

⁷⁵Ibidem, p. 5.

⁷⁶SAVIANI, Demerval. *Da nova LDB ao FUNDEB: por outra política educacional*. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2008.

prejudicada pelo avanço do neoliberalismo e incapacidade de promover uma ação integrada entre as esferas municipal, estadual e federal⁷⁷.

Itamar Franco tentou implementar mudanças em todos os níveis educacionais, não necessariamente obtendo sucesso. No nível fundamental foi verificada um aumento no número de matrícula, uma vez que, consoante destacado ter sido um nível privilegiado quando comparado aos demais. O ensino médio permaneceu dicotomizado, recebendo investimentos escassos e sendo utilizado como “suporte para o prosseguimento de estudos ou para a inserção no mercado de trabalho”⁷⁸.

Em se tratando do nível superior, em que pese tenha Franco tenha buscado investir na melhoria do ensino, pesquisa e extensão, um de seus principais objetivos para a universidades federais era a destinação de 90% dos recursos com base, majoritariamente, nas necessidades das instituições e não na produtividade, entretanto essa proposta não foi bem sucedida⁷⁹. Resumindo, apesar da retórica democrática que envolveu o período, os debates e a agenda educacional estiveram orientados pelas demandas de organismos internacionais.⁸⁰

O governo de Fernando Henrique Cardoso inaugura, de fato, a incorporação pelo MEC dos eixos da política de financiamento sugeridas pelos organismos internacionais e setor empresarial, dando início a um “mecanismo objetivo e universalista de arrecadação e repasse mínimos para a escola”.⁸¹

O documento central do referido governo, voltado à educação, foi o *Mãos à obra Brasil* e “expressava que a descentralização das decisões implicava uma revisão do papel das atribuições das esferas de governo, refletindo-se sobre as formulações da educação e suas novas formas de parceria entre o Estado e a sociedade”.⁸² Ao Executivo, caberia apenas o papel de coordenação e gerenciamento no tocante às prioridades educacionais, diminuindo, para tanto, as responsabilidades do MEC e a interferência direta da União nos Estados e Municípios.

⁷⁷ Ibidem, p. 89

⁷⁸ Ibidem, p. 90

⁷⁹ Ibidem, p. 91

⁸⁰ JACOMELI, 2010.

⁸¹ Ibidem, p. 6.

⁸² Ibidem.

Além disso, o mencionado documento previu medidas necessárias à efetivação das inovações, a exemplo de alterações em dispositivos da Constituição Federal (CF/88), Emenda Constitucional nº 14/96 e Lei 9.424/96, que criaram e regulamentaram o FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, sanção de uma nova Lei de Diretrizes e Bases (que viria a ser promulgada em 1996, sob o nº 9.394/96), dentre outras providências.

A partir da criação do FUNDEF e da promulgação da LDB/96, estes passam a determinar a gestão e financiamento da educação básica, de modo descentralizado e conferindo maior autonomia local, conforme se verificava internacionalmente.⁸³ Do ponto de vista prático, todavia, a política educacional desenvolvida durante o governo FHC foi antidemocrática e anticidadã,⁸⁴ sobretudo no que tange à educação básica.

Isso porque inúmeras foram as consequências danosas das referidas políticas, sendo a primeira delas, o desrespeito por parte da União do valor mínimo custo-aluno fixado pela Lei 9.424/96 em R\$ 423,07 (quatrocentos e vinte e sete reais e sete centavos). Ao repassar apenas R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) por aluno, estima-se que a União deixou de repassar aos fundos municipais cerca de 12,7 bilhões no período correspondente aos anos de 1998 a 2002, e 30 bilhões, entre 2003 e 2006.⁸⁵

Outro aspecto a ser pontuado é a concentração de recursos, aplicados, majoritariamente, no ensino fundamental, negligenciando os níveis infantil e médio. Essa manobra se deveu ao fato de que as matrículas referentes aos demais níveis educacionais não eram considerados para os repasses *per capita*. Tendo em vista que deveria haver uma equivalência entre o crescimento de todos os níveis educacionais, de modo articulado e integrado, o que a política adotada não permite, Rodriguez vai chamar atenção para um problema de “fratura entre os níveis de ensino” ou “fratura do sistema de educação básica”, uma vez que ocorre uma retração de oferta de matrícula nos demais níveis escolares.⁸⁶

⁸³ OLIVEIRA, Dalila Andrade. As políticas educacionais no governo Lula: rupturas e permanências. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação* (RBPAE), Porto Alegre, v. 25, n. 2, p. 197-209, mai./ago. 2009, p. 202.

⁸⁴ ARELARO, Lisete Regina Gomes. *Os Fundos Públicos no Financiamento da Educação – O Caso FUNDEF: Justiça Social, Equívoco Político ou Estratégia Neoliberal?* (Um Ensaio). 2004. Tese (Livro Docência) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

⁸⁵ YANAGUITA, 2011, p.9.

⁸⁶ RODRIGUEZ, Vicente. Financiamento da educação e políticas públicas: o FUNDEF e a política de descentralização. *Cadernos Cedes*, Campinas, ano 21, n. 55, p. 42-57, nov. 2001, p. 47.

Há, ainda, uma terceira e grave desdobramento: a “descentralização selvagem”.⁸⁷. Sem planejamento e com objetivos pouco claros, a descentralização se mostrou inadequada, uma vez muitos municípios não possuíam estrutura administrativa, pedagógica e financeira. No período compreendido entre 1996 a 2002, segundo informações do MEC de 2002, apresentadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, “houve o crescimento de 61,57% da rede municipal e um decréscimo de 22,91%, 12,75% e 21,27% das redes estadual, privada e federal, respectivamente”.⁸⁸

Como se vê, as políticas neoliberais aplicadas do âmbito da educação na década de 1990 e desenvolvidas, sobretudo, a partir de 2005, sob a vigência da Lei de Diretrizes e Bases e ancorada no modelo de financiamento do FUNDEF, foram responsáveis pela diminuição de repasses por aluno, além de priorizar o nível fundamental em detrimento dos demais níveis, contribuindo para “para manter as desigualdades da oferta e a baixa qualidade de ensino no sistema público”.⁸⁹

Nesse sentido, importa informar que segundo dados do Mapa do Analfabetismo no Brasil, em 1996, jovens de 10 a 29 anos representavam 21,9 % dos analfabetos do país e negros representavam 20,4% dos não alfabetizados, contra 9,3% entre a população branca. Desse modo, tendo em vista que a população negra é a maior usuária do serviço público de ensino, é possível afirmar que se trata do contingente mais fortemente afetado pelas medidas adotadas pelo setor educacional.

2.3 Interface entre as políticas criminais e educacionais

Se, no âmbito da política criminal, a década de 1990 representa o rompimento com determinados compromissos assumidos no contexto da recém-restabelecida ordem democrática, tais como a universalização dos direitos fundamentais e ampliação da cidadania, dando início a um período de desmonte legal de garantias individuais, a esfera educacional, como se viu, também não passa ilesa pelo período. É fortemente afetada pela

⁸⁷ Ibidem, p. 49.

⁸⁸ OLIVEIRA, Cleiton de. Algumas observações sobre o financiamento do ensino. In: MARTINS, Angela Maria; OLIVEIRA, Cleiton de; BUENO, Maria Silvia Simões (Org.). *Descentralização do Estado e municipalização do ensino: problemas e perspectivas*. Rio de Janeiro: DP&A, 2004. p. 129-142.

⁸⁹ RODRIGUEZ, 2001, p.51.

política econômica neoliberal adotada como alternativa ao esgotamento do Estado de Bem-Estar Social.

O resultado é o agigantamento do sistema penal, através da edição de leis em regime de urgência, que além de criar novos tipos penais e/ou endurecer o tratamento daqueles existentes, municia um Judiciário que atua de modo seletivo, dando conta de gerar uma horda de encarcerados que, embora a letra da lei não o possibilite determinar, de modo expresse, tem nas *metarregras* os estratagemas que garantirão o alcance de um alvo específico.

E nessa ciranda de vulnerabilizações, vago, o centro da roda é assumido pelas políticas educacionais, agora encaradas como política de mercado, e sobre as quais surgem inúmeros documentos cujo conteúdo visa a uma adequação aos compromissos internacionais assumidos. Na prática, todavia, empreende-se o corte nos investimentos, a desoneração irrefletida da responsabilidade da União e um repasse de verbas segmentado, que gerou desigualdade na oferta de vagas, uma vez que o nível fundamental era privilegiado, além de fadar os demais níveis a um decréscimo na qualidade.

Os movimentos observados em ambos os sistemas, de justiça criminal e educacional, através da eleição das políticas adotadas confluem para o mesmo resultado: o aumento da situação de vulnerabilidade da juventude negra. Isso porque o sucateamento do ensino público incide diretamente sobre o contingente negro – seu maior público, sobretudo em razão de concentrarem menor renda, o que inviabiliza o acesso ao ensino privado –, afetando não apenas as possibilidades de acesso, mas interferindo no desempenho destes alunos nos níveis em curso e seguintes.

No âmbito de justiça criminal, a adoção de políticas seletivas, pensadas para a continuidade do controle de corpos historicamente controlados, alvos de marginalização e estereótipos, cumprem, de outra banda, sua função de retirar de circulação, encarcerando-os, jovens negros, possivelmente oriundos de um modelo educacional que tem se mostrado mais do que ineficaz, inóspito e/ou excludente, mantenedor de assimetrias.

E, desse modo, o racismo se sustenta, atravessando as estruturas, a exemplo das que aqui estão em apreço, possibilitando que o genocídio antinegro continue tecendo a teia da expropriação de determinados direitos, e/ou revestindo de legalidade a aplicação

arbitrária de outros. Encarcerados, evadidos, ou parte de um sistema escolar cuja ineficiência parece denotar bom funcionamento para aqueles que, conscientemente, o gestam sabendo a quem se destina – o desdobramento é uma juventude negra vulnerabilizada em suas possibilidades de ser, existir e resistir.

2.4 Políticas criminais e Governos Lula (2003-2010)

Conforme já assinalado nos tópicos anteriores, as mudanças socioeconômicas verificadas na década de 1990 se refletiram no sistema de justiça criminal, modificando o modo de punir, seja pela edição de novos tipos criminalizantes, seja pelo tratamento mais gravoso atribuído a crimes já existentes. Com efeito, sobretudo a partir da segunda metade da referida década, é perceptível uma maior participação do governo federal na elaboração e indução de políticas voltadas à segurança nos estados, a exemplo da criação da Secretaria de Segurança Pública (1996) e do Fundo Nacional de Segurança Pública (2001).⁹⁰

Essa tendência percebida no governo de Fernando Henrique Cardoso, de centro-direita, será acentuada no governo Lula, que integrou uma coalizão centro-esquerda. Já no processo eleitoral, uma maior intervenção do governo federal na segurança pública era apontada como uma das prioridades do governo a que se propunha o presidente Lula:

O povo brasileiro está dominado por um sentimento generalizado de insegurança e, por isso mesmo, nosso governo buscará instituir um sistema de Segurança Pública nacionalmente articulado. *A exclusão social, que tem no desemprego a sua principal expressão, afetando milhões de homens e mulheres, lança diariamente muitas pessoas na desesperança, quando não na criminalidade. As estatísticas mostram as armas de fogo como principal causa mortis da juventude e a impunidade com que vem agindo o crime organizado ameaça comprometer o funcionamento das instituições democráticas, frequentemente infiltradas pela ação de quadrilhas [...]. O despreparo material e humano dos aparelhos policiais e a lentidão da Justiça estimulam a violência e agravam a criminalidade, que é reproduzida e ampliada pelo absurdo sistema prisional. A impunidade dos poderosos e as brutais condições de miséria de grande parte da população, que contrastam com os constantes apelos ao consumo, provocam uma crise de valores que alimenta a violência. Ricos e pobres estão amedrontados e encerrados em seus bairros e casas. As formas de sociabilidade dos brasileiros se restringem cada vez mais. Os pobres são*

⁹⁰CIFALI, Ana Claudia. Política Criminal Brasileira no Governo Lula (2003-2010): Diretrizes, reformas legais e impacto carcerário. *Cadernos de Estudos Sociais e Políticos*, vol.5, n.10, 2016. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/CESP/article/view/20896>>. Acesso em: 1º de julho de 2020.

*estigmatizados como criminosos e a convivência civil se vê ameaçada. As próprias instituições de defesa nacional são postas à prova pelo avanço cada vez mais insolente do crime organizado.*⁹¹ (Grifos meus)

Como se vê acima, no trecho do plano de governo, em que pese não nomear o contingente negro como principal afetado pela desigualdade social observada no país, tampouco especificar que quando se fala em mortes violentas da juventude se está referindo, majoritariamente, a jovens negros, o projeto apresentado pelo Partido dos Trabalhadores reconhecia a exclusão social como fato gerador de criminalização, reconhecia o despreparo do aparato policial, bem como a estigmatização sofrida pela parcela não hegemônica do país.

Desse modo, Lula se elegeu assumindo um compromisso de, “por um lado, estimular políticas sociais que viabilizassem a redução das desigualdades e, por outro, de qualificar a atuação dos órgãos de segurança pública”⁹². Isso se daria através “da utilização de novas tecnologias e da constituição de uma base de dados que permitisse a coordenação de esforços para o combate ao crime organizado”.⁹³

Do ponto de vista econômico, observa-se um crescimento a partir de 2004, que se reflete no mercado de trabalho, ocasionando um aumento do emprego formal e elevação dos rendimentos daqueles que compõem a base da pirâmide social, fazendo com que entre 2003 e 2009, cerca de 19,5 milhões de brasileiros saíssem da linha da pobreza.⁹⁴

O fato de terem sido implementadas políticas distributivas que elevaram os índices de desenvolvimento humano, reduzindo as desigualdades, bem como a mudança de foco do discurso oficial no tocante às políticas de segurança – em tese, agora voltadas para a prevenção do delito –, refletiram contraditoriamente em um aumento do encarceramento. A população carcerária que em 2003, início do governo Lula, era de 308.303 mil

⁹¹ PLANO de Governo do Partido dos Trabalhadores, 2002.

⁹² CIFALI, 2016.

⁹³ Ibidem.

⁹⁴ CERQUEIRA et. al. A singular dinâmica territorial dos homicídios no Brasil nos anos 2000. In.: *Brasil Em Desenvolvimento 2013: Estado, Planejamento E Políticas Públicas*. Rogério Boueri; Marco Aurélio Costa (Org). Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Brasília, 2013, p. 879.

custodiadas(os), em 2011, ano final do segundo mandato, havia subido para 514.582 mil⁹⁵.

A manutenção da taxa de crescimento da carcerização mesmo num governo de espectro político diferente do anterior, e que, como visto anteriormente, logrou êxito em aumentar a mobilidade social entre as classes média e baixa, deve-se ao fato de que, em termos de reformas legais, o governo Lula seguiu a lógica dos anteriores, elegendo o Direito Penal como “meio preferencial de resolução dos conflitos sociais e de gerenciamento de condutas no espaço público”,⁹⁶ bem como manteve o procedimento de aprovação de leis de caráter punitivo em tempo recorde e em contextos de forte opinião pública.

É nesse sentido que Ana Cláudia Cifali aponta a utilização do crime enquanto estratégia política para angariar aprovação popular, bem como a utilização do medo e sensação de insegurança enquanto elementos justificadores da flexibilização de direitos fundamentais através da edição de leis mais gravosas e do aumento do controle nos espaços, que são facilmente constatados nas intervenções policiais nas favelas e comunidades:

Com efeito, o crime tornou-se uma questão estratégica, especialmente para fins eleitorais, como forma de render avaliações positivas ao governo por parte da população. Utilizando-se do medo e da insegurança pública, justificam-se medidas que flexibilizam direitos fundamentais e estendem o controle para todos os espaços, como se mais vigilância e mais punição fossem as respostas preferenciais ao problema da criminalidade. Percebe-se também uma monotonia na intervenção estatal, onde, aparentemente, o recrudescimento penal parece ser a opção predileta dos governos, tanto de esquerda quanto de direita. Mesmo porque, não aderir à racionalidade punitiva que permeia o ambiente social parece ter um custo político muito relevante, que os partidos políticos não aparentam querer pagar⁹⁷.

No que tange às medidas penais, tratando acerca dos governos ocidentais, David Garland vai apontar para a adoção de uma lógica instrumental e uma significação das

⁹⁵ LEVANTAMENTO Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/infopen_dez14.pdf>. Acesso em 01 de julho de 2020.

⁹⁶ AZEVEDO, Rodrigo Ghringhelli de; CIFALI, Ana Cláudia. Política criminal e encarceramento no Brasil nos governos Lula e Dilma Elementos para um balanço de uma experiência de governo pós-neoliberal. *Civitas*, Porto Alegre, v. 15, n. 1, p. 105-127, jan.-mar. 2015. p. 118.

⁹⁷AZEVEDO; CIFALI, loc.cit..

ações, de modo que cada providência reflete o sentimento público, a construção de um ideário voltado para que a punição seja vista como algo a ser feito para o bem do próprio apenado, além da insistência em um modelo punitivista.

Desse modo, “cada medida opera em dois registros diferentes, um registro punitivo que segrega os símbolos de condenação e de sofrimento para entregar sua mensagem, e um registro instrumental mais adequado aos objetivos de proteção do público e gestão do risco”,⁹⁸ Na prática, em razão das especificidades e contradições sociorraciais que permeiam a realidade brasileira, essas legislações se apresentam de modo seletivo e discricionário, tanto na elaboração quanto na aplicação, o que impede a efetivação de uma cidadania que, ao menos em tese, se pretende igualitária.

Assim, tais reformas terminam por apresentar uma “série de intervenções espasmódicas, meramente reativas, voltadas para a solução imediata de crises que assolam a ordem pública”⁹⁹ e “orientando-se pela maior conveniência imediata, o governo ignora as consequências de longo prazo”¹⁰⁰.

Tratando especificamente da política criminal desenvolvida no Brasil após o processo de democratização, Campos vai apontar a existência de três caminhos: a) legislações penais que recrudescem o tratamento dado a determinado tipo penal em comparação com a lei anterior; b) leis visando novos tipos penais e tipificação de condutas até então não criminalizadas; e c) leis pautando medidas alternativas e ampliação de direitos dos acusados. Entretanto, adverte que, mesmo quando se pretende pautar garantias e direitos fundamentais, há uma predominância ou priorização daquelas normas criminalizantes e/ou que possuem o viés de agravar as penas.¹⁰¹

No tocante ao período em apreço, dentre as legislações aprovadas, destacam-se três: O Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003); a Lei de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha – 11.340/2006); e a nova Lei de Drogas (Lei 11.343/2006). Tais reformas muitas vezes produzem resultados ambíguos, sobretudo em se tratando de legislações “mistas” – aquelas que ampliam direitos, ao passo

⁹⁸ GARLAND, David. As contradições da “sociedade punitiva”: o caso britânico. Bento Prado de Almeida Neto (trad.). Curitiba: *Revista de Sociologia e Política*, v. 13, p. 58-80, 1999, p. 60.

⁹⁹ CARVALHO, Vilobaldo Adelídio de; FÁTIMA E SILVA, Mario do Rosário de. Políticas de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios. *Katálysis*, v. 14, n. 1, p. 59-67, 2011, p. 62.

¹⁰⁰ ELBERT, Carlos Alberto. *Novo manual básico de criminologia*. Ney Fayet Júnior (trad.). Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009, p. 149.

¹⁰¹ CAMPOS, 2010.

que criminalizam determinadas condutas –, e terminam por incrementar o fenômeno da carcerização, mesmo quando os objetivos declarados sejam opostos.

Por certo, nem todas as leis de caráter recrudescente podem ser alocadas na mesma caixa crítica, ao passo que, algumas delas surgem em atenção a pautas históricas, a exemplo da lei de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Embora não se possa desvencilhar que, no âmbito da aplicabilidade, termina-se por acessar de modo mais insidioso os corpos clientes de um sistema de justiça criminal que é essencialmente seletivo,¹⁰²

Essa diferenciação no que tange às motivações merece ser feita, para fins de demarcar o caráter conservador e tradicional do sistema penal no que diz respeito a inovações como a Lei de Drogas (Lei 11.343/2006), sobre a qual me deterei de modo mais aprofundado, tendo em vista o papel determinante que tem desempenhado na promoção do encarceramento em massa, uma das dimensões mais gravosas do genocídio antinegro.

Antes do projeto de lei nº 7134, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad), apresentado em 2002 e sancionado pelo presidente Lula em 23 de agosto de 2006, duas outras legislações merecem ser mencionadas em se tratando de tentativas estatais de combate ao tráfico: a Lei nº 6.368/76, que em seu artigo 12 previa pena de reclusão de três a 15 anos e multa para o crime de tráfico e no artigo 16, detenção de seis meses e multa para usuários; e a Lei de Crimes Hediondos, já trabalhada no tópico anterior, que equiparou o tráfico de drogas à categoria de crime hediondo, gerando agravamentos nos âmbitos penais/processuais penais.¹⁰³

Do ponto de vista dos direitos fundamentais, é possível afirmar que há supressões no bojo da Lei nº 11.343/06, uma vez que o artigo 44 dispõe que “os crimes previstos nos

¹⁰²A esse respeito, ver PASINATO, Wânia. Lei Maria da Penha. Novas abordagens sobre velhas propostas. Onde avançamos ? *Civitas* - Revista de Ciências Sociais. p.216-232. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=74221650004>>. Acesso em 12 de agosto de 2020; DINIZ, Débora. *Radiografia dos homicídios por violência doméstica contra a mulher no Distrito Federal*. P. 1-22. Disponível em: https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/nucleos/nucleo_genero/publicacoes/Pesquisa_ANIS_Radiografia_homicidios_violencia_domestica.pdf e FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *O feminicídio e os embates das trincheiras feministas*. Discursos Sediciosos (Rio De Janeiro) , v. 23/24, p. 95-106, 2016.

¹⁰³CAMPOS, 2010, p. 183.

arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37¹⁰⁴ desta Lei são inafiançáveis e insuscetíveis de sursis, graça, indulto, anistia e liberdade provisória, vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos”, demonstrando o aumento do rigor no que se refere ao tratamento dispensado ao tráfico de drogas. Além disso, o novo dispositivo legal aumenta a pena atribuída ao delito, que passa a ser de cinco a 15 anos de prisão, conforme previsão do artigo 33.

Quanto ao tratamento dispensado ao usuário, há a abolição da pena de prisão, mas persiste a previsão de procedimentos criminais em que o usuário deve ser conduzido à delegacia, prestar depoimento, além de comparecer ao Juizado Especial Criminal (Jecrim), para audiência, estando sujeito a medidas como: advertência verbal, prestação

¹⁰⁴ Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas;

II - semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas;

III - utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas.

IV - vende ou entrega drogas ou matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas, sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar, a agente policial disfarçado, quando presentes elementos probatórios razoáveis de conduta criminal preexistente.

Art. 34. Fabricar, adquirir, utilizar, transportar, oferecer, vender, distribuir, entregar a qualquer título, possuir, guardar ou fornecer, ainda que gratuitamente, maquinário, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação, preparação, produção ou transformação de drogas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 1.200 (mil e duzentos) a 2.000 (dois mil) dias-multa.

Art. 35. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 desta Lei:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.200 (mil e duzentos) dias-multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas do caput deste artigo incorre quem se associa para a prática reiterada do crime definido no art. 36 desta Lei.

Art. 36. Financiar ou custear a prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 desta Lei:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 20 (vinte) anos, e pagamento de 1.500 (mil e quinhentos) a 4.000 (quatro mil) dias-multa.

Art. 37. Colaborar, como informante, com grupo, organização ou associação destinados à prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 desta Lei:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e pagamento de 300 (trezentos) a 700 (setecentos) dias-multa.

de serviço à comunidade, medida educativa de comparecimento à programa ou curso educativo e a multa.¹⁰⁵

A esse respeito, Ana Cláudia Cifali, utilizando-se de estudos desenvolvidos por Grillo, Policarpo e Veríssimo (2011),¹⁰⁶ chama atenção para “as práticas dos atores envolvidos com o controle social ou legal do uso de drogas”, a fim de elucidar as dinâmicas das negociações envolvidas no processo de incriminação dos usuários”,¹⁰⁷ uma vez que, após a despenalização do uso de drogas, os autores constataram em suas pesquisas, uma diminuição do número de casos autuados como uso.

Essa modificação resultaria não da modificação legislativa em si, mas da interpretação, muitas vezes deixada a cargo de policiais militares, responsáveis pelo policiamento ostensivo e que teriam uma espécie de “aval implícito” para encaminhar ou não o usuário para a delegacia, e até mesmo exercer influência sobre a classificação penal. Tais manobras se tornam possíveis tanto pela imprecisão legal no que tange à determinação dos critérios de classificação de uso ou tráfico, mas também se ancora em estereótipos sociorraciais reificados que orientam a atuação policial.¹⁰⁸

Dados relativos às ocorrências registradas pelas polícias civis brasileiras envolvendo posse, uso e tráfico de entorpecentes nos anos de 2005 e 2008 a 2012, trazidos por Cifali, confirmam essa tendência:

Constata-se o crescimento das ocorrências para ambos os crimes, mas o que chama a atenção é que em 2005 o número de casos de posse para uso era superior ao de tráfico; a tendência se inverte, e a partir de 2009 as ocorrências

¹⁰⁵ Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

I - advertência sobre os efeitos das drogas;

II - prestação de serviços à comunidade;

III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

§ 6º Para garantia do cumprimento das medidas educativas a que se refere o caput, nos incisos I, II e III, a que injustificadamente se recuse o agente, poderá o juiz submetê-lo, sucessivamente a:

I - admoestação verbal;

II - multa.

¹⁰⁶ GRILLO, Carolina Christoph; POLICARPO, Frederico; VERISSIMO, Marcos. A "dura" e o "desenrolo": efeitos práticos da nova lei de drogas no Rio de Janeiro. *Rev. Sociologia Política*, vol.19, n. 40, p. 135-148.

¹⁰⁷ CIFALI, 2016.

¹⁰⁸ CIFALI, 2016, p. 7.

por tráfico superam a posse/uso. O número de ocorrências por posse e uso de entorpecentes em 2012, praticamente dobrou em relação aos valores de 2005. Já as ocorrências por tráfico de drogas mais do que triplicaram no mesmo intervalo.¹⁰⁹

Todavia, essa responsabilidade precisa ser repartida entre todos os que sobre ela possuem direito: se, por um lado, o Legislativo desempenha seu papel encarcerador através da edição de leis mais gravosas e as agências policiais as colocam em prática de modo enviesado nas autuações, é necessário apontar o papel do Judiciário, que não está adstrito à classificação delitiva atribuída pelos agentes quando da comunicação do suposto delito, mas “desempenha um papel significativo na ampliação da chancela social para o aniquilamento de corpos negros”.¹¹⁰

Computando os dados do encarceramento por tipo de delito, no período compreendido entre 2005 e 2012,¹¹¹ é possível verificar um aumento contínuo daquelas(es) encarceradas(os) em razão de tráfico de entorpecentes. Significa dizer, portanto, que o Judiciário referendou a criminalização ocorrida nas instâncias primárias e secundárias, e, portanto, “cumpre um papel precípua na sustentação desse estado de coisas”¹¹².

Em se tratando de carcerização no contexto da suposta guerra às drogas, outro ponto que merece destaque é o crescimento vertiginoso da prisionização entre mulheres, uma vez que estas, em sua maioria, respondem por delitos relacionados à Lei de Drogas. A população carcerária feminina que em 2005, um ano antes da promulgação da Lei de Drogas era de 12.925 mil custodiadas, em 2014 já representava 33.793 mil, sendo que 64% delas respondiam por tráfico e/ou delitos correlatos (INFOPEN).¹¹³

Analisando dados mais recentes, referentes a 2016, vê-se que o aumento se manteve e a população carcerária feminina já era de 37.828 mil – 59,98% respondendo por delitos referentes à Lei de Drogas –, um acréscimo de mais de quatro mil mulheres

¹⁰⁹ Ibidem, p. 8.

¹¹⁰ FLAUZINA; PIRES, 2020, p. 1211-1237.

¹¹¹ LEVANTAMENTO Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/infopen_dez14.pdf>. Acesso em 1º de julho de 2020.

¹¹² Ibidem, p. 1.218.

¹¹³ LEVANTAMENTO de informações penitenciárias Infopen – jun/2014. Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/news/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>>. Acesso em: 10 de junho de 2020.

em apenas dois anos. O perfil socioeconômico dessas mulheres dá conta de que se tratam, em sua grande maioria, de jovens com idade entre 18 e 29 anos (47,33%), negras (63,55%)¹¹⁴ e com ensino fundamental incompleto (44,42%).¹¹⁵

A análise das tendências legislativas observadas durante os governos Lula, notadamente da Lei de Drogas, revela a utilização, pela esquerda, de um discurso baseado no combate à criminalidade e ancorado no paradigma da defesa social; e uma prática que buscou investir no recrudescimento penal, tal qual os governos anteriores, e como visto, que se desdobrou no aumento do encarceramento tanto masculino quanto feminino.

Em que pese os avanços observados no campo das políticas sociais e de distribuição de renda, os compromissos relativos ao “aumento da capacidade de conhecer a realidade da violência e do crime, para alimentar ações preventivas, estratégicas, orientadas e permanentemente monitoradas por atores da segurança pública e do sistema de justiça criminal, assim como a necessária reforma das instituições policiais”,¹¹⁶ foram retirados de pauta.

A falta de uma orientação clara que, ao mesmo tempo, visasse o desencarceramento e a redução da violência, fizeram com que os governos Lula não conseguissem “construir uma efetiva hegemonia de uma concepção de segurança pública vinculada à afirmação de direitos e ao funcionamento adequado e republicano dos órgãos responsáveis pela persecução criminal”.¹¹⁷

Além disso, desenvolveu uma estratégia de governança que não incidiu sobre “outras esferas de governo, como os estados e municípios, e mesmo outras dimensões institucionais, como parlamento e judiciário, para a mudança de orientação das decisões

¹¹⁴No que se refere às mulheres negras, para além do próprio encarceramento, indispensável é a discussão acerca das funções diversas exercidas por estas quando seus filhos e companheiros são encarcerados, uma vez que passam a assumir a subsistência da família, além de, solidariamente com o Estado, arcar com as despesas do aprisionado e serem responsáveis por outras inúmeras demandas reais e simbólicas acarretadas pela prisionização. A esse respeito, ver Flauzina (2016).

¹¹⁵ RELATÓRIO Temático sobre Mulheres Privadas De Liberdade – Infopen/2017. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/copy_of_Infopenmulheresjunho2017.pdf>. Acesso em: 10 de junho de 2020.

¹¹⁶AZEVEDO; CIFALI, 2015, p. 120.

¹¹⁷Ibidem., loc.cit.

judiciais e a ampliação de um sistema legal capaz de reestruturar os órgãos policiais e implementar mecanismos eficazes de controle.”¹¹⁸

O resultado desse modelo de atuação, diverso da direita no discurso, mas bastante semelhante em determinados aspectos práticos, no âmbito da justiça criminal, legou aos governos de esquerda o aumento das taxas de encarceramento e violência, bem como o recrudescimento dos movimentos Lei e Ordem. Quanto ao perfil dos “clientes”, permaneceu o caráter seletivo e discriminatório do sistema de justiça criminal, eleitos, sobretudo, por meio da Lei de Drogas, uma das principais responsáveis por garantir o efeito contrário ao pretense compromisso assumido com o desencarceramento.

2.5 “Uma escola do tamanho do Brasil”: políticas educacionais e Governos Lula (2003-2010)

As promessas e perspectivas de um novo modo de governar, pelo qual fossem maiores as oportunidades, orientaram o plano de governo de Lula, ao tempo em que tornaram esperançosos os mais 39 milhões de brasileiros que o elegeram. Se, como visto, no campo da justiça criminal, o combate à exclusão social se encontrava como um compromisso norteador das políticas, no campo educacional não foi diferente. “Uma escola do tamanho do Brasil” foi o *slogan* para o programa da primeira gestão presidencial do Partido dos Trabalhadores, cujo plano de governo se propunha a “pensar a educação como uma ação relevante na transformação da realidade econômica e social do povo brasileiro [...]”.¹¹⁹

O referido projeto educacional obedeceria a três princípios básicos: a) *democratização do acesso e garantia de permanência*, para as quais se previa a necessidade de articulação de outros serviços, a exemplo do transporte, uma vez que o acesso democrático à educação não poderia ser garantido apenas com a construção de escolas, além disso, previa-se uma gestão participativa construída entre Estado e sociedade; b) *qualidade social da educação* – o segundo pilar se referia à elevação da

¹¹⁸ Ibidem, p. 125.

¹¹⁹ PALOCCI FILHO, Antônio. Apresentação. In: *PT, Uma Escola do Tamanho do Brasil*. Programa de Governo 2002 – Coligação Lula Presidente. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me001806.pdf>>. Acesso em: 15 de agosto de 2020.

educação a padrões de excelência cujos objetivos, dentre outros, visavam à formação de indivíduos questionadores, capazes de problematizar situações, buscando a tomada de decisões coletivas e necessárias à resolução de problemas individuais e comunitários; c) *instauração do regime de colaboração e da democratização da gestão*, cujo objetivo seria, além de dar cumprimento aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases, que prevê a cooperação entre as esferas administrativas, reverter o processo de municipalização predatória empreendido nas gestões anteriores.¹²⁰

No entanto, Dalila Andrade de Oliveira, em seu artigo “As políticas educacionais no governo Lula: rupturas e permanências”¹²¹, chama atenção para o caráter de continuidade. durante o primeiro mandato de Lula, das políticas desenvolvidas no governo Fernando Henrique. Isso porque Lula herdou do governo FHC uma reforma educacional complexa que se estendeu do nível básico ao superior e contribuiu para uma postergação nas mudanças.¹²²

Todavia, Oliveira pontua uma maior implementação de programas sociais – a exemplo do Bolsa Família, ampliação do Bolsa Escola criado no governo FHC –, que, embora considerados assistencialistas e compensatórios, destinaram-se àquelas/es mais pobres e foram responsáveis por diminuir em 8% a taxa de miséria, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad/IBGE) divulgada em 2005.¹²³

A autora sinaliza, ainda, que a educação, naquele primeiro momento, foi utilizada como ferramenta para a distribuição de renda, não apenas através do Bolsa Família, mas de outros programas, como o ProJovem¹²⁴ e o Primeiro Emprego.¹²⁵ Nesse quesito, ela chama a atenção para determinados aspectos que podem ser considerados negativos, a exemplo da implementação que foi descentralizada e se dava em nível local, significando “mais uma tarefa a ser desempenhada em meio ao conjunto de exigências apresentadas

¹²⁰Ibidem, p.10.

¹²¹OLIVEIRA, 2009, p.203.

¹²²CAMINI, Lucia. A política educacional do PDE e do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. *RBPAE* – v.26, n.3, p. 535-550, set./dez. 2010. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/19797>>. Acesso em: 17 de agosto de 2020. P. 537

¹²³ Ibidem, p. 203.

¹²⁴ Lei n. 11.129, de 30 de junho de 2005. Instituiu o Programa Nacional de Inclusões de Jovens – ProJovem. Programa emergencial e experimental destinado a executar ações integradas que propiciem aos jovens brasileiros, na forma de curso previsto no art. 81 da lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, elevação do grau de escolaridade visando à conclusão do ensino fundamental.

¹²⁵Lei n. 10.748/2003 criou o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE.

aos docentes”, mesma lógica aplicada à política educacional, que chega à escola através de “programas especiais, políticas temporárias, sem configurarem-se como políticas regulares”.¹²⁶

É a partir da campanha eleitoral de 2006 que Lula passa a ter o debate acerca da educação como pauta prioritária, conforme descrição em seu programa de governo:

O próximo mandato do presidente Lula realizará uma verdadeira transformação cultural no país por meio da educação. O empenho do governo será o de aperfeiçoar ainda mais a cooperação com estados e municípios, o diálogo e a mobilização da sociedade para assegurar o direito à Educação Básica com equidade como compromisso nacional da maior importância para o desenvolvimento sustentável no país.¹²⁷

As principais mudanças no campo educacional ocorrem no segundo mandato, sobretudo a partir da apresentação do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), em abril de 2007. O PDE compõe o Plano Plurianual (PPA), cujo objetivo é estabelecer as medidas, gastos e objetivos a serem seguidos no período de quatro anos – no caso, 2008-2011 –, e foi sancionado por Lula através da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008.

Reunindo iniciativas articuladas, objetivando a melhoria da qualidade da educação básica e investimentos na educação profissional e superior, o PDE organiza-se em quatro eixos de ação: educação básica, ensino superior, alfabetização e educação continuada e ensino profissional, conforme trecho do PPA que o engloba:

1. *Educação Básica* – tendo como objetivo prioritário a melhoria da qualidade da educação básica pública medida pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), enfrentando os problemas de rendimento, frequência e permanência do aluno na escola, a partir da mobilização social em torno do *Programa Compromisso Todos pela Educação*. Inclui ações visando à melhoria da gestão escolar, da qualidade do ensino e do fluxo escolar, valorização e qualificação de professores e profissionais da educação, inclusão digital e apoio ao aluno e à escola;
2. *Alfabetização e Educação Continuada* – tendo como objetivo reduzir a taxa de analfabetismo e o número absoluto de analfabetos, com foco nos jovens e adultos de 15 anos ou mais, com prioridade para os Municípios que apresentam taxa de analfabetismo superior a 35%. O *Programa Brasil*

¹²⁶ OLIVEIRA, 2009, p. 203-204.

¹²⁷ PROGRAMA de Governo Presidente Lula. Programa Setorial de Educação 2007-2010. p. 19, 2006.

Alfabetizado tem por meta atender 1,5 milhão de alfabetizandos por ano, assegurando a oportunidade de continuidade dos estudos para os jovens e adultos acima de 15 anos de idade egressos das turmas de alfabetização de adultos;

3. *Ensino Profissional e Tecnológico* – com o objetivo principal de ampliar a rede 18 Plano Plurianual 2008-2011 de ensino profissional e tecnológico do País, de modo que todos os Municípios tenham, pelo menos, uma escola oferecendo educação profissional. A expansão da oferta da educação profissional e tecnológica se dará prioritariamente em cidades-polo respeitando as vocações econômicas locais e regionais e reforçando a articulação da escola pública, em especial, o ensino médio e a educação de jovens e adultos, com a educação profissional em todas as modalidades e níveis;

4. *Ensino Superior* – com o objetivo de ampliar e democratizar o acesso ao ensino superior no País por meio da ampliação das vagas nas instituições federais de ensino superior e da oferta de bolsas do *Programa Universidade para Todos (Prouni)*, articulado ao Financiamento Estudantil (Fies). Com a ação de apoio à *Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni)* as universidades apresentarão planos de expansão da oferta para atender à meta de dobrar o número de alunos nas Instituições Federais de Ensino (IFES) no Brasil em 10 anos. O *Prouni* será ampliado oferecendo 100 mil novas bolsas por ano e permitindo o financiamento de 100% das bolsas parciais do Prouni por meio do Fies.¹²⁸ (Ênfase do original)

Instituído pelo Decreto Federal nº 6.094/2007, o Plano de Metas Compromisso pela Educação tratou-se de “estratégia para regulamentar o regime de colaboração com municípios, estados e Distrito Federal, e com a participação das famílias e da comunidade, visando à mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica”. Entre abril de 2007, data do lançamento do Plano, e julho de 2008, o governo federal conseguiu a adesão de 100% dos 5.563 municípios brasileiros.¹²⁹

Também em 2007, e com a função de servir de indicador da qualidade educacional, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC) criou o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Com a fixação da média 6,0 como meta a ser alcançada, baseada nos países da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), as análises obtidas através do Inep se tornaram direcionadoras para que o Ministério da Educação e Cultura (MEC), oferecesse apoio técnico aos municípios com índices de qualidade insuficientes.¹³⁰

¹²⁸PLANO Plurianual (2008-2011). Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa/arquivos/ppas-anteriores/ppa-2008-2011/081015_ppa_2008_mespres.pdf>. Acesso em 16 de agosto de 2020, p. 17-18.

¹²⁹CAMINI, 2010, p.537.

¹³⁰OLIVEIRA, 2009, p.203-204.

Conforme já pontuado, uma das características adotadas pelo governo Lula foi a descentralização, de modo que a implementação dos programas se dava, em regra, pelos próprios municípios, e dentre os compromissos assumidos ao aderirem ao “Compromisso Todos pela Educação”, estava o de alfabetizar todas as crianças até, no máximo, oito anos de idade. O auxílio do governo federal aos municípios se dava através do Plano de Ações Articuladas (PAR), a fim de que fosse desenvolvido o plano de desenvolvimento local.¹³¹

Desse modo, percebe-se que “o governo federal, por meio do Ministério da Educação, busca assim atuar como grande mobilizador de forças internas e externas ao Estado”, delegando a responsabilidade prioritária, no que tange à educação, aos estados e municípios, cabendo à União uma ação suplementar. Assim, há uma tentativa de criação de “uma política nacional de condução e orientação da educação básica, envolvendo os estados e municípios e setores da sociedade civil”, o que Oliveira aponta como uma ambivalência, uma vez que “o governo federal, por meio do MEC, busca capitanear as políticas educacionais em nível nacional”, mas “adota como carro chefe dessa política um Plano que se constitui da soma de programas especiais que marcam a irregularidade de suas políticas.”¹³²

A ambivalência é também perceptível à medida que, apesar da tentativa de asseguramento de direito e garantias constitucionais, no campo da educação, as políticas adotadas “estabelecem nexos entre a elevação dos padrões de desempenho educativo e a crescente competitividade internacional”, conforme se verifica através da adoção dos padrões de desempenho educacional dos países da OCDE. Ou seja, a naturalização de políticas dessa natureza, que “estabelecem nexos entre a elevação dos padrões de desempenho educativo e a crescente competitividade internacional”, induzindo à errônea conclusão de que “os baixos níveis de desempenho fossem resultado da falta de compromisso e não de outras carências”.¹³³

A esse tipo de julgamento de motivação meritocrática estão expostos, em maior grau, as/os jovens negros, que, imersos numa estrutura racista e alvos de investidas genocidas através de várias frentes, são vulnerabilizados em sua existência e trajetória, o

¹³¹OLIVEIRA, 2009, p. 205-206.

¹³²OLIVEIRA, 2009, p. 206.

¹³³ Ibidem, p. 208.

que termina por torná-las mais difícil, refletindo-se, em muitos casos, no desempenho educacional.

Outra crítica que se faz a conceitos de qualidade de educação que seguem uma perspectiva gerencial – semelhantes à que norteia organismos de natureza econômica –, pode ser verificada no modelo do Todos pela Educação, sobretudo através da utilização do Ideb como parâmetro de evolução e intervenção: é que se baseiam em resultados obtidos através de índices, não se atendo a outros determinantes como metodologias e formas de organização, possibilitando, assim, a formação de consensos sobre determinados projetos, sem possibilidade de discussão.¹³⁴

Assim, o PDE assume uma “concepção de qualidade” que prioriza “os resultados de avaliações sistêmicas como indicador da qualidade da educação”.¹³⁵ O problema desse modelo, segundo Fonseca, é assumir que “a qualidade educacional seria alcançada pela combinação de insumos escolares, pelo repasse de dinheiro direto à escola e por um modelo de gestão capaz de utilizar insumos eficientemente”.¹³⁶ Essa racionalidade técnica adotada a partir dos anos 1990, segundo o referido autor, se distancia daquela defendida nos anos 1980 e que, distante das questões econômicas, levava em conta fatores técnicos e instrumentais, a exemplo de metodologias, planejamentos e avaliações.

Na prática, os resultados obtidos através da análise dos dados do Ideb, em que pese tenham apresentado melhora, possuem uma variação com relação aos diferentes níveis de ensino que merece ser considerada. No que se refere às séries iniciais do ensino fundamental, é que se percebe uma maior variação positiva entre 2007 (ano em que o índice foi criado) e 2011 (ano em que Lula deixa a presidência). Nesse período, o IDEB passa de 4.2 para 5.0.¹³⁷

Esse crescimento diminui quando se trata das séries finais do ensino fundamental, visto que o índice sai de 3.8 em 2007 para 4.1 em 2011, e é ainda menor em se tratando do ensino médio, cujo índice passa de 3.5 para 3.7, levando-se em consideração o referido

¹³⁴SOUZA, Vilma Aparecida de. *O PLANO DE METAS “COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO”:* desdobramentos na gestão educacional local e no trabalho docente. 2 v. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação. Universidade Federal de Uberlândia. 2014.

¹³⁵Ibidem, p. 116.

¹³⁶FONSECA, Marília; OLIVEIRA, João Ferreira de. *O Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE):* modernização, diretividade e controle da gestão e do trabalho escolar. Disponível em: <<http://26reuniao.anped.org.br/trabalhos/05tmarfo.pdf>>. Acesso em: 18 de agosto de 2020.

¹³⁷ IDEB – Resultados e Metas. Disponível em: <<http://ideb.inep.gov.br/resultado/>>. Acesso em: 18 de agosto de 2020.

período. Em todos os níveis, todavia, ao comparar o Ideb do ensino público e do privado, este possui uma diferença sempre superior a dois pontos, apresentando a maior diferença no nível médio.

E, nesse sentido, para além da reafirmação do contingente negro como principal usuário do serviço público de ensino, é necessário ratificar que constatar os piores desempenhos nas séries finais do ensino fundamental e, notadamente, no ensino médio, significa que os modelos educacionais empreendidos foram pouco efetivos em alcançar uma faixa etária específica: a juventude.

Por falar em juventude, em se tratando da expansão em ensino superior, dois foram os programas principais: O Programa Universidade para Todos (Prouni), e, posteriormente, o Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Públicas (Reuni). No entanto, antes de tratar sobre esses programas, cabe mencionar o Programa de Financiamento da Educação Superior (Fies), criado no governo FHC e expandido durante a gestão de Lula.

Tais programas, aponta Saviani, foram possibilitados por medidas que se iniciaram com FHC, a partir da decisão de acompanhar tendências desenvolvimentistas norte-americanas, visto que a taxa de jovens entre 19 e 24 anos com acesso ao ensino superior não passava dos 12%,¹³⁸ É nesse contexto que se aprova a nova Lei de Diretrizes e Bases, possibilitando a implementação de medidas privatistas que condicionaram a oferta do ensino superior:

A aprovação da LDB elaborada pelo senador Darcy Ribeiro, em conjunto com os setores vinculados ao projeto dos privatistas e do PNE, absolutamente afinado com este projeto, somados ao conjunto de leis, medidas provisórias, decretos e projetos de lei, elaborados neste período, demonstra que o governo Cardoso realizou um profundo reordenamento político e jurídico, criando as bases para a privatização, em larga escala, da educação superior brasileira¹³⁹.

¹³⁸ SAVIANI, D. A expansão do ensino superior no Brasil: Mudanças e Continuidades. *Poíesis Pedagógica*, V.8, n.2, p.4-17, ago/dez.2010. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/poiesis/article/view/14035>>. Acesso em: 21 de agosto de 2020.

¹³⁹ MORAES, G. C. Mercantilização das Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas no Brasil. *Revista três pontos*. V.12, n.2, p. 18-31, ago/dez.2015. Disponível em: <<https://seer.ufmg.br/index.php/revistatrespontos/article/view/3559>>. Acesso em 21 de agosto de 2020.

Criado pela medida provisória MP nº 1.827, de 27/05/99, regulamentado pelas Portarias MEC nº 860, de 27/05/99 e 1.386/99, de 15/19/99 e Resolução CMN 2647, de 22/09/99, o Fies, foi institucionalizado em 2001 por meio da Lei nº 10.260:

Art. 1º É instituído, nos termos desta Lei, o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de natureza contábil, vinculado ao Ministério da Educação, destinado à concessão de financiamento a estudantes de cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério, de acordo com regulamentação própria¹⁴⁰.

Posteriormente modificada pelas Leis nº 11.552, de 2007, que estendeu o financiamento ao mestrado e doutorado, e Lei nº 12.202, de 2010, que tratou sobre a diminuição do saldo devedor a professores da rede pública e médicos, uma das alterações mais importantes ocorridas durante o governo Lula foi a criação do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), que passou a ser o “agente operador” e ampliou os bancos financiadores.¹⁴¹

Retomando a discussão acerca do Prouni, importa dizer que se tratou de programa originado através da Medida Provisória 213, de setembro de 2004, convertida na Lei 11.096/2005, cujo objetivo era democratizar o acesso ao ensino superior e que teve as primeiras medidas centradas no setor privado.¹⁴²

Virgínia Paulino chama a atenção para que antes da aprovação da lei que instituiu o Prouni, já havia sido discutido no Congresso o Projeto de Lei nº 3.582/2004, cujo objetivo era a concessão de bolsa de estudo integral para cursos de graduação e sequenciais, entretanto, até se tornar a Lei 11.096/05, o referido projeto foi emendado 292 vezes, a fim de atender influências políticas. Essas modificações foram pressionadas

¹⁴⁰ BRASIL. Casa Civil. Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

¹⁴¹ MARQUES, Alice de Freitas. Políticas Educacionais nos Governos Lula e Dilma: Impactos na Expansão do Ensino Superior e Profissional. *Rev. Mult. Psic.* V.12, N. 41, p. 661-676, 2018. Disponível em: <<https://idonline.emnuvens.com.br/id>>. Acesso: em 21 de agosto de 2020.

¹⁴² PAULINO, Virgínia Juliane Adami. Uma escola do tamanho do Brasil: A institucionalização do Prouni como forma de democratizar o acesso ao ensino universitário. *Revista de Estudos Jurídicos Unesp*, v. 19, n.29, 2015. Disponível em: <https://ojs.franca.unesp.br/index.php/estudosjuridicosunesp/article/view/1567> Acesso em 20 de agosto de 2020.

sobretudo pelas instituições privadas de ensino, que em 2004 representavam 1.789 das 2.013 instituições de ensino superior existentes no Brasil.¹⁴³

As alterações ocorridas beneficiaram, notadamente as instituições de ensino privadas, dentre as quais se pode citar: a) o percentual de 20% das vagas de todo o setor privado previsto inicialmente despencou para 8,5% (sendo apenas 4,25% de bolsas integrais);¹⁴⁴ b) o critério para concessão de bolsas integrais para candidatos cuja renda familiar *per capita* fosse de até um salário mínimo foi alterado para um salário mínimo e meio; c) foram inseridas bolsas parciais de 50% do valor da mensalidade para renda *per capita* de até três salários mínimos; d) além disso, o critério de seleção do aluno anteriormente previsto para se dar apenas por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), passou a poder ser realizado através de processos seletivos da própria instituição.¹⁴⁵

É nesse sentido que se constroem as principais críticas acerca do programa, que deu sobrevida a instituições de ensino superior que até 2004 passavam por uma crise financeira, e, a partir de 2006, passam a experimentar um crescimento acelerado, com o advento da Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases). Isso porque a referida legislação “abre a fundamentação legítima para a instituição do lucro no campo educacional, uma vez que antes dela vigorava o determinado pela Reforma Universitária de 1968, ou seja, as instituições de ensino superior deveriam ser necessariamente fundações ou associações”.¹⁴⁶

Num reflexo das modificações empreendidas pela LDB, as instituições particulares de ensino saíram de 711 em 1996, para 1.789 em 2006, quando o Prouni estava em discussão no Congresso. Esse aumento não necessariamente foi acompanhado de planejamento e controle por parte do poder público, ocasionando a oferta de ensino com inadequado nível de qualidade por parte de algumas destas instituições. Assim, “o

¹⁴³ Ibidem.

¹⁴⁴ LEHER, Roberto. Educação no Governo Lula da Silva: Reformas sem projeto. *Revista Adusp*, maio/2005. P. 46-54. Disponível em: <<https://www.adusp.org.br/files/revistas/34/r34a06.pdf>>. Acesso em: 21 de agosto de 2020.

¹⁴⁵ Ibidem.

¹⁴⁶ Ibidem.

projeto final acabou refletindo o jogo político, com a atuação bastante marcada dos atores envolvidos, e no final o MEC teve de ceder e acomodar os interesses privados”.¹⁴⁷

Para além das críticas acerca do alto investimento, benefícios fiscais¹⁴⁸ e prioridade no FIES, que, como visto, provocou um crescimento desordenado das instituições de ensino superior privadas, outros problemas foram surgindo ao longo da implementação, a exemplo da alta taxa de evasão. Embora tenha buscado democratizar o acesso ao ensino superior, dando oportunidade de ingresso a alunos de baixa renda, não houve uma preocupação com os “recursos para se manterem e demais condições sociais ou educacionais”, e com a evasão, além do “comprometimento financeiro do governo, as instituições acabavam com vagas ociosas, e não havia arrecadamento de imposto”.¹⁴⁹

Esses impostos que deixaram de ser arrecadados, por seu turno, poderiam ser direcionados para a ampliação das vagas em instituições públicas, conforme argumenta Barros:

o PROUNI não atendeu as expectativas da expansão do ensino superior em relação às demandas educacionais, a formação do aluno e ao cunho social, apesar de facilitar matrículas em cursos superiores, as instituições privadas envolvidas por muitas vezes não correspondiam com estrutura e capacitação, e sim somente ao estímulo do retorno financeiro, investimento esse que poderia estar sendo focado em maior importância para as instituições públicas.¹⁵⁰

Por tudo isso, tem-se que, as medidas não foram capazes de atender às expectativas de expansão a que se propunha, em se tratando das “demandas educacionais,

¹⁴⁷ GUERRA, Lenin Cavalcanti Brito; FERNANDES, Antônio Sérgio Araújo. O Processo de Criação do Programa Universidade para Todos (PROUNI): interesses e escolhas no Congresso Nacional. *Revista Política Hoje*, Vol. 18, n. 2, p, 297.

¹⁴⁸ Art. 8º A instituição que aderir ao Prouni ficará isenta dos seguintes impostos e contribuições no período de vigência do termo de adesão: (Vide Lei nº 11.128, de 2005) I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas; II - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, instituída pela Lei no 7.689, de 15 de dezembro de 1988; III - Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social, instituída pela Lei Complementar no 70, de 30 de dezembro de 1991; e IV - Contribuição para o Programa de Integração Social, instituída pela Lei Complementar no 7, de 7 de setembro de 1970

¹⁴⁹ MARQUES, 2018.

¹⁵⁰ BARROS, A. S. X. Expansão da Educação Superior no Brasil: Limites e Possibilidades. *Revista Educação & Sociedade*. V. 36, n. 131, p. 361-390, abr/jun. 2015. Disponível: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v36n131/1678-4626-es-36-131-00361.pdf>>. Acesso em 21 de agosto de 2020.

a formação do aluno e ao cunho social”, em que pese tenham aumentado as matrículas, as instituições privadas nem sempre dispunham de elementos estruturais e capacitadores que um curso superior de qualidade exige, mas compuseram o programa, apenas imbuídas pela possibilidade de retorno financeiro.¹⁵¹

Para atender às necessidades de investimento nas instituições públicas de ensino superior, foi implantado, por meio do Decreto nº 6.095 de 24 de abril, o Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Públicas (Reuni), umas das ações integrantes do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), objetivando ampliar o acesso e a permanência do estudante no nível superior de ensino, bem assim, melhor a utilização da estrutura universitária federal e de seus recursos humanos.¹⁵²

As propostas previstas pelo Reuni tiveram uma boa aceitabilidade por parte das universidades em todo país, e, para que fossem contempladas, precisavam assumir determinados compromissos consubstanciados em exigências e contrapartidas, tendo em vista o planejamento governamental proposto:

Art. 4º O plano de reestruturação da universidade que postule seu ingresso no Programa, respeitados a vocação de cada instituição e o princípio da autonomia universitária, deverá indicar a estratégia e as etapas para a realização dos objetivos referidos no art. 1º.¹⁵³

As ações implementadas por meio do Reuni buscaram não apenas investir nas instituições públicas localizadas nas capitais, mas também nos interiores, aumentando o acesso ao ensino superior público e servindo de estímulo às economias locais. Trata-se, portanto, de uma iniciativa importante, muito embora existam críticas à expansão no tocante a uma suposta falta de planejamento e de equilíbrio no que se refere ao atendimento das demandas de determinadas regiões.¹⁵⁴

O Reuni contribui para alavancar o número de matrículas nas instituições federais de ensino superior, verificando-se um aumento de 46% no período de 2007 a 2010.

¹⁵¹Ibidem.

¹⁵²BARROS, 2015.

¹⁵³Decreto nº 6.095/2007.

¹⁵⁴MARQUES, 2018.

Entretanto, explica Moraes, esse crescimento não foi “acompanhado de proporcional investimento na contratação de professores e técnicos-administrativos, agravando, entre outros problemas, a precarização do trabalho”. Aponta, ainda, a limitação existente no que se refere à implementação do plano de metas desenvolvido em cada unidade, que embora fosse condição para aderir ao Reuni, dependia de repasses condicionados à capacidade financeira do MEC.¹⁵⁵

Outras modalidades educacionais também passaram por expansão durante o governo Lula, a exemplo da educação à distância oferecida por instituições privadas, cujo estímulo governamental contribuiu não apenas com aumento das matrículas, mas com a criação de novos cursos. Aspectos como alta demanda, em razão da falta de tempo e localização geográfica dos alunos; dificuldades de formação; ausência de estrutura e recursos pedagógicos “devido a não atenção e planejamento correto em relação à expansão dessa modalidade”; e limitação quanto aos cursos oferecidos, marcaram a experiência educacional à distância nesse período.¹⁵⁶

No que se refere à educação profissional, houve uma considerável expansão de instituições de ensino superior, através da criação e restauração de Institutos Federais que oferecem cursos tecnológicos e de licenciatura. Uma das providências iniciais para a expansão dessa modalidade foi a edição do Decreto nº 6.095, de 24 de abril 2007, que “estabelecia as diretrizes para o processo de integração de todas as instituições federais de educação tecnológica para fins de constituição dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET, no âmbito da Rede Federal de Educação Tecnológica”.¹⁵⁷

O desenvolvimento dessa modalidade também encontrou entraves, visto que, para fins de investimento, o governo levava em consideração requisitos como laboratórios, equipamentos e docentes especializados, o que terminou deixando de fora algumas instituições privadas. Para dar conta dessa demanda, foram criados cursos extras, em serviços como Sistema S,¹⁵⁸ além de programas de bolsas.

¹⁵⁵MORAES, 2015.

¹⁵⁶ ALONSO, K. M. A expansão do ensino superior no Brasil e a EaD: Dinâmicas e lugares. *Revista Educação & Sociedade*.V. 31, n. 113, p. 1.319-1.335, out/dez. 2010. Disponível: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v31n113/14.pdf>>. Acesso em: 22 de agosto de 2020.

¹⁵⁷MARQUES, 2018.

¹⁵⁸Ibidem, p.672.

2.6 Interface entre as políticas criminais e educacionais nos Governos Lula

Ambivalência é uma palavra que bem define os governos Lula, tanto em termos de políticas criminais quanto educacionais, sendo que, naquelas primeiras, a postura ambivalente é mais facilmente perceptível quando se analisa o teor do discurso utilizado para fins de construir a proposta de projeto político que o elegeu e o que foi empreendido em termos de inovações criminalizantes.

Vê-se que a orientação político-partidária de esquerda e um plano de governo construído em promessas de combate às várias formas de exclusão social, combate as causas da mortandade da juventude e ao despreparo das agências repressivas, deram lugar a uma prática bastante conhecida, sobretudo por aqueles que vivenciam, diuturnamente, os horrores do racismo, a incursão do genocídio em suas várias frentes.

Partindo da premissa de que o contingente negro neste país figura no topo dos que menos têm acesso a direitos essenciais como moradia adequada e trabalho, o que nos torna detentores das menores rendas, um governo que tenha possibilitado mobilidade social, sobretudo através de medidas que acessaram quem vive em condição de miserabilidade, não há como negar que impactou diretamente vidas de negras e negros.

Entretanto, também não se pode desvencilhar do fato de que o mesmo governo foi responsável por dar seguimento à política da Lei e Ordem marcada pela elaboração de legislações de apelo social, aprovadas em tempo recorde e cuja decorrência foi recrudescer um sistema punitivo que já é suficientemente perverso, a exemplo do que possibilitou a Lei de Drogas. O aumento desenfreado do encarceramento e do número de mortes violentas que vitimam sempre os mesmos corpos jovens e pretos são mais do que suficientes para entendermos que, mesmo em vista de melhorias assistenciais, há pouco o que ser comemorado.

Como se viu, a dubiedade também se faz presente nas políticas educacionais, que embora tenham representado avanço, não foram suficientes, em que pese a divulgação destas, bem como a comparação com as políticas anteriores, terem sido capazes de criar uma cortina de fumaça em torno dos entraves que, assim como no sistema de justiça criminal, atingem um alvo específico, conforme restou demonstrado nos índices de desempenho que diminuem à medida que a faixa etária aumenta, chegando a crescimentos

irrisórios justamente no ensino médio, cuja idade representa o segmento mais vulnerabilizado do povo negro.

Alvos preferenciais das agências repressivas, quando conseguem ultrapassar a barreira dos ensinos fundamental e médio, pautados em índices e parâmetros de organismos internacionais, são, em sua grande maioria empurrados para as instituições privadas de ensino, muitas de qualidade duvidosa, que seguem a lógica da mercantilização da educação e são decorrentes da expansão desordenada empreendida desde a LDB. Além disso, a conciliação do trabalho com o estudo e as mensalidades a serem pagas são aspectos que vulnerabilizam a vida financeira e desestimulam o acesso ao ensino superior.

Da análise das políticas criminais do governo Lula, portanto, vê-se que, embora tenha representado um novo momento político-ideológico, não foram capazes de alterar o epicentro do punitivismo. Do mesmo modo, no que se refere às medidas educacionais, vê-se que, embora tenha conseguido avanços, não foi capaz de empreender uma mudança estrutural efetiva. Os investimentos continuaram pautados pelos interesses de uma elite econômica, o que mitigou os investimentos, e, consequentemente, as possibilidades de melhoria da educação pública.

Após oito anos de um governo que se quis popular, alguns lugares permaneceram marcados. A defasagem do ensino nas séries pré-universitárias – notadamente, nas séries finais do ensino fundamental e no ensino médio –, aliado às vulnerabilidades econômicas, quando não foram fatores impeditivos para que jovens negros/os acessassem o ensino superior, precarizaram o acesso, mantendo a incursão genocida sobre corpos negros também nessa frente.

3. POLÍTICAS CRIMINAIS E EDUCACIONAIS NOS GOVERNOS DILMA (2011-2016) E TEMER (2016-2018)

No presente tópico, passo a analisar as políticas criminais e educacionais desenvolvidas no período compreendido entre 2011 e 2018, interregno em que governaram Dilma Rousseff e Michel Temer. Tendo assumido a presidência em janeiro de 2011, Dilma foi reeleita em 2014, mas não chegou a cumprir todo o segundo mandato, em vista de ter sofrido um golpe jurídico-parlamentar-midiático, legalmente travestido de impeachment – processo constitucionalmente previsto –, tendo sido afastada, definitivamente, em agosto de 2016, ocasião em que assumiu seu então vice, Michel Temer.

3.1 Política criminal e Governo Dilma

Com o mérito de ter implementado políticas distributivas, responsáveis por assegurar alguma mobilidade social e redução dos índices de desigualdade, Lula encerra os 08 anos de governo, todavia, sem mudanças significativas no que se refere às consequências concretas da política criminal, marcada por inovações legislativas recrudescedoras, aumento contínuo do encarceramento e agravamento dos índices de violência letal que atingiram, notadamente, a juventude negra.

Combatente do regime militar, economista, ministra de Minas e Energia e, posteriormente, da Casa Civil, durante os governos Lula, Dilma Rousseff é lançada como candidata à sucessão, pelo Partido dos Trabalhadores, com um programa de governo que, diferente do ocorrido sobretudo na primeira campanha de Lula, secundarizou o debate acerca das políticas criminais.¹⁵⁹ Ao final da corrida eleitoral, Dilma sagrou-se vencedora, tornando-se a 36ª presidente do Brasil e primeira mulher a assumir tal cargo.

Nomeado Ministro da Justiça, José Eduardo Cardoso foi responsável por enunciar as reconfigurações burocráticas adotadas pela Presidente no tocante à segurança pública que se desdobravam em duas principais abordagens: a) maior rigidez quanto à competência prioritária dos estados no que se refere à prevenção e combate à violência; b) ampliação da atuação da União (e municípios) em hipóteses bem definidas: “crime

¹⁵⁹AZEVEDO;CIFALI, 2015.

organizado”, combate ao “consumo de drogas” e promoção da segurança de grandes eventos.¹⁶⁰

Para comandar a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), Cardoso alocou a advogada Regina Miki, que, por sua vez, convidou para ser um de seus principais diretores o também advogado Alberto Koptikke. Ambos possuíam atuação na segurança pública. Miki enquanto Secretária Municipal de Segurança Pública em Diadema-SP, com iniciativas exitosas relativas à prevenção de crimes violentos, e Koptikke, que havia atuado como assessor de Tarso Genro no Ministério da Justiça e Secretário Municipal de Segurança Pública de Canoas-RS.

Já em 2011, Miki e Koptikke apresentaram a Cardoso um Plano Nacional de Prevenção e Redução de Homicídios, baseado em quatro pilares:

O plano tinha quatro componentes: i) informação; ii) investigação; iii) polícia e comunidade; e iv) prevenção. Com o primeiro componente, objetivava-se estruturar o Sistema Nacional de Informações Estratégicas de Segurança Pública (Sinesp), uma ferramenta de gestão para o plano, gerando insumos para o diagnóstico da situação, o planejamento das ações e o monitoramento e a avaliação destas. Com o segundo componente, objetivava-se estruturar 473 unidades de preservação da vida, formadas por 1.117 equipes multidisciplinares, intersetoriais e interagenciais, que atuariam na resolução de casos de homicídio de acordo com padrões internacionais. Com o terceiro componente, objetivava-se estruturar grupos especializados de policiamento e ações comunitárias, em que agentes da polícia, do Executivo e da comunidade conceberiam conjuntamente estratégias para prevenir e reprimir a violência. Com o último componente, pretendia-se estruturar 1.300 núcleos de prevenção da violência, que incidiriam sobre fatores de risco, em articulação com sistemas e equipamentos de política social – Centro de Referência de Assistência Social (Cras), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), postos de saúde e escolas – e também com os grupos especializados.¹⁶¹

Oferecendo contribuições razoáveis para transpor limitações enfrentadas pela Política Nacional de Segurança Pública desde o período da redemocratização, o plano que previa uma articulação a nível nacional para reduzir homicídios dolosos, com foco em

¹⁶⁰SILVA, Fábio de Sá e. Barcos contra a Corrente: a Política Nacional de Segurança Pública de Dilma Rousseff a Michel Temer. *Boletim de Análise Político-Institucional*, n.11, jan.-jun, 2017. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8069/1/BAPI_n11_Barcos.pdf>. Acesso em: 25 de agosto de 2020.

¹⁶¹Ibidem, p. 19.

ações preventivas e ênfase no aperfeiçoamento das investigações, foi rejeitado pela então presidente, antes mesmo que o Ministro da Justiça pudesse fazer a exposição: “Homicídios? Isso é com os estados. Pôs de lado o documento e ordenou que se passasse ao próximo ponto da pauta”.¹⁶²

Após o episódio, Alberto Koptikke deixa de compor o Ministério da Justiça. Miki e Cardoso permanecem, porém com gestões sem inovações, uma vez que com a rejeição do plano supracitado não foi possível articular os resultados que se pretendia. Assim, o primeiro mandato de Dilma esteve adstrito à manutenção e renovação de “convênios para projetos de prevenção, reaparelhamento das polícias, capacitação das forças de segurança e pesquisas”, destacando-se apenas a Lei que criou o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp), atribuindo à sua alimentação, requisito básico para que a União fizesse repasses aos Estados.¹⁶³

O modo de atuação subsidiário e norteado por pautas específicas defendido por Dilma fica claro nas ações que compuseram o Plano Nacional de Segurança Pública lançado em 2012, sem a adoção de uma cerimônia, e que compreendia os seguintes pontos: a) Plano Estratégico de Fronteiras; b) Programa Crack, é Possível Vencer; c) ações de combate às organizações criminosas; d) Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional; e) Plano Nacional de Segurança para Grandes Eventos; e) Sinesp; e f) Programa de Enfrentamento à Violência (que ensejou um projeto-piloto em Alagoas).¹⁶⁴

Como se vê, a agenda federal no primeiro mandato de Dilma, deu preferência a pautas relativas ao crime organizado, uso de drogas e segurança de grandes eventos, não focando nas manifestações mais frequentes de violência urbana, a exemplo dos homicídios. Segundo Sá e Silva, a segurança pública, aos poucos, “voltava a ganhar conotação de matéria precipuamente estadual e policial”, tendo a União assumido “a condição de subsidiária, dando-se, ademais, em hipóteses arbitrariamente selecionadas e mediante ações pontuais e fragmentadas.”¹⁶⁵

¹⁶²SOARES, L. E. Tranquila e infalível como Bruce Lee. *Folha de S.Paulo*, Tendências/Debates, 25 out. 2011. Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/fz2510201107.htm> > . Acesso em: 25 de agosto de 2020.

¹⁶³SILVA, 2017, p. 20.

¹⁶⁴ Ibidem, p. 21.

¹⁶⁵ SILVA, 2017, p. 21.

Entretanto, no que se refere à juventude negra e consequente tomada de medidas voltadas ao combate da violência letal que a assola, é necessário destacar o Plano Juventude Viva. Criado em 2013 pelo Governo Federal, o Plano de Prevenção à Violência contra a Juventude Negra tratou-se de estratégia voltada a atuar no combate às vulnerabilidades físicas e simbólicas que assolam a juventude negra brasileira¹⁶⁶, nos seguintes termos:

De acordo com o Governo Federal (2015), o PJV prioriza o desenvolvimento de ações em 142 municípios distribuídos em todas as unidades federativas do Brasil (dentre eles as capitais), que no ano de 2010 concentravam 70% dos homicídios contra jovens negros. Está baseado na articulação de políticas públicas entre união, estados e municípios para criar oportunidades de inclusão social e autonomia a jovens negros do sexo masculino, com idade entre 15 e 29 anos, em sua maioria com baixa escolaridade, que estão em situação de maior vulnerabilidade.¹⁶⁷

O Plano estruturava-se em quatro grandes eixos, quais sejam: 1 - Desconstrução da cultura de violência; 2 - Inclusão, oportunidade e garantia de direitos; 3 - Transformação de territórios; e 4 - Aperfeiçoamento institucional. A formulação do plano, assim como em outros momentos em que houve a visibilização de demandas relacionadas ao combate ao genocídio antinegro, através do enfrentamento à violência letal, só foi possível em razão da articulação dos movimentos negros, com destaque para a militância jovem.¹⁶⁸

O cenário de reiteradas violências letais, torturas e desaparecimentos que vitimam a juventude negra há muito tem sido alvo de denúncias e estimulado articulações, a exemplo da criação do Movimento Negro Unificado contra a Discriminação Racial, no ano de 1978. Todavia, é na década de 2000, sobretudo a partir da ascensão de Lula, presidente de origem popular e orientação política de esquerda, que se cria uma expectativa de inclusão dessas demandas. Expectativas estas, posteriormente frustradas, em que pese os encontros e conferências promovidas durante o período.¹⁶⁹

¹⁶⁶ STACHEIRA, Cláudio R; MOURA, Leides Barroso Azevedo. *A política das políticas públicas: uma análise preliminar sobre a gênese do Plano Juventude Viva como agenda para enfrentar a violência letal contra jovens negros no Brasil*, p.3. Disponível em:< <http://abep.org.br/xxencontro/files/paper/1074-995.pdf>>. Acesso em: 20 de setembro de 2020.

¹⁶⁷ Ibidem, loc.cit.

¹⁶⁸ Ibidem, loc.cit.

¹⁶⁹ STACHEIRA; MOURA, s/d, p. 5.

A articulação dos setores sociais permaneceu, ganhando força sobretudo a partir de 2005, com a criação da Secretaria Nacional da Juventude (SNJ) e do Congresso Nacional da Juventude (Conjuve), responsáveis por fortalecer a promulgação da Emenda Constitucional 65/2010, bem como a criação do Estatuto da Juventude, através da Lei 12.582/2013 e do Sistema Nacional da Juventude (Sinajuve). Todavia, a institucionalização dessas instâncias representativas não foi suficiente para que o Estado assumisse uma postura de enfrentamento à letalidade.¹⁷⁰

Contando com o lastro histórico de pressões dos movimentos negros, a criação do Juventude Viva teve seu estopim numa articulação nacional que construiu o I Encontro Nacional de Juventude Negra (Enejuve), realizado em 2007, em Lauro de Freitas/BA, que reuniu cerca de 700 pessoas. Isso porque “o encontro definiu o enfrentamento ao genocídio de jovens negros como uma pauta única, a ser difundida por todos os seus membros em encontros da sociedade civil”. A partir disso, entre 2008 e 2010, o Conjuve passa a atuar de modo a construir uma ação estratégica de Estado, que deveria ser pactuada entre estados e municípios, enfocando as questões étnico-raciais na construção de políticas públicas, ao passo em que são criados os primeiros esboços do Juventude Viva, interrompidos pela transição presidencial.¹⁷¹

Retomado em 2011, já no governo Dilma, o enfrentamento à letalidade da juventude negra foi parte das discussões do Fórum de Direitos e Cidadania, iniciativa que “mobilizou o encontro dos ministérios diretamente envolvidos em políticas sociais e direitos humanos, buscando transcender seus limites setoriais e construir uma resposta comum à letalidade dessa parcela da população”,¹⁷² resultando nas seguintes constatações:

Percebeu-se que cada setor do Governo Federal baseava suas ações em uma visão fragmentada que não reconhecia a desigualdade racial, os processos de vulnerabilidade e a juventude como etapa do curso de vida enquanto determinantes na causa de homicídios. Sob a perspectiva dos direitos da criança e do adolescente, por exemplo, esse processo era visto como violência começando cada vez mais cedo. Na ótica das políticas de promoção da igualdade racial, tratava-se da mortalidade da população negra como um todo. Para o contexto de políticas para as mulheres, a violência doméstica era cada vez mais intensa e nos segmentos de representação da segurança pública

¹⁷⁰Ibidem, p. 6.

¹⁷¹Ibidem, p. 7.

¹⁷²Ibidem, p. 7.

*era comum perceber um olhar repressivo e criminalizante em relação à juventude negra.*¹⁷³ (Grifos meus)

Assim, reconhecidas as deficiências de atuação, e com o enfoque geracional e racial que coube à SNJ, o Plano Juventude Viva foi lançado em 2013. Já na primeira fase, o Plano encontra como um dos principais desafios a articulação entre os setores para a construção de políticas públicas, além de, dificuldades administrativas e institucionais com relações a inúmeros municípios, sugerindo que “aqueles que mais precisavam eram também os que menos condições tinham de pactuar com a União”.¹⁷⁴

Outro ponto levantando por Stacheira e Moura, é que mesmo após passarem a fazer parte do plano, os diversos ministérios que deveriam atuar de modo a garantir uma abordagem intersetorial no combate à violência letal da juventude negra, mantiveram não apenas o mesmo ritmo no desenvolvimento das ações, mas as mesmas práticas anteriores. Além disso, o direcionamento das ações, com relação às localidades mais críticas, não foi adequado “para responder às especificidades estruturais e conjunturais que caracterizavam a letalidade em cada região focal da política, tratando da mesma maneira territórios com intensas desigualdades”.¹⁷⁵

Assim, em que pese o Plano Juventude Viva tenha sido uma importante conquista da articulação dos movimentos negros no que diz respeito à visibilização da violência letal, sua primeira fase não atuou sobre a política de segurança pública especificamente, deixando dúvidas sobre a possibilidade de impacto na redução dos homicídios. Em razão disso, passou-se a operacionalizar uma segunda fase, visando estratégias específicas à redução da letalidade,¹⁷⁶ a partir de 2015, segundo mandato de Dilma Rousseff.

Quando do encerramento do primeiro mandato, no final de 2014, a Secretaria Executiva e o Ministro José Eduardo Cardoso se reuniram com especialistas da área de segurança pública, a fim de formular um novo modo de atuação cujo foco se voltasse para a violência urbana, promovendo o enfrentamento por meio de ações intersetoriais. Desse modo, em 2015, apontaram as diretrizes que precisavam ser tomadas para que Dilma

¹⁷³STACHEIRA; MOURA, s/d, p. 7.

¹⁷⁴Ibidem, p. 8.

¹⁷⁵Ibidem, loc.cit.

¹⁷⁶Ibidem, p. 9.

pudesse ser bem sucedida na pauta da segurança pública, durante o segundo mandato, tendo como uma das ações um Pacto Nacional para a Redução de Homicídios:

O pacto proposto continha apenas três eixos: i) novos mecanismos de fomento e financiamento de políticas, programas e ações; ii) conhecimento, informação e prestação de contas; e iii) fortalecimento de capacidades institucionais. Sua maior novidade era o *modus operandi*, que envolvia forte priorização política e liderança federal, induzindo ações mais efetivas para a redução da violência letal (em função de novos instrumentos político-administrativos – como as transferências fundo a fundo – de melhores diagnósticos e processos de pactuação e monitoramento e dos crivos da transparência e da participação social).¹⁷⁷

Entre reuniões e oficina ocorridas entre 2015 e início de 2016, das quais participaram secretários, especialistas e o Ministro Cardozo, que chegou a anunciar ao público o posterior lançamento do pacto, internamente, “movimentos distintos e não convergentes” inviabilizaram a efetivação. Dentre os principais motivos estão o diagnóstico, por parte da Senasp, que previa uma área de atuação do pacto referente a apenas 81 municípios (responsáveis por 50% dos homicídios); e o direcionamento tomado a partir dos eixos temáticos do pacto que desembocou numa atuação semelhante à que vinha sendo posta em prática: projetos numerosos e muitas vezes sem articulação, contrariando a ideia inicial de uma atuação baseada em ações intersetoriais.

É interessante observar que apesar dos esforços anunciados, durante o governo Dilma, é percebida uma diminuição dos recursos investidos em segurança pública. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em 2011, por exemplo, foram investidos R\$ 5,7 bilhões, contra R\$ 7,3 bilhões no exercício anterior: uma diminuição de 21%. Essa mesma dinâmica se manteve em 2012, em que o investimento foi ainda menor, tendo representado apenas 23% da verba destinada ao setor.¹⁷⁸ Se, por um lado, os investimentos diminuíram, o mesmo não se pode dizer quando se trata do número de

¹⁷⁷SILVA, 2017, p.23.

¹⁷⁸ANUÁRIO Brasileiro de Segurança Pública – 2013. Disponível em: <<https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2013/11/anuarioviolencia.pdf>>. Acesso em: 27 de agosto de 2020.

mortes violentas, que saltou de 46.177 em 2011, para 50.108 em 2012,¹⁷⁹ chegando a 58.497 em 2014, último ano do primeiro mandato de Rousseff.¹⁸⁰

No que se refere às inovações legislativas, o Congresso Nacional, com a sanção do governo Dilma, não fugiu à lógica das leis penais pós-democratização, assumindo um caráter híbrido, ou seja, legislações punitivistas e repressivas coexistindo com outras cujo foco é o aumento ou efetivação de direitos e garantias.¹⁸¹ Ao todo foram 23 leis penais aprovadas – menor número desde a Constituição Federal de 1988, tendo os mandatos presidenciais como referencial –, sendo que 11 delas foram aprovadas no início do mandato, em 2012, seguindo uma tendência também observada nas eras Lula e FHC.¹⁸²

O volume e teor das aprovações está intimamente ligado ao número expressivo de parlamentares favoráveis ao recrudescimento penal, que, exercendo sua função legislativa, têm concorrido para o acirramento do genocídio antinegro. Só entre os anos de 2003 e 2007 foram apresentadas 646 propostas de alterações legislativas, sendo que apenas 20 delas possuíam o viés de abrandamento de algum tipo penal. E esse movimento conservador tem se intensificado na Câmara dos Deputados, através da atuação de dois principais grupos: a bancada da bala e a bancada evangélica.

Tais coalizões, compostas por perfis marcadamente conservadores, com forte apelo religioso e militarizado, ganharam força a partir da 54ª legislatura, a mesma em que Dilma foi eleita. Além disso, verifica-se que os integrantes da chamada bancada da bala, costumam concentrar sua atuação na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, e em comissões temporárias ligadas à segurança, sendo responsáveis por aumentar o número de propostas tendentes a “endurecer a legislação penal e direcionar a política de segurança pública para um viés mais repressivo e militarizado”.

Fugindo à lógica adotada até aqui, em que busquei apontar legislações recrudescedoras, no período Dilma, destaco a Lei nº 12.406 de 2011, que é uma inovação encarada como benéfica, visto que o seu foco era a conter o aumento vertiginoso da

¹⁷⁹ Ibidem.

¹⁸⁰ ANUÁRIO Brasileiro de Segurança Pública – 2015. Disponível em: <[http://www.forumseguranca.org.br/storage/9_anuario_2015.retificado .pdf](http://www.forumseguranca.org.br/storage/9_anuario_2015.retificado.pdf)>. Acesso em 27 de agosto de 2020.

¹⁸¹ CAMPOS, Marcelo da Silveira; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. A ambiguidade das escolhas: política criminal no Brasil de 1989 a 2016. Revista de Sociologia Política, vol.28, n.73, Curitiba, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-44782020000100203&script=sci_arttext>. Acesso em: 25 de agosto de 2020.

¹⁸² AZEVEDO; CIFALI, 2015.

carcerização, por meio de medidas que, em linhas gerais, modificam os requisitos da prisão preventiva,¹⁸³ além de fixar medidas cautelares como alternativas à prisão.

No que se refere à prisão preventiva, a Lei das Cautelares altera o art. 313 do Código de Processo Penal,¹⁸⁴ definindo que essa modalidade, antes aplicada a todos os crimes punidos com reclusão, passa a ser válida apenas para aqueles delitos cuja pena privativa fosse maior que quatro anos¹⁸⁵. No entanto, a criação de um rol de medidas cautelares fixados nos artigos 319 e 320 do CPP,¹⁸⁶ foi a disposição mais significativa da Lei 12.403/2011.

Entretanto, as modificações legislativas não alteraram a prática e a curva tanto do encarceramento geral quanto dos presos provisórios permaneceram crescentes após a entrada em vigência da referida lei. O número de pessoas privadas de liberdade que em 2011 era de 514.582, alcança 726.712 em 2016, último ano da era Dilma. No mesmo

¹⁸³ A prisão preventiva pode ocorrer em qualquer fase da investigação policial ou do processo penal, decretada pelo juiz, a requerimento do Ministério Público, do querelante ou do assistente, ou por representação da autoridade policial. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria e de perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado (arts. 311 e 312 do Código de Processo Penal.).

¹⁸⁴ Art. 313. Nos termos do art. 312 deste Código, será admitida a decretação da prisão preventiva: I - nos crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a 4 (quatro) anos; (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

¹⁸⁵ ASSIS, Gabriel Campos de. *A Lei 12.403/2011 e as dificuldades de contenção do poder punitivo*. 2015. 61 f. Monografia (Graduação) - Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2015.

¹⁸⁶ Art. 319 - I — comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades; II — proibição de acesso ou frequência a determinados lugares quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado permanecer distante desses locais para evitar o risco de novas infrações; III — proibição de manter contato com pessoa determinada quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado dela permanecer distante; IV — proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução; V — recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga quando o investigado ou acusado tenha residência e trabalho fixos; VI — suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais; VII — internação provisória do acusado nas hipóteses de crimes praticados com violência ou grave ameaça, quando os peritos concluírem ser inimputável ou semi-imputável (art. 26 do Código Penal) e houver risco de reiteração; VIII — fiança, nas infrações que a admitem, para assegurar o comparecimento a atos do processo, evitar a obstrução do seu andamento ou em caso de resistência injustificada à ordem judicial; IX — monitoração eletrônica.

Art. 320 - A proibição de ausentar-se do País será comunicada pelo juiz às autoridades encarregadas de fiscalizar as saídas do território nacional, intimando-se o indiciado ou acusado para entregar o passaporte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

período, as prisões provisórias passam de 173.818 para 292.450, segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional 2016.¹⁸⁷

Esse estado de coisas merece ser creditado também à atuação do Judiciário que, conforme aponta Salo de Carvalho, faz parte do conjunto de instituições que concorrem não apenas para que normas que apresentam alternativas ao cárcere não se consolidem como mecanismo de superação, mas se transformem em “instrumentos aditivos que reforçam a lógica prisional e ampliam a rede de controle formal”.¹⁸⁸

Nessa perspectiva, “as penas e medidas alternativas se converteram em um conjunto de alternativas à liberdade e não ao cárcere ou ao processo”,¹⁸⁹ visto que, mesmo com as inovações constantes na legislação em apreço, o Judiciário permaneceu encarcerando o mesmo perfil de costume, inclusive a título de prisão preventiva, transformando o que deveria ser um reforço ao *in dubio pro reu*, numa consolidação e ampliação das estratégias de punição, instituindo uma máxima exposta por Carvalho como *in dubio pro pena ou medida alternativa*.¹⁹⁰

Os dados referentes ao encarceramento, portanto, demonstram que a Lei de Cautelares tem se mostrado pouco efetiva. Esse é, aliás, um lugar comum ocupado por diversas leis consideradas progressistas, ampliativas de direitos e garantias, em que a sensação inicial de avanço advinda da prescrição legal é suplantada pela constatação de que, na prática, sem uma modificação dos atores institucionais que compõem o sistema de justiça, inexistirão os elementos necessários para a implementação, o que torna a lei meramente figurativa.

3.2 Política educacional e Governo Dilma

Conforme temos visto, a partir da década de 1990, sobretudo a partir do governo de Fernando Henrique Cardoso, a gestão do Estado Brasileiro tem sido marcada por uma lógica neoliberal que é percebida através da busca pela desburocratização,

¹⁸⁷ LEVANTAMENTO Nacional de Informações Penitenciárias 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf>. Acesso em 29 de agosto de 2020.

¹⁸⁸CARVALHO, p. 624.

¹⁸⁹Ibidem, p. 645.

¹⁹⁰Ibidem, p. 645.

descentralização, avaliação de resultados e competitividade. A educação não fugiu a essa tendência, e os referidos elementos têm caracterizado as políticas do setor que, ao longo dos anos, desde FHC, passando por Lula e, posteriormente, Dilma, apresentam mais permanências que rupturas.¹⁹¹

Desse modo, ao passo em que se percebe uma maior autonomia escolar, é também perceptível uma transferência de responsabilidades às instituições, no que se refere a gerenciamento de recursos e infraestrutura, por exemplo. Assim, além da sobrecarga, é também imputada ao estabelecimento educacional, a responsabilidade pelo “sucesso ou o fracasso da implementação das políticas públicas”, sendo que “ao descentralizar suas funções, o Estado também aumenta suas práticas de controle, regulando a autonomia escolar pela vigilância e fixação de metas”, que são ditadas quase sempre pelas políticas de organismos internacionais.¹⁹²

Essa lógica de funcionamento, muitas vezes mascara problemas estruturais e oculta fatores relacionados à classe, raça, gênero e outros determinantes que afetam tanto o acesso quanto o desempenho estudantil, conforme aponta Dalila Andrade de Oliveira:

[...] a naturalização de políticas que vinculam as capacidades de escolha e ação individual à transformação institucional, traduzida na ideia do estabelecimento do compromisso Todos pela Educação, como se os baixos níveis de desempenho fossem resultado da falta de compromisso e não de outras carências, atribui à educação certo voluntarismo que é contrário à noção de direito público assegurado.¹⁹³

Ainda assim, ante a manutenção de velhas práticas, é possível afirmar que, em grande medida mantendo as políticas iniciadas durante o governo Lula, Dilma empreendeu algumas mudanças no que se refere à pauta educacional, sobretudo no tocante à expansão do nível superior (presencial e à distância, público e privado), e também profissionalizante. Por se tratarem de políticas de continuidade, todavia, as

¹⁹¹SANTOS, C. C. F. ; MELLO, M. B. ; PEREIRA, R. S. . Educação gerencial nas políticas públicas de educação em tempo integral do governo Lula/Dilma ao governo Temer. *Estudos IAT*, v. 04, p. 109-125, 2019.

¹⁹² GAWRYSZEWSKI, Bruno. Tempo integral: mais uma solução para o Ensino Médio? *Revista HISTEDBR On-line*, Campinas, SP, v. 18, n. 3, p. 826-843, set. 2018. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8651796/18612>>. Acesso em: 1º de setembro de 2020.

¹⁹³OLIVEIRA, 2009, p.208.

críticas que às implementações foram feitas também são semelhantes às aquelas já tecidas aos governos anteriores do PT.

O primeiro mandato de Dilma Rousseff (2011-2014) deu prosseguimento às principais políticas desenvolvidas no governo anterior, a exemplo da ampliação das universidades federais e institutos federais, Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies),¹⁹⁴ além do Prouni e do FIES.

Todavia, em meio a muitas continuidades, algumas inovações podem ser apontadas, inclusive como modo de preencher lacunas de políticas anteriores, a exemplo do ocorrido no âmbito da educação profissional, em que a expansão da modalidade estava condicionada a requisitos, como laboratórios e corpo docente especializado, o que terminou por inviabilizar a expansão de determinadas instituições, sobretudo particulares.

É nesse contexto que surge o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), que, instituído pela Lei nº 12.513/11, procurou expandir por meio de instituições privadas, com o oferecimento de bolsas e auxílios financeiros tanto para alunos quanto para professores, cursos que já eram oferecidos pelas instituições públicas. Em razão disso houve críticas quanto à qualidade dos cursos oferecidos pelo Programa, bem como quanto ao comprometimento daqueles alunos contemplados, uma vez que recebiam auxílio financeiro para não desistirem do curso.¹⁹⁵

Argumenta-se que o grande beneficiado dos recursos oriundos do Pronatec foi o Sistema S, “um sistema de instituições ligadas à iniciativa privada, indústria, serviços, empresas, agronegócio, cooperativas entre outras”, uma vez que recebiam por cursos de curto prazo já oferecidos pelos institutos federais, porém sem o rigor avaliativo a que estes estão submetidos. Tais atitudes teriam buscado satisfazer os empresários, mesmo ao revés dos institutos que “muitas vezes perdiam recursos, investimentos e parcerias por haver uma concorrência na oferta da formação”.¹⁹⁶

Outra importante inovação regularizada durante o governo Dilma foi a Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), que reservou 50% das matrículas por curso e turno, em

¹⁹⁴Instituído pela Lei nº 12.688, de 18/07/2012. Teve por objetivo promover a continuidade das atividades das entidades mantenedoras de instituições de ensino superior mediante aprovação de plano de recuperação tributária e da concessão de moratória de dívidas tributárias federais.

¹⁹⁵ MARQUES, 2018, p.672.

¹⁹⁶ MARQUES, 2018,, p. 673.

universidades e institutos federais, para alunos provenientes do ensino médio público, considerando, nessa contagem, que metade devem ser destinadas a estudantes cujas famílias possuam renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Com o objetivo de tentar superar desigualdades sociorraciais históricas que têm comprometido o acesso à educação de grupos não hegemônicos, sobretudo jovens de 18 e 24 anos, uma vez que neste segmento “as taxas de escolarização líquida são mais baixas e as desigualdades raciais ainda mais expressivas”,¹⁹⁷ a regulamentação que foi, sobretudo, fruto de árdua luta dos movimentos negros, ocorre de forma tardia.

Isso porque mesmo antes de existir uma legislação federal que tratasse do tema, políticas de ações afirmativas já vinham sendo implementadas desde 2002, com destaque para o estado do Rio de Janeiro, que aprovou leis aplicadas no âmbito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj) e Universidade Estadual Norte Fluminense (Uenf). Além disso, destacam-se também no pioneirismo, o Mato Grosso do Sul, a Universidade do Estado da Bahia (Uneb) e Universidade de Brasília (UnB), também no mesmo ano, com leis aprovadas em 2003.¹⁹⁸

A aprovação da Lei de Cotas assume um papel relevante, visto que, segundo Ristoff, mesmo com as políticas implementadas nos governos Lula/Dilma – tanto no que se refere à distribuição de renda quanto às políticas educacionais (que muitas vezes estiveram atreladas), o que ocasionou um pequeno aumento de estudantes negros/os na universidade nos anos de 2004 a 2012 – permaneceu a sub-representação, quando considerada a percentagem desse grupo na população brasileira.¹⁹⁹

Aqui, é importante pontuar que mesmo com a política de cotas, que impactou positivamente o acesso ao ensino superior por parte de grupos não-hegemônicos, essa sub-representação permanece, notadamente em cursos de alta demanda. Nesse sentido, estudo baseado em indicadores de pesquisa, ensino, mercado, internacionalização e inovação analisou os dados do Censo da Educação Superior de 2011 e 2016, considerando

¹⁹⁷ RIBEIRO, Carlos Antônio Costa; SCHLEGEL, Rogério. Estratificação horizontal da Educação Superior no Brasil (1960 a 2010). In: ARRETCHE, Martaed. *Trajetórias das Desigualdades: como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos*. São Paulo: Editora Unesp/CEM, 2015. p. 133-162.

¹⁹⁸ SANTOS, Adilson Pereira dos. Itinerário das ações afirmativas no ensino superior público brasileiro: dos ecos de Durban à Lei das Cotas. *Revista de C. Humanas*, Viçosa, v. 12, n. 2, p. 289-317, jul./dez. 2012.

¹⁹⁹ RISTOFF, D. 2014. O novo perfil do campus brasileiro: uma análise do perfil socioeconômico do estudante de graduação. *Avaliação*, 19(3): 723-747.

os 10 melhores cursos das 40 carreiras com mais alunas e constatou que o percentual de negras/os subiu de 26 para 27% em cinco anos.²⁰⁰

Na análise do Censo, é possível verificar o abismo existente no acesso a graduações mais conceituadas, uma vez que os números dão conta que em cursos como Serviço Social, Enfermagem e pedagogia, os percentuais de negras/os são de 50%, 41% e 40%, respectivamente, enquanto que em cursos como Medicina, Direito e Engenharia Civil, as taxas de acesso caem, significativamente, somando 27%, 23% e 22%, na devida ordem.²⁰¹

Ademais, em que pese se ter verificado um aumento no número de matrículas entre 2006 e 2016, esse crescimento foi maior em instituições particulares de ensino, por meio de financiamento estudantil e bolsas, que em 2009 correspondiam a 22,6 % e em 2016 já representavam 45,7% das matrículas. Destaca-se, também, um salto de 4,2% para 18,6% no número de matrículas na modalidade à distância.²⁰²

Tratando acerca das medidas voltadas às políticas tendentes a democratizar o acesso à educação, Sguissardi avalia que não se sustentam quando não vêm associadas a outras políticas sociais, mas causam uma expansão marcada por uma formação qualificada para uma minoria ao passo em que relegam a maioria ao acesso a uma educação superior tratada como “‘serviço comercial’ ou mercadoria, isto é, um processo de massificação mercantilizadora que anula as fronteiras entre o público e o privado-mercantil e impede uma efetiva democratização do ‘subsistema’”.²⁰³

Assim, as hierarquias sociais se mantêm, uma vez que iniciativas emergenciais e/ou focalizadas não dão conta de superar as assimetrias socialmente verificadas, conforme observa Dias Sobrinho:

²⁰⁰SALDAÑA, Paulo; TAKAHASHI, Fábio; TANAKA, Marcela. Presença de negros avança pouco em cursos de ponta das universidades. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2019/07/presenca-de-negros-avanca-pouco-em-cursos-de-ponta-das-universidades.shtml>>. Acesso em: 29 de setembro de 2020.

²⁰¹Ibidem.

²⁰²FERREIRA, Suely. As políticas de expansão para educação superior dos governos do Partido dos Trabalhadores (2003-2016): inclusão e democratização? *Educação Unisinos*, 23(2): 257-272, abril-junho 2019 .

²⁰³SGUISSARDI, V. Educação superior no Brasil: democratização ou massificação mercantil? *Educ. Soc.* 36(133): 867-889, 2015, p.869.

As relações de seleção e diferenciação social se preservam, até mesmo se aprofundam, no interior do sistema educativo. A distribuição e a qualidade dos conhecimentos são muito variáveis e cumprem funções distintas na sociedade de classes. Não basta qualquer saber, não é indiferente qualquer curso e qualquer diploma. [...]. Jovens de baixa renda e beneficiários de políticas públicas de expansão de matrículas no setor privado, em geral oriundos da rede fundamental pública e com precário itinerário escolar, acabam ingressando, na maioria das vezes, em instituições meramente de ensino, em cursos de menor valor social e escassas atividades de iniciação científica.²⁰⁴

Tendo em vista que o acesso precário à educação está intimamente ligado à pobreza – que no Brasil é, notadamente atravessada por aspectos raciais –, as medidas de ampliação de vagas e discriminação positiva, embora importantes, são insuficientes, visto que, parte da população não teria condições econômicas de frequentar um curso superior mesmo que gratuitamente.²⁰⁵ E aqui reside a grande necessidade de maior incentivo em universidades públicas, uma vez que estas possuem programas voltados não apenas ao acesso, mas à permanência das/os estudantes em condição de hipossuficiência.

Dentre as muitas continuidades, um vislumbre de novas expectativas foi depositado no Plano Nacional de Educação que começa a ser gestado em 2011, e é instituído através da Lei nº 13.005/2014. O documento cujo objetivo é apontar estratégias ao cumprimento das diretrizes voltadas ao desenvolvimento educacional do país previsto no art. 214 da Constituição Federal de 1988, trouxe 20 metas – e estratégias para implementá-las –, a serem desenvolvidas pelos próximos 10 anos, a contar da publicação da legislação.

Divididas em quatro grandes grupos, nos quais se incluem objetivos voltados à ampliação do número de matrículas e elevação da qualidade da educação superior, bem como a valorização dos profissionais da educação, me deterei em metas específicas relativas à garantia do direito à educação básica, à redução das desigualdades e à valorização da diversidade.²⁰⁶ No que se refere às metas relacionadas à educação básica, o recorte se justifica em razão de existirem objetivos com prazo para efetivação no curso do governo Dilma; quanto ao enfrentamento das metas referentes à desigualdade, faz-se

²⁰⁴DIAS SOBRINHO, J. Democratização, qualidade e crise da educação superior: faces da exclusão e limites da inclusão. *Educ. Soc.* 31(113): 1223-1245, 2015.

²⁰⁵DIAS SOBRINHO, 2010, p. 1237.

²⁰⁶PLANEJANDO a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf>. Acesso em: 18 de outubro de 2020.

necessário, uma vez que se trata de discussão na qual o racismo e suas decorrências ocupam papel central.

Entre as metas que estruturam a garantia da educação básica, destaca-se Meta 1, cujo objetivo é “universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE”.

Em se tratando da primeira meta do Plano Nacional de Educação, referente à universalização da pré-escola, o monitoramento efetuado após o primeiro biênio de lançamento constatou sua não efetivação. Com déficit de 600 mil vagas para que fosse garantido o acesso, a então secretária executiva do MEC, Maria Helena Castro, pontuou que a universalização é uma meta prevista desde 2009 pela Emenda Constitucional 59, destacando a essencialidade da pré-escola para “melhorar o desenvolvimento emocional, comunicativo e social das crianças”.²⁰⁷

Nesse quesito, importa destacar que o governo federal firmou um acordo de cooperação financeira com os municípios, a fim de garantir acesso a creches e escolas de educação infantil. Desse modo, o Programa Proinfância, considerado a principal ação de infraestrutura educacional do Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), por meio de convênios, visava a construção de 6 mil creches até 2014. Das unidades planejadas, no entanto, apenas 2.940 saíram do papel, conforme informações do MEC.²⁰⁸

A não implementação das políticas voltadas à educação infantil, notadamente a construção de creches, revela prejuízos múltiplos. Para além da falta de acesso à pré-escola por essas crianças, não se pode desvincular que o déficit de serviço público de creches inviabiliza a (re)existência de mulheres, sobretudo negras, que, em razão de não ter onde deixar seus filhos, têm seu acesso ao mercado de trabalho e/ou permanência nos estudos dificultados ou interrompidos, acirrando ainda mais as vulnerabilidades do contingente.

²⁰⁷BRASIL não atinge meta de universalização da pré-escola proposta por PNE. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/207-1625150495/41411-brasil-nao-atinge-meta-proposta-de-universalizacao-da-pre-escola>>. Acesso em: 18 de outubro de 2020.

²⁰⁸BATISTA, Elaine da Silva. Política Pública de Creche da Semed em Manaus: Organização do Atendimento e da Oferta no Sistema de Ensino Público do Município (Dissertação de Mestrado – Universidade Federal do Amazonas), p. 76.

É importante também examinar a Meta 3, que visa “universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)”.

No que se refere à Meta 3, uma das principais críticas tecidas por Savana Melo e Adriana Duarte diz respeito ao fato de a universalização se pautar num reordenamento e não na expansão do sistema escolar. Tanto nas estratégias eleitas para a implementação da Meta, em especial o item 12, que fala sobre um redimensionamento de ofertas por turno e redistribuição territorial das escolas, quanto no plano de governo de Dilma, cujas propostas para o segmento se resumiam à melhoria da qualidade da educação e à promoção de uma reforma político-pedagógica, são observadas a ausência de citação da necessidade de ampliação da oferta e vagas públicas.²⁰⁹

As autoras pontuam que, embora necessário, o reordenamento, por si só, não seria capaz de alcançar os objetivos propostos pela meta. E segundo o 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2018, ambos os propósitos não foram mesmo alcançados, sendo que, no tocante à universalização do atendimento a estudantes de 15 a 17 anos, a taxa de avanço foi de apenas 0,4% em relação à medição anterior, alcançando 91,3% em 2017. Nesse ritmo de crescimento, a universalização almejada para 2016 não seria alcançada sequer em 2024, último ano de vigência do atual plano e período em que alcançaria 94%.²¹⁰

Quanto ao propósito referente ao ensino médio, em que se objetiva uma taxa líquida de matrícula de 85% até o final do plano, ou seja, 2024, percebe-se que, apesar de ainda estar dentro do lapso temporal estabelecido para o cumprimento, os avanços obtidos até o momento também apontam para um não alcance. As matrículas de estudantes

²⁰⁹MELO, Savana Diniz Gomes; DUARTE, Adriana. Políticas para o Ensino Médio no Brasil: perspectivas para a universalização. Cadernos Cedes, Campinas, vol.31, n.84, p. 231-251, maio-ago. 2011. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/ccedes/v31n84/a05v31n84.pdf>>. Acesso em: 15 de outubro de 2020.

²¹⁰RELATÓRIO do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2018. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/6725829>. Acesso em: 18 de outubro de 2020.

entre 15 e 17 anos no nível escolar em apreço, passaram de 67,2% em 2014, para 70,1%, em 2017, um avanço tímido, de pouco mais de 3%.²¹¹

A Meta 7 determina:

fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: Anos iniciais do ensino fundamental – 5,2 (2015), 5,5 (2017), 5,7 (2019) e 6,0 (2021); Anos finais do ensino fundamental – 4,7 (2015), 5,0 (2017), 5,2 (2019), 5,5 (2021); Ensino médio – 4,3 (2015), 4,7 (2017), 5,0 (2019) e 5,2 (2021).

Nesse quesito, a mesma crítica destinada à gestão de Lula se aplica a Dilma que mantém o ciclo desenvolvimentista iniciado no governo anterior. Permanece a utilização de índices de monitoramento da educação baseados em determinações de organismos internacionais, bem como a forte ingerência de setores produtivos e empresariais. Exemplo disso foi o “Brasil Competitivo”, iniciativa empresarial de intervenção na educação que teve como um de seus representantes e responsáveis por assessorar Dilma Rousseff, o empresário Jorge Gerdau, presidente do Conselho de Administração do Grupo Gerdau.²¹²

Bem assim, segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), e seguindo a mesma tendência observada nos governos Lula, as médias nacionais desejadas para o Ideb nos anos descritos na Meta 7 só foram alcançadas nos períodos iniciais do ensino fundamental. Nos anos finais do ensino fundamental, apesar do não atingimento, é perceptível uma disparidade menor entre o Ideb observado e a Meta, entretanto essa diferença é acentuada durante o ensino médio, no qual as médias esperadas para 2015 e 2017 – 4,3 e 4,7, respectivamente – superaram o resultado alcançado (3,7 e 3,8).²¹³

No grupo das metas referentes à redução das desigualdades e à valorização da diversidade, sublinho a Meta 8:

²¹¹Ibidem.

²¹²VASCONCELOS; AMORIM, 2015.

²¹³IDEB – Resultados e Metas. Disponível em: <<http://ideb.inep.gov.br/resultado/>>. Acesso em 18 de agosto de 2020.

elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A meta supracitada traz em seu bojo objetivos voltados para grupos sociais que, historicamente, apresentaram menores percentuais de acesso à escolarização e maior vulnerabilidade, a exemplo do contingente negro e moradores de áreas rurais. Entretanto, conforme é possível verificar, assim como ocorrido nas demais metas, os anos iniciais do atual Plano Nacional de Educação, sob a gerência de Dilma Rousseff, enquanto Chefe do Executivo, não foram capazes de alcançar mudanças significativas nos grupos a que se destinam.

Em 2016, pouco mais de dois anos após o lançamento do PNE e último da era Dilma, a média de escolaridade entre jovens de 18 a 29 anos de idade no Brasil era de 10,2 anos. Nas Regiões Norte e Nordeste, todavia, consideradas as mais pobres, essas médias possuem diferença negativa superior a um ponto. As disparidades se tornam ainda maiores quando se trata da população rural, cuja média no ano em apreço foi de 8,5 anos de estudo, 3,5 anos distante da Meta objetivada e cerca de dois anos a menos que a média observada em áreas urbanas.

Além disso, e demonstrando a clara correlação entre a auferimento de renda e as possibilidades de acesso à educação, o Ciclo de Monitoramento do PNE deu conta de que os jovens de 18 a 29 anos pertencentes aos 25% mais pobres da população brasileira possuem apenas 8,4 anos de estudo, 3,6 anos distantes da meta. Do mesmo modo, sobretudo considerando a interseção existente entre pobreza e raça observada em parte considerável do contingente negro brasileiro, as assimetrias observadas entre negros e brancos posicionam o Brasil longe de alcançar a equidade em anos de estudo que a meta ambiciona para os dois segmentos.

Nesse sentido, a escolaridade de pessoas não negras (brancas/os e amarelas/os) entre 18 e 29 anos, que em 2016 representava, em média, 11 anos, entre as negras e negros (pretas/os e pardas/os) era igual a 9,6 anos de estudo. Em todas as classificações aqui apresentadas foram observados crescimentos da escolaridade, entretanto são modificações tímidas, a exemplo dos anos de escolaridade entre os 25% mais pobres, que

passam de 8,0 em 2014, para 8,4 em 2016, daqueles residentes no campo que vai de 8,1 para 8,5, bem como da média de escolaridade entre negras/os que salta de 9,3 para 9,6 no mesmo período, e não são suficientes para ocasionar mudanças estruturalmente significativas entre esses contingentes.

Desse modo, é possível notar que apesar de ter havido algumas inovações, o caráter de continuidade das políticas educacionais iniciadas nos governos anteriores, notadamente na era Lula, cujo foco foi a expansão do ensino superior, deu o tom do governo Dilma Rousseff. E, ainda que discursivamente orientado para o desenvolvimento de políticas educacionais democratizantes, na prática, o governo não foi capaz de implementar projetos que rompessem com a estrutura de vulnerabilizações que historicamente incidem sobre clientes bem marcados.

Após quase seis anos de gestão, a era Dilma foi encerrada por meio de um golpe jurídico-parlamentar-midiático travestido de impeachment, ancorado em motivações frágeis, marcado por conchavos políticos e muita misoginia que a afastou temporariamente em 12 de maio de 2016, e, definitivamente, em 31 de agosto do mesmo ano.

3.3 Interface entre políticas criminais e educacionais

Da análise das políticas criminais adotadas durante o governo Dilma, é possível depreender, inicialmente, uma modificação quando se compara com os governos anteriores do PT, qual seja, a secundarização da violência urbana, sobretudo no que se refere à dimensão dos homicídios. Se, por um lado, Lula se elegeu com um discurso muito marcante de combate à violência, embora, na prática, a atuação tenha sido suplementar, em Dilma, o apagamento da pauta ocorre desde o discurso.

A opção por uma atuação suplementar, mesmo tendo havido iniciativas de implementação de uma política criminal mais atuante por parte da equipe de Lula, como visto, ocasionou menores gastos em segurança pública, ao passo em que os homicídios, em 2011, já atingiam a casa dos 50 mil. No que se refere às inovações legislativas, em que pese mais tímida em termos de números, tendo sido a que menos aprovou legislações penais desde a redemocratização, Dilma manteve a lógica de maior vulto de aprovações

nos anos iniciais de governo, além da persistência de legislações mistas, ou seja, marcadas tanto pelo recrudescimento quanto pelo asseguramento de direitos e garantias.

No rol das leis garantidoras, a Lei das Cautelares aprovada no governo Dilma, com o intuito de fazer decrescer a curva do encarceramento pode ser encarada como um avanço formal. Na implementação, todavia, constata-se a pouca efetividade da legislação, visto que as estruturas que compõem o sistema de justiça criminal, notadamente o Judiciário, permanecem eminentemente compostas por homens brancos e conservadores, sobretudo no âmbito dos tribunais superiores.

Em se tratando das políticas educacionais, as continuidades são ainda mais patentes, tendo Dilma mantido os programas de expansão da educação superior e profissionalizante, obedecendo a mesma lógica de Lula, qual seja, ao passo que as instituições públicas foram fortalecidas, as privadas também o foram, ocasionando um crescimento maior por parte destas últimas, em que pese a qualidade educacional não necessariamente tenha acompanhado a expansão.

É também no que governo Dilma que os movimentos negros assistem à tardia regularização da política de cotas que, como demonstrado, já era uma realidade em determinadas instituições de ensino desde 2002. A efetivação da política, todavia perpassa por outros determinantes sociais que atravessam diretamente o acesso à educação, e embora tenha significado um importante passo, ainda se trata de um passo curto que, em regra, acessa cursos de menor procura.

A política educacional empreendida pelo PT é a prova de que a expansão é necessária, mas sozinha não resolve os problemas de acesso à educação, posto que, como anteriormente apontado, há no país aqueles que, mesmo com ensino superior gratuito, não possuem condições de cursá-lo. Aliado aos problemas sociorraciais, ainda coexistem aqueles relacionados ao itinerário escolar precário que, mesmo com um maior número de vagas no ensino público e a instituição da política de cotas, empurram a grande parte das pessoas negras que conseguem terminar o ensino médio para instituições particulares muitas vezes escolhidas pela oferta de bolsa ou pela mensalidade mais barata. O acesso ao ensino superior público por pessoas negras e pobres ainda é uma falha na matriz político-institucional em que estamos imersos.

Ainda assim, com todas as críticas tecidas e ante a constatação de que a política de centro-esquerda brasileira nunca esteve em condições ou disposta a empreender uma verdadeira mudança pautada no combate às assimetrias raciais, é possível verificar a ocorrência de avanços conquistados a sangue suor e muita luta. O desmonte dos tímidos avanços que se havia construído, tem início com o conchavo envolvendo instâncias como a jurídica, a parlamentar e a midiática, responsáveis por empreender o golpe travestido de impeachment, marcadamente misógino, que destituiu Dilma Rousseff.

3.4 “A solução mais fácil era botar o Michel”: Um grande acordo nacional, com o Supremo, com tudo

Com uma extensa atuação política, na qual se destaca a participação como membro de comando na luta armada durante a Ditadura Militar, tendo sido presa e torturada, Dilma Vana Rousseff ascendeu à presidência do Brasil em 2011 após ter assumido a chefia dos Ministérios de Minas e Energia e da Casa Civil, durante o governo Lula. Escolhida e preparada para ser a substituta de Lula, foi apresentada às brasileiras e brasileiros como a mãe do Programa de Aceleração de Crescimento (PAC), responsável por investimentos públicos e parcerias privadas em diversos setores e regiões do país.²¹⁴

O Brasil assumido por Dilma após os primeiros oito anos do PT na presidência, gozava de alguma organização e expansão econômica, sobretudo em razão da valorização das *commodities*, parcela importante das exportações. O cenário favorável fez com que nos anos iniciais Dilma assumisse uma postura de assunção das virtudes do antecessor, ou seja, a aposta na conciliação entre as classes e o evitamento de conflitos, embora não houvesse o enfrentamento efetivo de determinados problemas estruturantes no país. Buscava-se demonstrar que os anos de atrasos, crises econômicas e desigualdades sociais haviam ficado para trás, e a postura conciliatória com os variados grupos sociais assegurou, inicialmente, a manutenção da popularidade alcançada por Lula.²¹⁵

²¹⁴SENA JUNIOR, Carlos Zacarias de. Decifra-me ou devoro-te: As Jornadas de Junho, o Golpe de 2016 e a Ascensão da Extrema-Direita no Brasil. In: *Coleção história do tempo presente*: volume II / Organizadores: Tiago Siqueira Reis et al. Boa Vista: Editora da UFRR, 2020, 279 p.

²¹⁵SENA JUNIOR, 2020, p. 87.

A expansão econômica experienciada no país possibilitou a Lula, e, posteriormente, a Dilma, o desenvolvimento de políticas que asseguraram a redução da pobreza, sobretudo através da distribuição de renda por meio de programas como o Bolsa Família. Entretanto, eram medidas que não atingiam a alta burguesia brasileira, visto que a grande concentração de renda permanecia, as formas de propriedade seguiam intocadas e não se observava ampliação de direitos dos trabalhadores. Permanecem as disparidades, ainda que se tenha verificado a diminuição da miséria, e isso é responsável pela boa avaliação dos governos Lula e parte do governo Dilma.²¹⁶

As expectativas e notícias positivas, todavia, passam a dar lugar a insatisfações que puderam ser sentidas, por exemplo, no número recorde de greves em 2013 e nas manifestações populares a partir de 2013, que destoavam das habituais movimentações envolvendo trabalhadores dos setores públicos e privados e movimentos organizados que no mesmo período protagonizaram manifestações durante a Copa do Mundo de Futebol de 2014.²¹⁷

A partir de 06 de junho de 2014 tem início em São Paulo uma série de protestos motivados, a priori, pelo aumento de R\$0,20 (20 centavos) nas passagens de ônibus urbanos, mas que se espalharia pelo país, ampliando as pautas para temáticas envolvendo o transporte público como um todo e a mobilidade urbana. Veiculados pelos meios de comunicação de modo bastante discriminatório, com os manifestantes tachados como baderneiros, em muitas ocasiões os protestos, inicialmente pacíficos, acabaram se desdobrando em confrontos, prisões e violência decorrente da repressão policial desproporcional.²¹⁸

Com efeito, o ideário discursivo do empoderamento – que durante os governos do PT circundava o imaginário através de uma suposta e atual possibilidade de mulheres chefiarem seus lares através do Programa Bolsa Família, das negras e negros acessarem o ensino público através da ampliação das cotas e de os/as LGBTQIA+ terem alcançado certa visibilidade acerca de suas demandas – escondia a permanência de desigualdades

²¹⁶ PAULANI, Leda Maria. Desenvolvimentismo, planejamento e investimento público nos cinco mil dias do lulismo. In: MARIGNONI, Gilberto. MEDEIROS, Juliano (Org.). *Cinco mil dias: o Brasil na era do lulismo*. São Paulo: Boitempo, Fundação Lauro Campos, 2017, p. 91-99.

²¹⁷SENA JUNIOR, 2020.

²¹⁸SENA JUNIOR, 2020, p. 94.

profundas, numa sociedade ainda machista, racista e LGBTfóbica que inviabilizava um empoderamento real e efetivo.²¹⁹

Apesar disso, não se pode afirmar que as manifestações ocorridas foram empreendidas por grupos oprimidos ou pela classe trabalhadora. Tratou-se de um movimento múltiplo, envolvendo variadas classes, gerações, perfis raciais, gêneros e partidos políticos, mas que, ao longo dos protestos e, sobretudo, pela grande aderência popular, teve a liderança do Movimento do Passe Livre (MPL) ultrapassada e novas pautas incluídas.²²⁰

Importa pontuar que a governabilidade construída ao longo dos anos pelo Partido dos Trabalhadores foi baseada em alianças entre partidos diversos e de distintas orientações, a exemplo da aproximação com o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), já no governo Lula. Ocorre que, conforme pontua Sena Júnior, o PT, ao longo de sua história, construiu uma importante vinculação com o popular e social:

O problema é que o PT era um partido com uma larga história de vinculação com a classe trabalhadora, com os movimentos sociais e cuja prática política ao longo da sua primeira década de existência se conformava em torno de uma espécie de marca de origem, da qual o partido pretendeu se livrar, mas que, tal como uma sombra, era algo impossível.²²¹

Assim, ainda que os primeiros anos do PT no cargo mais importante do Executivo tenham dado o tom de sua atuação, muitas vezes sendo considerado “uma esquerda para o capital”, ainda permaneciam as desconfianças por parte dos setores hegemônicos do país, “um estranho no ninho das classes dominantes, um partido que só foi tolerado pelo fato de que as várias frações da burguesia não puderam emplacar um legítimo filho seu para governar o país no início do século XXI”.²²² A conciliação, portanto, era possível à medida que a lenta e gradual redução de desigualdades ocorria sem afetar os privilégios das classes hegemônicas.

As manifestações, por sua vez, que poderiam ter chegado ao fim após a revogação do aumento da passagem e o MBL anunciar que não chamaria novos protestos,

²¹⁹Ibidem, p. 96.

²²⁰Ibidem, p. 98.

²²¹Ibidem, p. 103-104.

²²²SENA JÚNIOR, 2020, p. 104.

adquiririam nova roupagem nos anos subseqüentes, quando as ruas foram ocupadas notadamente pelas direitas do país e suas camisas amarelas da Seleção Brasileira de Futebol, abrindo margem para “uma profunda crise de hegemonia”.²²³

Dando seguimento à lista de fatores que tiveram como desdobramento o impeachment de Dilma Rousseff, em março de 2014 foi deflagrada em Curitiba a operação policial que, posteriormente, ficaria conhecida como “Operação Lava-Jato”, em razão da descoberta de um esquema de corrupção descoberto a partir da prisão de Alberto Youssef. A partir disso, tem início uma agenda de espetacularização e manipulação capitaneada pela mídia brasileira, com extensas reportagens e tomadas ao vivo que, entre outras decorrências, concorreu para a construção da imagem de paladino da Justiça atribuída a Sérgio Moro, juiz de primeira instância responsável pela operação.²²⁴

Reeleita em 2014 em meio a um cenário de escancarada instabilidade e ante ao inconformismo do candidato vencido Aécio Neves, que anunciou que recorreria ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para que houvesse a contagem dos votos, Dilma e o PT decepcionam setores que contavam com uma guinada à esquerda. Através da escolha de nomes como Joaquim Levy, Armando Monteiro, Kátia Abreu e Gilberto Kassab para comandar alguns dos principais ministérios do governo, restava claro que a política de conciliação de classes seria reeditada.²²⁵

Encarada por muitos como uma espécie de estelionato eleitoral, em vista de a companha ter seguido uma orientação de esquerda e o modo de governar seguir à direita, as medidas tomadas por Dilma geraram insatisfação, greves e rompimentos:

A opção por um tal tipo de política, no entender de alguns, efetivou uma espécie de “estelionato eleitoral” no segundo mandato de Dilma Rousseff. Depois de fazer uma campanha pela esquerda e optar por governar pela direita, configurava-se a enganação que muitos compararam a um verdadeiro “estelionato”. Exemplo disso foram as medidas de austeridade que davam a aparência de copiar as propostas tucanas para o país, algo que se conjugava ao ataque cada vez mais duro aos direitos dos trabalhadores, incluindo-se aí a criação de dificuldades de acesso a benefícios, como foi o caso das

²²³Ibidem, p. 106.

²²⁴Ibidem, p. 108-109

²²⁵Ibidem, p. 109.

controversas Medidas Provisórias 664 e 665 que alteraram as regras da pensão por morte, seguro desemprego e seguro defeso.²²⁶

O sentimento de decepção por parte de suas bases e consequente afastamento, em vista de o PT ter aderido a práticas que nasceu para se opor, associado à Lava-Jato que cada vez mais recrudesceu suas práticas e a essa altura já havia implicado inúmeros nomes do partido em supostas práticas de corrupção, gerou uma polarização no país e possibilitou o fortalecimento das direitas, responsáveis por arrastar para as ruas milhões de pessoas com suas camisas verde-amarelas, durante os anos de 2015 e 2016.²²⁷

Em 2 de dezembro de 2015 teve início o processo que resultou no impeachment de Dilma Rousseff, após o então presidente da Câmara dos Deputados Eduardo Cunha receber a denúncia por crime de responsabilidade oferecida pelo procurador de justiça aposentado Hélio Bicudo e pelos advogados Miguel Reale Jr. e Janaína Paschoal. O processo chegou ao fim em 31 de agosto de 2016, resultando na cassação do mandato e na assunção de Michel Temer à Presidência.

Ao se referir ao processo de impeachment, Nilma Gomes afirma ter se tratado de golpe parlamentar, midiático, jurídico, fundamentalista, de raça, classe, gênero e com uma orientação heteronormativa. Além disso, chama atenção para o fato de se tratar de um rearranjo político, econômico e cultural, com o fim de minar políticas sociais e impor pautas de ajuste fiscal e econômico.²²⁸

A mencionada autora pontua, ainda, o papel da mídia na propagação da misoginia durante todo o processo, através da (des)construção da imagem da presidenta enquanto alguém que pegara em armas, seria neurótica e sem controle emocional, a antítese da imagem de “bela, recata e do lar” posteriormente atribuída a Marcela, esposa de Michel Temer. As críticas destinadas à presidenta em todo o processo de impeachment giraram em torno do gênero e não à forma dela de fazer política.²²⁹

²²⁶SENA JUNIOR, 2020, p. 110.

²²⁷Ibidem, p. 111.

²²⁸GOMES, Nilma Lino. Golpe disfarçado de impeachment: uma articulação escusa contra as mulheres. In: RUBIM, Linda; ARGOLLO, Fernanda (Orgs.) *O golpe na perspectiva de gênero*. Salvador: Edufba, 2018. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/2545>>.

²²⁹Ibidem, p. 53.

O auge do desprezo, todavia, ocorreu no momento em que, ao votar pelo impeachment, o então deputado Jair Messias Bolsonaro – que se tornaria Presidente da República em 2018 –, homenageou o coronel Ustra, responsável por inúmeras torturas durante a Ditadura Militar, sendo Dilma Rousseff uma das vítimas do torturador.²³⁰

Com o afastamento definitivo de Dilma, dois dias após ter tomado posse, Michel Temer aprovou a Lei nº 13.322/2016, flexibilizando as regras de abertura de créditos suplementares sem a necessidade de anuência do Congresso Nacional. Grosso modo, a legislação autorizava as chamadas “pedaladas fiscais”, principal motivo que levava à destituição de Dilma.

Do ponto de vista das demandas históricas enfrentadas pelo contingente negro, o impeachment de Dilma e a posterior ascensão de Temer não podem ser encarados como uma ruptura, mas como uma “atualização das tragédias, novas configurações para velhos dilemas, reedição de livros sórdidos cujas edições não esgotam jamais”.²³¹ Entretanto não se pode desvencilhar que se tratou de um governo que, apesar de curto, adotou medidas a serem citadas pontualmente a seguir, que além de terem impactado negativa e bruscamente setores não hegemônicos, prepararam o terreno para um governo protofascista de extrema-direita.

3.5 Política criminal e Governo Temer

Com parte da população brasileira questionando a legitimidade de seu governo, Temer assume a presidência, e aloca como Ministro da Justiça o advogado e ex-secretário de Segurança Pública de São Paulo, Alexandre de Moraes. A partir daí, a política de segurança pública sofre mudanças, não apenas pelo momento de instabilidade, mas também pelas posições e posturas adotadas por Moraes, que, questionado acerca da implementação de um Programa Nacional de Redução de Homicídios, respondeu que se tratava de uma “proposta do governo anterior e não dizia respeito às ações do governo

²³⁰Ibidem, p. 57

²³¹FLAUZINA, Ana. Democracia genocida. In: Machado, Rosa P. (org.). *Brasil em transe: bolsonarismo, nova direita e desdemocratização*. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2019.

atual”, e que o Brasil precisava de “menos pesquisa e mais armamento”, conforme destaca Sá e Silva.²³²

Em janeiro de 2017, o Brasil se vê imerso em uma grave crise do sistema prisional no Norte e Nordeste, e é nesse contexto que um novo Plano de Segurança Pública é lançado. Sá e Silva pondera que o plano repete erros, entretanto, ao passo que a política criminal de Temer vai sendo desenvolvida, percebe-se não apenas uma repetição, mas um incremento de estratégias já utilizadas em governos anteriores. No que se refere ao Plano, o supracitado autor destaca as seguintes ações:

i) gerais; ii) visando à redução de homicídios dolosos, feminicídios e violência contra a mulher; iii) visando à racionalização e à modernização do sistema penitenciário; e iv) visando ao combate integrado à criminalidade organizada transnacional, suas frentes de ação são inúmeras e desarticuladas.²³³

Outros aspectos referentes ao plano também denunciavam o modo de atuação e prioridades do governo Temer, a exemplo do foco na construção de novos presídios federais; o desejo de aumentar o contingente da Força Nacional para 7.000 homens, incluindo a possibilidade de se contratar militares aposentados; além do viés repressivo-ostensivo consubstanciado na tentativa de transferir recursos originariamente destinados ao Fundo Penitenciário Nacional para financiar aparato relativo à segurança pública estadual.²³⁴

Dentro desse “novo” modo de pensar a segurança pública inaugurado pelo governo Temer, que, diferentemente dos governos do PT e, como visto na declaração do Ministro da Justiça, passou a, discursivamente, não esconder suas intenções, merece destaque a decretação da intervenção federal no Rio de Janeiro. Tendo afetado, notadamente, a população negra, grande maioria da população residente nas favelas do estado, a intervenção deu o tom das estratégias posteriormente implementadas ao nível nacional em ações federais e estaduais.

²³²SILVA, 2017, p.24.

²³³ Ibidem, loc. cit.

²³⁴ SILVA, 2017, p. 25.

Respalda do pelo previsto no Art. 34 da Constituição Federal,²³⁵ a intervenção foi instituída por meio do Decreto nº 9288/18, de 16 de fevereiro de 2018, com previsão de duração até 31 de dezembro do mesmo ano e sob a justificativa de a ordem pública do estado do Rio de Janeiro estar gravemente comprometida. Na ocasião, o General do Exército Walter Souza Braga Neto passou a interventor, e com isso, assumiu as responsabilidades atinentes à segurança pública, em lugar do governador do Estado.²³⁶

Destaca-se, que em 2016, o governador do Rio de Janeiro, Francisco Dornelles, havia decretado estado de calamidade financeira, através do Decreto nº 45.692, no qual reconheceu a queda na arrecadação e grave crise econômica como impeditivos para realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos. Em razão disso, a União repassou para o estado um total de R\$ 2,9 bilhões na modalidade de crédito extraordinário, a fim de que pudessem ser mantidos serviços essenciais e compromissos assumidos em razão dos Jogos Olímpicos²³⁷.

Em que pese tal situação pudesse legalmente ensejar uma intervenção federal, uma vez que a manutenção de serviços essenciais estava em risco, a medida não foi adotada no período, tendo se restringido, em 2018, apenas à segurança pública. Outra informação importante é que não se tratou da primeira vez que as Forças Armadas foram utilizadas em operações visando a “Garantia da Lei e Ordem”²³⁸ no estado do Rio de Janeiro, uma

²³⁵Art. 34º A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para: I - manter a integridade nacional; II - repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra; III - pôr termo a grave comprometimento da ordem pública; IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação; V - reorganizar as finanças da unidade da Federação que: a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior; b) deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição dentro dos prazos estabelecidos em lei; VI - prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial; VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais: a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático; b) direitos da pessoa humana; c) autonomia municipal; d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta; e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

²³⁶RODRIGUES, Rute Imanish; ARMSTRONG, Karolina. A intervenção Federal do Rio de Janeiro e as Organizações da Sociedade Civil. 2019. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/8695-182358intervencaoefederalrio.pdf>>. Acesso em: 29 de agosto de 2020.

²³⁷RODRIGUES; ARMSTRONG, 2019, p. 7-8.

²³⁸Com base na Lei Complementar no 97/1999, o Ministério da Defesa define as Operações de Garantia da Lei e da Ordem como aquelas que ocorrem nos “casos em que há o esgotamento das forças tradicionais de segurança pública, em graves situações de perturbação da ordem” e “concedem provisoriamente aos militares a faculdade de atuar com poder de polícia até o restabelecimento da normalidade”. Nessas ações, “as Forças Armadas agem de forma episódica, em área restrita e por tempo limitado, com o objetivo de preservar a ordem pública, a integridade da população e garantir o funcionamento regular das instituições”. Informações disponíveis no site do Ministério da Defesa. Disponível em: <<https://www.gov.br/defesa/pt-br>>. Acesso em 29 de agosto de 2020.

vez que, em julho de 2017, Temer já havia oportunizado, também por meio decreto, intervenções dessa natureza.

É sabido que as operações policiais são uma realidade nas periferias do Rio de Janeiro, entretanto, as operações realizadas para a Garantia da Lei e Ordem, comportam especificidades dentre as quais destacam-se o caráter ambíguo da utilização das Forças Armadas em funções tipicamente desempenhadas pelas polícias e a ausência de transparência dessas ações militares, quando destinadas à segurança pública, em grande medida por não haver “canais próprios para divulgar informação, nem protocolos para a prestação de contas sobre sua atuação”.²³⁹

Na prática, o número de mortes decorrentes de operações policiais bateu recorde durante o período em que a intervenção federal esteve em vigência, totalizando 1.532 mortes em 2018. Por outro lado, não se observaram iniciativas voltadas à investigação e prestação de esclarecimentos acerca das ações, situação denunciada por organismos como o Observatório da Intervenção/Cesec e Ouvidoria Externa da Defensoria Pública do Estado de Rio de Janeiro.²⁴⁰

Ademais, cabe ressaltar que a problemática envolvendo a segurança pública não pode se dar de maneira isolada, uma vez que se trata de eixo dependente de outros determinantes sociais. Nesse sentido, importa fazer menção a outras medidas tomadas pelo governo Temer que, assim como as políticas criminais adotadas, possuem uma incidência maior sobre setores populacionais historicamente vulnerabilizados, a exemplo da Emenda Constitucional nº 95/2016.

Encabeçada pelo então Ministro da Fazenda Henrique Meirelles, a referida emenda “impõe um limite para o aumento do gasto público federal definido pela inflação do ano anterior, por um período de 20 anos”.²⁴¹ A emenda incide não apenas sobre a expansão, mas coloca em xeque as possibilidades de manutenção de serviços relativos à educação – aspecto a ser desenvolvido no tópico posterior –, e seguridade social, que compreende saúde, previdência e assistência social.

²³⁹ Ibidem, p. 3-6.

²⁴⁰ Ibidem, p. 48.

²⁴¹ VASQUEZ, Daniel Arias. O Plano Temer/ Meireles contra o povo: o Desmonte Social proposto pela PEC 241. Disponível em: <<https://plataformapoliticasocial.com.br/wp-content/uploads/2016/07/DesmonteSocialPlanoTemer.pdf>>. Acesso em: 29 de agosto de 2020.

Além disso, dando continuidade ao processo de desmonte, é no governo Temer que começa a ser gestada a Reforma da Previdência, prevendo a modificação maléfica de regras relativas a direitos históricos dos trabalhadores, a exemplo da idade mínima para a aposentadoria, tempo de contribuição, fixação de teto remuneratório, regras de transição, vedação de acúmulo de benefícios, dentre outros aspectos.²⁴²

3.6 Política educacional e Governo Temer

Após Dilma ter sido impedida definitivamente, as primeiras mudanças a serem empreendidas no governo Temer começaram a ser sentidas de modo imediato, conforme pontua Melo:

Após o impedimento de 31 de agosto de 2016, imediatamente as consequências contra a educação pública brasileira já começaram a se sentir: com a destituição de equipes e a iminente extinção de secretarias no Ministério da Educação, bem como a realocação ou extinção de recursos de ações pontuais; a recusa no recebimento para audiências dos setores historicamente posicionados em defesa da educação pública; destituição e esvaziamento do Conselho Nacional da Educação e, praticamente, a destruição do Fórum Nacional da Educação – que, dentre suas competências legais, está a coordenação da Conferência Nacional da Educação de 2018, bem como de suas etapas estaduais e municipais, além de outros espaços colegiados democráticos em toda a nação. Uma profusão de mudanças nos marcos legais das políticas educacionais e de seu orçamento está se constituindo, no sentido de irreversível a curto e longo prazo o avanço da privatização da educação pública no Brasil.²⁴³

A partir daí, Temer passa a apostar em políticas cujo objetivo visava a reformulação de regimes fiscais, redução de gastos públicos, vazão a processos de privatização e terceirização, além da redução de custos tributários e trabalhistas, para que houvesse investimentos em setores como o industrial, comércio, agronegócio, também

²⁴²LEÃO, Roberto Franklin de. A Reforma da Previdência do Governo Temer: a ordem é privatizar direitos. In: *O golpe de 2016 e a Reforma da Previdência*. Narrativas de Resistência / Gustavo Teixeira Ramos, et. a. (eds.). Projeto Editorial Práxis, 2017. Disponível em: <<https://www.jstor.org/stable/pdf/j.ctvtxw288.69.pdf>>. Acesso em: 29 de agosto de 2020.

²⁴³MELO, Adriana Almeida Sales de; SOUZA, Flavio Bezerra de. A agenda do mercado e a educação no governo Temer. *Germinal: Marxismo e Educação em Debate*, Salvador, v. 9, n. 1, p. 25-36, ago. 2017, p. 27.

com o foco de aumentar a produtividade do trabalho através de uma formação que priorizasse o trabalho flexível e a satisfação dos mercados internacionais.²⁴⁴

A fim de implementar tais objetivos, o então Ministro da Educação José Mendonça Filho discursa, à época, estabelecendo as prioridades do governo para a educação, retomando a pauta constituída em pilares, à luz de determinações de organismos internacionais, tal qual ocorria na década de 90. As prioridades foram então estabelecidas: a) alfabetização na idade certa até os oito anos de idade; b) reforma do Ensino Médio; c) formação de professores; e d) definição da Base Nacional Comum Curricular.²⁴⁵

As políticas educacionais passam, cada vez mais, a funcionar baseadas em práticas gerencialistas e com maior ingerência do setor privado, notadamente, através de parcerias público-privadas, acirrando ainda mais o tratamento da educação não enquanto um direito, mas um produto a ser ofertado a consumidores. Coadunando com tais diretrizes, destaco o trecho de entrevista do Ministro da Educação, disponibilizada no portal do MEC:

“A nota da educação pública brasileira é baixa. Foi percorrido um bom caminho no que diz respeito ao acesso, mas não com relação à qualidade”, destacou o ministro. Segundo ele, são necessárias mudanças estruturais para promover uma transformação radical na educação do Brasil.²⁴⁶

A preocupação do então ministro, que à época viajou aos Estados Unidos para discutir políticas educacionais com Banco Mundial e o Interamericano de Desenvolvimento, estava direcionada para aspectos estruturais e relacionados às notas obtidas.

Tratando sobre a pauta educacional, Daniel Cara vai se referir ao governo Temer como “a ascensão da agenda da privatização, o desmonte das leis educacionais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a desconstrução da educação infantil, a

²⁴⁴Ibidem, p. 31

²⁴⁵ Ibidem, p. 27

²⁴⁶UCZAK, Lucia Hugo; BERNARDI, Liane Maria; ROSSI, Alexandre José. O governo Temer e a asfixia dos processos de democratização da educação. *Educação*, v. 45, 2020, UFSM. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/reeducacao/article/view/33740/html>>. Acesso em 07 de setembro de 2020.

prevalência da agenda de reforma empresarial e o descumprimento do PNE”.²⁴⁷ Nesse sentido, opto por destacar duas das medidas que mais impactaram – e continuam impactando – a educação: o congelamento de gastos públicos através da Emenda Constitucional 95 e Reforma do Ensino Médio.

Para tratar acerca dos efeitos da Emenda Constitucional 95 que congela por 20 anos os investimentos em diversos setores, inclusive o educacional, é importante rememorar que, a fim de dar cumprimento ao direito à educação, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu a criação de um Programa Nacional de Educação (PNE), em que devem estar dispostas as metas e estratégias relativas à melhoria e desenvolvimento da educação. Aprovado em 2014, por meio da Lei nº 13.005, o atual PNE está em vigor até 2024, contendo vinte metas cuja finalidade é “ampliar o acesso e a oferta educacional de qualidade, prevendo ações que partem da alfabetização e seguem até a formação e valorização dos profissionais da educação”.²⁴⁸

Marcelo Lima e Samanta Maciel apontam que as ações previstas na política nacional encontram na Emenda Constitucional, um “obstáculo quase intransponível”, uma vez que além de ter sido aprovada a Desvinculação de Receitas da União, que autoriza o governo federal a gastar 30% a menos em Educação, a Emenda Constitucional 95 passa a estabelecer, a partir de 2017, que “os gastos primários nacionais com pessoal, encargos sociais e investimentos deverão ser reajustados, ano a ano, até o limite máximo do Índice de Preços ao Consumidor Anual (IPCA)”,²⁴⁹ ocasionando o congelamento dos investimentos.

Há, portanto, além de uma desconsideração no sentido de que determinadas demandas históricas de acesso à educação ainda não foram alcançadas, e, em razão disso, precisam ser fomentadas, um desprezo quanto à expansão populacional, que, por óbvio, demandará maiores investimentos não apenas em educação, mas em saúde, moradia, assistência social e demais direitos básicos.

²⁴⁷ CAMARGO, Gilson. A educação em marcha à ré. Disponível em: <<https://www.extraclassa.org.br/geral/2017/05/a-educacao-em-marcha-a-re/>>. Acesso em 7 de setembro de 2020.

²⁴⁸ LIMA, Marcelo; MACIEL, Samanta Lopes. A reforma do Ensino Médio do governo Temer: corrosão do direito à educação no contexto de crise do capital no Brasil. *Revista Brasileira de Educação*, v. 23, e230058, 2018, p.5. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v23/1809-449X-rbedu-23-e230058.pdf>>. Acesso em: 7 de setembro de 2020.

²⁴⁹ LIMA; MACIEL, 2018, p. 5-6.

No que se refere ao ensino médio, por exemplo, o PNE 2014-2024 estabeleceu a universalização para jovens de 15 a 17 anos, devendo as taxas de matrículas chegar a 85% em 2024. A implementação dessa meta demanda equipamentos, material didático, formação de professores, ampliação de matrículas, dentre outras providências que dificilmente poderão ser postas em prática num cenário de congelamento de gastos. Nesse sentido, Amaral pondera que a emenda constitucional implica a morte do PNE, uma vez que o cumprimento do plano ensejaria uma ampliação de recursos de no mínimo 10% do produto interno bruto (PIB).²⁵⁰

Tratando sobre as reformas no âmbito do ensino médio, Lima e Maciel argumentam que houve uma articulação entre a então PEC 241/55 e a medida provisória nº 746/2016, cujo conteúdo se tornou a Lei 13.457/2017. Isso porque, segundo os autores, só assim foi possível impor e viabilizar a PEC que congela os gastos, visto que colide com outros dispositivos garantidores de direito sociais dentre os quais se inclui a educação.

Dentre as modificações propiciadas pela Lei nº 13.415/2017, a ampliação do ensino médio para tempo integral é uma das mais significativas. Ao alterar a Lei de Diretrizes e Bases, a referida lei estipulou que no prazo máximo de cinco anos, a contar da edição do PNE, todo o ensino médio deverá ampliar sua carga horária para 1.400 horas anuais, elevando a carga horária diária de quatro para sete horas.²⁵¹

À primeira vista, a medida pode ser enxergada como positiva, sobretudo quando analisada sem levar em conta os abismos sociais em que determinados segmentos populacionais estão imersos. A ampliação proposta pelo texto legal desconsiderou o fato de que muitos jovens precisam conciliar trabalho e estudo, o que poderá significar mais um fator de afastamento de jovens vulneráveis do ambiente escolar. Ademais, a extensão do tempo de permanência na escola sem os devidos investimentos – que não virão, visto que a Emenda Constitucional 95 congelou os gastos por 20 anos – possivelmente fadará

²⁵⁰AMARAL, N. C. PEC 241/55: a “morte” do PNE (2014-2024) e o poder de diminuição dos recursos educacionais. *RBP AE*, Goiânia: UFG, v. 32, n. 3, p. 653-673, set./dez. 2016. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.21573/vol32n32016.70262>>. Acesso em: 7 de setembro de 2020.

²⁵¹LIMA; MACIEL, 2018.

a experiência ao fracasso, tal como ocorrido com o Projeto Reinventando o Ensino Médio, desenvolvido em Minas Gerais entre 2010 e 2014.²⁵²

Tratando do assunto, Ramos opina no sentido de que se deve considerar “as condições objetivas para que essa ampliação possa corresponder a um direito ou uma necessidade do próprio estudante, e não ser uma imposição que vai redundar na exclusão”.²⁵³ Nesse sentido, dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD),²⁵⁴ relativos a 2018, mostraram que 44,2% dos jovens negros com idade entre 19 e 24 anos não conseguiram terminar o ensino médio, sendo que as desigualdades raciais, muitas vezes consubstanciadas na necessidade de começar a trabalhar, são uma das causas do abandono.

Além disso, a lei altera a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no tocante a disciplinas como educação física, artes, filosofia e sociologia, ao modificar a previsão da Lei nº 11.684/2008, que estabelecia a oferta destas em todas as séries do ensino médio. A redação dada pelo parágrafo 2º, artigo 26 da Lei nº 13.415/2017, assim previu: “a Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia”, o que abre margem para que tais disciplinas sejam encaradas não como campos de saberes, mas “como temas transversais, diluídos em outras disciplinas da BNCC”.²⁵⁵

Outra modificação observada na BNCC foi a exclusão de temas essenciais relacionados a conhecimentos diversos, a exemplo de gênero, que serviu para aprovar a demanda de uma suposta “escola sem partido” defendida por setores reacionários que desde 2015 haviam dado início ao Projeto de Lei nº 867, para buscar a abolição, nas escolas, de debates sobre gênero, raça, etnia, entre outros.²⁵⁶

²⁵² Ibidem, p. 11

²⁵³ RAMOS, M. O desafio da escola está não só em incorporar os interesses dos jovens, mas em educar esses próprios interesses. *EPSJV/Fiocruz*, Rio de Janeiro, 28 set. 2016. [Entrevista: Marise Ramos. Entrevistadora: R. Júnia].

²⁵⁴ PESQUISA Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/8ff41004968ad36306430c82eece3173.pdf>. Acesso em 08 de setembro de 2020.

²⁵⁵ LIMA; MACIEL, 2020, p.14.

²⁵⁶ Ibidem, p. 13.

Entretanto, uma das modificações mais significativas da reforma foi a criação dos itinerários formativos, que modificou o Artigo 36 da LDB, passando a funcionar com a seguinte redação:

Art. 36. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:

- I – linguagens e suas tecnologias;
- II – matemática e suas tecnologias;
- III – ciências da natureza e suas tecnologias;
- IV – ciências humanas e sociais aplicadas; e
- V – formação técnica e profissional.

A proposta da modificação é que não haja um currículo comum, mas que os estudantes possam escolher os itinerários, de acordo com os seus interesses, entretanto, a própria redação do artigo é vaga ao definir que os itinerários formativos deverão ser organizados por meio da oferta de “diferentes arranjos curriculares”, sem, contudo, esclarecer do que se tratam. Outra questão a ser apontada diz respeito à possibilidade de as escolas públicas não serem capazes de implementar os cinco itinerários, visto que há uma limitação tanto orçamentária quanto de pessoal,²⁵⁷ o que torna a possibilidade de escolha um discurso falacioso.

Por fim, importa destacar a redação dada pela Lei nº 13.415/2017 ao artigo 61 da LDB, que flexibilizou a contratação de professores ao dispor que “profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino” podem “ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional”, sem, necessariamente, possuírem formação voltada para a docência.²⁵⁸

Assim, através do recorte aqui feito, é possível observar que as políticas educacionais empreendidas pelo governo Temer foram articuladas entre si, sobretudo a emenda de congelamento dos gastos e a reforma do ensino médio, de modo que, a curto

²⁵⁷Ibidem.

²⁵⁸LIMA; MACIEL, 2020, p. 19.

e longo prazo o horizonte é de uma precarização ainda maior do direito à educação para aqueles setores já comumente expropriados.

3.7 Interface entre as políticas criminais e educacionais

Antes de ascender ao poder, Michel Temer já mostrava seu perfil conservador. Sua perspectiva belicosa refletiu-se na escolha de uma equipe que pretendia colocar em prática um recorte da segurança pública que visava desde a construção de mais presídios até a tentativa de redirecionar recursos do Fundo Penitenciário Nacional para as instâncias repressivas que compõem a ciranda do encarceramento.

A intervenção militar no Rio de Janeiro só reafirmou sua beligerância, ao referendar a utilização das Forças Armadas, em guerras internas disfarçadas de operações de segurança, sem controle efetivo, resultando em registros de pessoas executadas.

Na política educacional, o entreguismo e mercantilização do ensino também demonstraram sua falta de compromisso com setores não hegemônicos, através da emenda constitucional responsável por congelar gastos com políticas sociais, dentre as quais se inclui a educação, por 20 anos. Além disso, também se verifica o empreendimento de uma reforma educacional levada a cabo de forma irrefletida, aprovando mudanças tendentes a acentuar as inúmeras dificuldades de acesso ao nível médio de ensino já existentes e que assolam sobremaneira a juventude negra.

4. “O PAÍS ONDE A FACA QUE NÃO ALEIJA, ELEGE”²⁵⁹

O extremismo e a polarização observados nas eleições de 2018 refletiram a ascensão de uma onda conservadora em curso no Brasil desde 2013 e que foi responsável, em 2014, por eleger um Congresso amplamente conservador. Com um aumento de 25% no número de ex-policiais nos cargos de deputados estaduais e federais, além do aumento

²⁵⁹BENÉ. [Compositor e intérprete]: Djonga. Belo Horizonte: Ceia, 2019. Disponível em: <<https://www.lettras.mus.br/djonga/bene/>>. Acesso em 28 de outubro de 2020.

na participação de religiosos e ruralistas, esses parlamentares, em sua grande maioria, foram eleitos defendendo pautas como a revisão do Estatuto do Desarmamento, a redução da maioria penal, o recrudescimento das leis penais, dentre outras pautas conservadoras.²⁶⁰

Adepto dessas ideias, Jair Messias Bolsonaro que, a priori, se tratava de um deputado federal com pouca notoriedade, aos poucos foi se destacando em razão dos discursos, entrevistas e declarações em que os regimes ditatoriais eram festejados e das frequentes manifestações racistas, homofóbicas e misóginas, além do apelo supostamente anticorrupção e de restabelecimento da ordem.²⁶¹

Definida por Jairo Nicolau como uma “eleição crítica”, por seu caráter de desestruturação do padrão competitivo em termos político-partidários vigente até então. Dois fatores foram determinantes para caracterizar as eleições que levaram Bolsonaro à presidência: a) a interrupção da polarização em curso na última década em que as eleições presidenciais foram disputadas entre o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e o Partido dos Trabalhadores (PT); e b) o fortalecimento/protagonismo de uma direita radical tomando assento numa posição até então ocupada pela direita considerada moderada.²⁶²

Esse estado de coisas foi favorecido, notadamente, pela deflagração e condução da Operação Lava-Jato e pelo golpe parlamentar sofrido por Dilma Rousseff, conforme apontam Santos e Tanscheit:

²⁶⁰CIOCCARI, Deyse; PERSICHETTI, Simonetta. Armas, ódio, medo e espetáculo em Jair Bolsonaro. *Revista Alterjor*, São Paulo. Disponível em: <<http://www.periodicos.usp.br/alterjor/article/view/144688/141608>>. Acesso em: 28 de outubro de 2020.

²⁶¹CASTRO, Maria Eduarda Pessoa; CAVALCANTE, Carmen Luisa Chaves. Os cenários que moldaram a ascensão de Hitler na Alemanha e a eleição de Bolsonaro no Brasil: uma análise de contexto e estratégias de comunicação. Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação. XXI Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste. São Luís-MA, 30/5 a 1º/6/2019. *Anais*. Disponível em: <<https://portalintercom.org.br/anais/nordeste2019/resumos/R67-0623-1.pdf>>. Acesso em: 28 de outubro de 2020.

²⁶²NICOLAU, Jairo. O triunfo do bolsonarismo. Como os eleitores criaram o maior partido de extrema direita da história do país. *Revista Piauí*. Disponível em: <<https://piaui.folha.uol.com.br/materia/o-triunfo-do-bolsonarismo/>>. Acesso em: 28 de outubro de 2020.

Em primeiro lugar, a condução da operação de combate à corrupção, como a mundialmente conhecida Lava Jato, e os seus impactos sobre o sistema partidário, sobretudo no PT, no PSDB e no MDB. Em segundo lugar, a estratégia do PSDB e do MDB de ascensão ao poder através do impeachment presidencial de Dilma Rousseff em 2016, definido por grande parte da ciência política no país como “golpe parlamentar”, e a consequente participação desses partidos no governo de Michel Temer, que veio a ser o mais impopular da história do Brasil.²⁶³

Aproveitando-se da conjuntura e adotando uma postura conservadora e pretensamente patriota cujo slogan foi “Brasil acima de tudo, Deus acima de todos”, bem como um discurso simplista voltado a confrontar a esquerda, tomada como inimiga e culpada de todos os males nos quais o país se encontrava imerso, a campanha de Bolsonaro se pautou na manipulação maniqueísta da realidade voltada à demonização de seus opositores.²⁶⁴

Assim foi sendo construída a imagem do “homem providencial”, reforçada por uma áurea messiânica ironicamente fortalecida pelo seu próprio nome e segundo a qual, com ele, graças a ele e depois dele, nada seria como antes.²⁶⁵ Intitulado “mito” por apoiadores, sobremaneira nas redes sociais, que se tornaram um de seus principais meios de campanha e de propagação de *fake news* – neologismo que designa a propagação de conteúdo sabidamente enganoso –, com o intuito de atacar opositores e disseminar conteúdos justificadores de suas atitudes radicais.²⁶⁶

Após uma eleição extremamente conturbada,²⁶⁷ em 28 de outubro, confirmando o favoritismo apresentado pelas pesquisas, Bolsonaro é eleito, tendo vencido em todas as regiões do Brasil, com exceção do Nordeste.

²⁶³SANTOS, Fabiano; TANSCHKEIT, Talita. Quando velhos atores saem de cena: a ascensão da nova direita política no Brasil. *Colombia Internacional* (99): 151-186. Disponível em: <<https://doi.org/10.7440/colombiaint99.2019.06>>. Acesso em: 28 de outubro de 2020.

²⁶⁴CASTRO; CAVALCANTE, 2019.

²⁶⁵GIRARDET, Raoul. *Mitos e mitologias políticas*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987, p. 80.

²⁶⁶CASTRO; CAVALCANTE, 2019.

²⁶⁷ O primeiro turno das eleições destinadas a eleger o presidente para a legislatura 2019-2022 ocorreu em 7 de outubro de 2018, ao todo houve 13 candidaturas dentre as quais destacaram quatro: Ciro Gomes, do Partido Democrático Trabalhista (PDT), Fernando Haddad (PT), Geraldo Alckmin (PSDB) e Jair Bolsonaro (PSL). Ante o indeferimento da candidatura de Lula – líder nas pesquisas de intenções de votos –, e a não candidatura à reeleição de Temer, o que se esperava era uma vitória do PSDB que, representado por Alckmin, havia formado uma coalizão composta por dez organizações partidárias, além de dispor de um orçamento de campanha milionária e cerca de 50% do horário político gratuito. As previsões não se confirmaram e Alckmin acabou em quarto lugar, seguido por Ciro Gomes, em terceiro, mesma média obtida nas demais eleições em que disputou, e o protagonismo coube a Haddad, herdeiro dos votos que seriam de

Sua eleição representou a vitória do conservadorismo consubstanciado nas promessas de combate às “forças perniciosas” representadas pela esquerda e a imposição do autoritarismo representado, dentre outras, pelas pautas defendidas para a segurança pública, a exemplo da redução da maioria penal, a mitigação de direitos e garantias processuais penais e a defesa da legalização do porte de arma.

A ocupação da máquina pública federal por esse segmento político tem tido repercussões que afrontam princípios éticos e constitucionais básicos. Como destinatário das políticas genocidas que se intensificam nesse período, é o povo negro brasileiro, uma vez mais, o contingente que recebe o maior quinhão das violações em curso.

4.1 “A polícia vai mirar na cabecinha... e fogo”²⁶⁸: Política criminal e Governo Bolsonaro

Faltando pouco mais de um mês para completar o primeiro biênio do governo Bolsonaro, marcado por declarações e posturas inadequadas, mitigação de direitos sociais, no âmbito educacional, e endurecimento das políticas e legislações destinadas à segurança pública, o cenário em que o Brasil se vê imerso não surpreende. Com algumas exceções de arrependidos e outros tantos opositores que permanecem denunciando seus desmandos e ações genocidas, Bolsonaro segue dando à legião de apoiadores o que prometeu: “um projeto político e econômico que se alinha ao discurso propagado durante o processo eleitoral e à carreira política do atual presidente: neoliberal, cis-heterossexista e racista”.²⁶⁹

No Plano de Governo intitulado “O caminho da prosperidade”,²⁷⁰ com forte apelo patriótico, citações bíblicas, imagens que remetem ao divino cristão e atribuição das

Lula, e Bolsonaro, que apresentou crescimento contínuo, responsável por quase elegê-lo já no primeiro turno. Ver SANTOS; TANSCHKEIT, 2019.

²⁶⁸ Trata-se de frase que, embora ilustre com fidelidade o modo de ação da política criminal bolsonarista, não foi dita por este, mas por Wilson Witzel, que se elegeu governador do Rio de Janeiro com o apoio irrestrito de Bolsonaro. Denunciado duas vezes a organismos internacionais por prática de genocídio, atualmente Witzel enfrenta processo de impeachment por crime de responsabilidade e encontra-se afastado do cargo.

²⁶⁹ RIBEIRO, Daiane S. “É no lombo das pretas”: a proposta de alteração da pensão por morte e seu impacto na vida de mulheres negras. In: *Rebelião* / FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro; PIRES, Thula Rafaela de Oliveira (organizadoras). Brasília: Brado Negro, Nirema, 2020. 305 p.

²⁷⁰ O CAMINHO da prosperidade: Proposta de Plano de Governo. Disponível em: <<https://flaviobolsonaro.com/PLANO DE GOVERNO JAIR BOLSONARO 2018.pdf>>. Acesso em: 2 de novembro de 2020.

mazelas sociais brasileiras ao comunismo e aos anos de governo do Partido dos Trabalhadores, o atual presidente apresentou uma proposta que configuraria “a nova forma de governar”. Na seção destinada à Segurança Pública, pauta que nos interessa nesse momento, a defesa do porte de arma assumiu um papel de destaque.

Em que pese o documento trazer números alarmantes de pessoas assassinadas no Brasil, superior a cenários como a Guerra do Iraque e da Síria, as armas são apresentadas como uma solução para a diminuição dos homicídios, visto que se tratariam de “instrumentos, objetos inertes, que podem ser utilizadas para matar ou para salvar vidas. Isso depende de quem as está segurando: pessoas boas ou más.”²⁷¹

Ainda tratando sobre homicídios, o documento elenca o Rio Grande do Norte, Maranhão, Pará, Bahia e Ceará, como os estados que estariam apresentando piora nesse quesito, ocasião em que introduz a pauta das drogas, afirmando haver uma “epidemia” nos referidos estados e que, por serem governados pela esquerda, não se trataria de coincidência. Ademais, aponta ter havido uma “bolsa crack”, em cidades administradas pelo PT no estado de São Paulo.²⁷²

Dando seguimento ao perfil belicista, o projeto de governo de Bolsonaro buscou descredibilizar as informações que a polícia brasileira é a que mais mata, entendendo os policiais como heróis nacionais, cuja corporação deveria ser nomeada “Panteão da Pátria e da Liberdade”.²⁷³ Partindo do pressuposto de que “prender e deixar na cadeia salva vidas”,²⁷⁴ o Plano de Governo apresenta oito ações que seriam destinadas à redução dos homicídios, roubos estupros e outros crimes:

1º Investir fortemente em equipamentos, tecnologia, inteligência e capacidade investigativa das forças policiais,

2º Prender e deixar preso! Acabar com a progressão de penas e as saídas temporárias!

3º Reduzir a maioria penal para 16 anos!

4º Reformular o Estatuto do Desarmamento para garantir o direito do cidadão à LEGÍTIMA DEFESA sua, de seus familiares, de sua propriedade e a de terceiros!

5º Policiais precisam ter certeza que, no exercício de sua atividade profissional, serão protegidos por uma retaguarda jurídica. Garantida pelo Estado, através do excludente de ilicitude. Nós brasileiros precisamos garantir e reconhecer

²⁷¹ Ibidem, p. 25.

²⁷² Ibidem, p. 32.

²⁷³ Ibidem, p. 29.

²⁷⁴ Ibidem, p. 30.

que a vida de um policial vale muito e seu trabalho será lembrado por todos nós! Pela Nação Brasileira!

6º Tipificar como terrorismo as invasões de propriedades rurais e urbanas no território brasileiro.

7º Retirar da Constituição qualquer relativização da propriedade privada, como exemplo nas restrições da EC/81.

8º Redirecionamento da política de direitos humanos, priorizando a defesa das vítimas da violência.

Por fim, no tópico “sufocar a corrupção”, o documento apresenta a transparência e o combate à corrupção como metas inegociáveis, tendo como pilar desse compromisso o resgate das “Dez Medidas Contra a Corrupção” proposta pelo Ministério Público Federal.²⁷⁵

Os pontos do Plano de governo apresentado por Jair Messias Bolsonaro aqui destacados foram utilizados como uma lente para orientar a escolhas das principais legislações que, até o presente momento, têm orientado a incursão genocida e contribuído para a vulnerabilização do povo negro, destinatários principais das políticas criminais. Nesse sentido, destaco que um dos traços mais marcantes do autoritarismo bolsonarista é a usurpação da função legislativa, mediante a expedição desenfreada de decretos, que, notadamente em matéria penal e de segurança pública, assuntos de alta complexidade, deveriam ensejar maiores debates.

O que se espera é que, em se tratando de legislações que afetam toda uma sociedade, estas possam ser discutidas pelos representantes democraticamente eleitos, entre os quais se inclui o presidente, mas não se resumem ele. Desse modo, o excesso de decretos legislativos, alguns dos quais analisarei a seguir, pode denotar a marginalização das casas legislativas, bem como apontar para a ineficácia das instituições democráticas.²⁷⁶

A primeira legislação a ser destacada, trata-se do Decreto nº 9.761 de abril de 2019, que altera a Lei 11.343/2006 e, conseqüentemente, a política nacional de drogas. Entre as medidas mais preocupantes implementadas pelo decreto, destacam-se: a) a substituição da redução de danos pela diretriz da abstinência; b) priorização uma atenção

²⁷⁵Ibidem, p. 35

²⁷⁶CAREY, John M; SHUGART, Matthew. Poder de Decreto: Chamando os tanques ou usando as canetas? Revista Brasileira de Ciências Sociais, vol.13, n.37, junho, 1998. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69091998000200009>. Acesso em 10 de novembro de 2020.

manicomial e hospitalar aos usuários; c) precarização e dificultamento do acesso integral previsto pelo Sistema Único de Saúde (SUS); além de d) previsão de internação involuntária por até três meses.²⁷⁷

Da análise das medidas implementadas pelo decreto, é possível verificar uma ampliação do espectro de vulnerabilização que compreende a questão das drogas. Todavia, é de se perceber que a criminalização permanecerá atingindo o mesmo público, através do recolhimento em massa de pessoas em situação de rua, por exemplo. Ademais, há inclusão de comunidades terapêuticas no Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas (Sisnad), cujos métodos estratégicos para o cuidado incluem isolamento social, abstinência total e trabalho forçado, além de, muitas vezes possuírem um viés religioso que é imposto aos usuários.²⁷⁸

Importa pontuar também que as comunidades terapêuticas, além de irem de encontro às diretrizes da Lei nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, geralmente são instituições privadas, o que abre margem para que se empreenda uma indústria de internações motivada por interesses econômicos e pela “funcionalidade política de punição e segregação de corpos indesejáveis”.²⁷⁹

Como pessoas mais vulnerabilizadas também no âmbito da saúde mental, são as pessoas negras as que sofrem as consequências mais perversas desse tipo de impacto de uma política de drogas que tem nas “falsas imagens patologizadas e estigmatizantes” seus principais pilares de constituição, e, partir disso, são possibilitadas as estratégias beligerantes – materiais e simbólicas – que norteiam a política criminal brasileira. Desse modo, a política de enfrentamento às drogas tem se resumido à criminalização que, quando não é letal, encarcera. E para tanto, orienta a atuação legislativa, o entendimento dos magistrados e o modo como a segurança pública e gerida.²⁸⁰

²⁷⁷ ALBUQUERQUE, Cynthia Studart. Pacote anticrime e "nova" lei de drogas: fascistização neoliberal e gestão dos indesejáveis. 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. Tema: 40 anos da “virada” do serviço social. Brasília, 30 de outubro a 3 de novembro de 2019. Disponível em: <<https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1721/1681>>. Acesso em 03 de outubro de 2020.

²⁷⁸ Ibidem, p. 9.

²⁷⁹ ALBUQUERQUE, 2019, p. 9-10.

²⁸⁰ DUARTE, Evandro Piza ; FREITAS, Felipe da Silva . Corpos negros sob a perseguição do Estado: política de drogas, racismo e direitos humanos no Brasil. Revista Direito Público , v. 16, p. 156-179, 2019, p. 159.

A beligerância enquanto norteadora das políticas de segurança pública pretendidas por Bolsonaro sempre esteve presente em seus discursos e de outros modos simbólicos, a exemplo de como posicionava a mão em forma de arma durante a sua campanha, o que se tornou uma marca entre seus apoiadores.

Como visto anteriormente no plano de governo de Bolsonaro, uma de suas principais promessas de campanha era facilitar o armamento do “cidadão de bem”, e, seguindo a ciranda das legislações aprovadas no início de seu governo, destaco o decreto nº 9.847 de junho de 2019,²⁸¹ que regulamentou a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

A Lei nº 10.826 ou Estatuto do Desarmamento²⁸² foi aprovada em 2003, com o objetivo de tentar eliminar a posse de arma através do endurecimento do processo de solicitação da licença, tornando-o mais caro, demorado e burocrático. Uma vez concedida, a licença dava direito aos civis de manter a arma em casa (posse), mas não de sair com estas à rua (porte), além disso, houve pagamento aos proprietários para que entregassem suas armas. Dois anos após o Estatuto, houve um referendo buscando a efetiva proibição das vendas de armas a civis, entretanto houve rejeição por parte da população.

Quase duas décadas depois, conforme já mencionado, o Atlas da Violência 2020 informa que o uso de armas de fogo segue dando causa a número expressivo de homicídios, 71,1% em 2018. Negros (pretos e pardos) representaram 75,5% das vítimas de homicídios, sendo que o perfil etário se mantém, com a morte de jovens entre 15 a 29 anos, cujo pico é alcançado aos 21. Além disso, são indivíduos de baixa escolaridade e que, em regra, são mortos por arma de fogo, responsável por 71,1% dos homicídios em no ano em apreço.²⁸³

²⁸¹DECRETO Nº 9.847, DE 25 DE JUNHO DE 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9847.htm>. Acesso em: 08 de novembro de 2020.

²⁸²Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.826.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20registro%20de%20posse%20e,crimes%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A1ncias. Acesso em 08 de outubro de 2020.

²⁸³ATLAS da violência 2020. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>>. Acesso em: 4 de novembro de 2020.

Entretanto, mesmo em vista disso, o decreto bolsonarista flexibilizou o processo de licenciamento e afrouxou as exigências para a posse de armas, possibilitando, por exemplo, que o fato de determinado civil residir em área rural ou em área urbana com alta taxa de criminalidade possa ser utilizado como critério justificador da licença.

Do mesmo modo, o decreto ampliou a validade das licenças de cinco para dez anos, além de aumentar a quantidade de munição que pode ser adquirida de uma só vez e permitir a venda de armas de maior calibre, a exemplo do T4, rifle automático até então só disponibilizado para as Forças Armadas. Essas medidas, segundo o Instituto Sou da Paz, fizeram com que, só no primeiro ano do governo Bolsonaro, houvesse uma aprovação de 54.300 licenças de autodefesa, um aumento de 98% com relação ao ano anterior.²⁸⁴

À ocasião da assinatura do decreto, Bolsonaro declarou que a posse de armas asseguraria “paz dentro de casa”²⁸⁵, mas segurança para quem? O 13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública,²⁸⁶ cujas informações se referem ao ano de 2018, deu conta que os feminicídios foram responsáveis por 29,6% dos homicídios dolosos de mulheres, um crescimento de 4% com relação ao ano anterior. 61% das vítimas são mulheres negras, em 88,8% dos casos o autor foi o companheiro ou o ex-companheiro e em 65,6% das ocorrências, o local do crime foi a própria residência da vítima.

As medidas de afrouxamento ao acesso e controle das armas continuaram, mesmo em tempos de pandemia, a exemplo do ocorrido com a revogação das portarias do Comando Logístico (COLOG) nº 46, 60 e 61, que tratavam do rastreamento, identificação e marcação de armas, munições e outros produtos.

A referida providência privilegia sobretudo os chamados CACs (caçadores, atiradores e colecionadores), ao tempo em que mitiga avanços importantes relacionados à marcação e rastreabilidade de armas e munições, essenciais para identificações no contexto do combate ao crime organizado e violência armada, como as atividades

²⁸⁴UM ano após 1º decreto de armas de Bolsonaro, confusão sobre regras em vigor impera. Disponível em: <http://soudapaz.org/noticias/huffpost-um-ano-apos-1o-decreto-de-armas-de-bolsonaro-confusao-sobre-regras-em-vigor-impera/>. Acesso em: 8 de novembro de 2020.

²⁸⁵BOLSONARO assina decreto que facilita posse de arma: “Para que o cidadão tenha paz em casa”. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/governo/bolsonaro-assina-decreto-que-facilita-posse-de-arma-para-que-o-cidadao-tenha-paz-em-casa/> Acesso em 08 de novembro de 2020.

²⁸⁶ ANUÁRIO Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>>. Acesso em 08 de novembro de 2020.

milicianas. Os apontados como responsáveis pelo assassinato de Marielle Franco, Ronnie Lessa e Élcio Vieira de Queiroz, por exemplo, possuíam registro de atirador esportivo.²⁸⁷

Mais recentemente, em agosto, novas regras foram criadas pelo governo Bolsonaro, a partir da Instrução Normativa (IN) nº 174-DG/PF, de 20 de agosto de 2020,²⁸⁸ que estabeleceu procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas e a aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munições.

Dentre as principais providências trazidas pela IN, destacam-se: a) flexibilização do porte de armas para civis, indicando uma interpretação ampla das atividades profissionais consideradas de risco; b) aumento de duas para quatro no número de armas por pessoa, sem que seja necessária a avaliação da Polícia Federal; c) menor controle sobre policiais aposentados cuja avaliação psicológica e técnica obrigatórias passa a ser obrigatória a cada dez anos, em vez de a cada cinco; d) guardas municipais de cidades entre 50 a 500 mil habitantes estão autorizados a usar armas de fogo em serviço e; e) laudos, técnicos e psicológicos, para promotores, juízes, agentes penitenciários, agentes de escolta e outras categorias podem ser feitos em suas respectivas instituições.

É de perceber, que as medidas relacionadas à política de armas desenvolvidas durante o primeiro biênio, divulgadas sobre a cortina de fumaça do discurso do “cidadão de bem” no qual parte das parcelas desprivilegiadas achava também se encaixar, esconde um projeto de fortalecimento do acesso ao poder letal de quem sempre o teve, incluindo os agentes das instâncias formais de repressão cujas atuações se tornam cada vez mais fáceis de serem referendadas, ao passo em que os alvos habituais permanecem cada vez mais vulneráveis e em maior número.

Na dimensão do hiperencarceramento, a seu turno, possibilitado pela incrementação de tipos penais e agravamento de medidas executórias, o destaque é direcionado ao “Pacote anticrime”, do ex-juiz e Ministro da Justiça Sergio Moro, cuja aprovação, conforme já pontuado, foi compromisso explícito da campanha presidencial de Bolsonaro. Bastante festejado pelos setores pelos defensores do punitivismo, as

²⁸⁷ BOLSONARO beneficia milícias ao suspender identificação de armas. Disponível em: <<https://ponte.org/bolsonaro-beneficia-milicias-ao-suspender-identificacao-de-armas/>>. Acesso em: 9 de novembro de 2020.

²⁸⁸ INSTRUÇÃO Normativa nº 174-DG/PF, de 20 de Agosto de 2020. Disponível em: <<https://ponte.org/wp-content/uploads/2020/08/IN-174-DG-PF-20-de-agosto-de-2020-bs-160-edic%CC%A7a%CC%83o-extra.pdf>>. Acesso em: 8 de novembro de 2020.

medidas propostas pelo pacote não destoam das velhas receitas ao apresentar medidas que ampliam o sistema penal, sem voltar o olhar para os problemas que o permeiam, talvez por estes representarem a solução para o projeto genocida em curso.

Composto pelos projetos de Lei 881/2019, 882/2019 e 38/2019, o pacote anticrime foi remetido pela Presidência da República ao Congresso Nacional em 19 de fevereiro de 2019. As deliberações propostas, posteriormente transformadas na Lei nº 13.964/2019, promoveram alterações em inúmeros dispositivos, a exemplo do Código Penal (Decreto-lei 2.848/40), do Código de Processo Penal (CPP, Decreto-lei 3.689/41), da Lei de Execução Penal (7.210/84), da Lei de Crimes Hediondos (8.072/90) e do Código Eleitoral (4.737/65).²⁸⁹

Suposta e oficialmente voltadas ao combate à corrupção, crime organizado e crime violento, as deliberações incidem em várias frentes, sempre no viés de mitigação de direitos e garantias penais e processuais penais. Além disso, sofisticam as estratégias da incursão genocida na dimensão do extermínio, ao ampliar “os casos para aplicação dos excludentes de ilicitude alargando a salvaguarda jurídica para casos de letalidade policial”.²⁹⁰

Aprovado, e transformado na Lei nº 13.964/2019, uma das modificações foi a ocorrida no Art. 25 do Código Penal, que dispõe sobre as hipóteses de legítima defesa e foi alterado a fim de estender o benefício aos agentes públicos definidos pelo art. 114 da Constituição Federal de 1988, quais sejam, policiais federais, rodoviários e ferroviários federais, civis, militares e corpos de bombeiros militares.

O projeto inicial previa a extensão para duas situações: a) quando o agente policial ou de segurança pública, em conflito armado ou em risco iminente deste, prevenisse injusta agressão a direito seu ou de outrem; e b) quando o agente policial ou de segurança pública previne agressão ou risco de agressão a vítima mantida refém durante a prática de crimes. A extensão, todavia, foi aprovada apenas para a segunda situação, ou seja,

²⁸⁹DIAS, Camila Caldeira Nunes; DE VITTO, Renato Campos Pinto. Dobrando a aposta na produção do caos: encarceramento como diretrizes do projeto “anticrime”. In: *Brasil: incertezas e submissão?*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2019. 440 p.

²⁹⁰FREITAS, Felipe da Silva. A que será que se destina? O pacote de Moro e a escalada autoritária do Estado brasileiro. In: Lucas P. Carapiá Rios; Luiz Gabriel Batista Neves; Vinícius de Souza Assumpção. (Org.). *Estudos temáticos sobre o pacote anticrime*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2019.

quando há a prevenção de agressão ou risco de agressão a vítima mantida refém durante a prática de crimes.

Por certo a não aprovação da legítima defesa a esses agentes em situações de conflito armado, no contexto de uma política beligerante, sobretudo no que se refere à guerra às drogas, pode ser considerada uma vitória. Entretanto, num cenário em que são comuns os “enganos” e estratégias como modificação de cenários de crime, implantação de provas, dentre outros artifícios utilizados para incriminação de indivíduos vistos como suspeitos, mesmo a aprovação da escusa condicionada à proteção de vítima mantida como refém durante a prática de crimes, precisa ser encarada com cautela, de modo que não se torne mais um dispositivo à disposição de um aparato policial compromissado com o genocídio antinegro.

Assim a seletividade é construída também pelo Legislativo e possibilitada por um Judiciário que é igualmente seletivo no momento de aplicação das leis. Esse cenário, por sua vez, é agravado pela fascistização representada pela eleição de Bolsonaro e de um grande número de representantes, para o Congresso Nacional, defensores de medidas igualmente rígidas e autoritárias. Nesse sentido, argumentam Duarte e Freitas:

A política de drogas e o processo de racialização do sistema de justiça no Brasil, desde os anos 90, destacando o desenho legislativo para a regulação das drogas, suas dimensões institucionais e seus efeitos no conjunto da sociedade, situando os padrões legislativos de aumento da punição e de restrição de direitos. Observamos a importância da emergência de movimentos políticos de direita e da branquitude para a efetivação deste modelo.²⁹¹

Apostando no recrudescimento das leis penais e processuais penais enquanto modo de combater o crime, o pacote anticrime, construído “ao largo da participação de acadêmicos, especialistas e entidades voltadas ao estudo do campo da segurança pública e sistema penitenciário”,²⁹² sob o pretexto do combate à corrupção, avançou sobre tipos penais associados à criminalização da pobreza, a exemplo do roubo (Art. 157 do Código Penal), incluindo hipóteses de majoração de um terço até a metade em hipóteses de utilização de arma branca.

²⁹¹DUARTE; FREITAS, 2019, p.157.

²⁹²Ibidem, p. 383.

Ainda sobre o supracitado crime, incluiu o parágrafo § 2º-B ao artigo 157 do Código Penal, que prevê a possibilidade de aumento do dobro da pena, ou seja, de 8 a 20 anos de reclusão, quando o crime for cometido com arma de fogo de uso restrito ou proibido, ou seja, aquelas de uso exclusivo das Forças Armadas, de instituições de segurança pública e de pessoas físicas e jurídicas habilitadas.

No âmbito do cumprimento das penas, alterou a Lei nº 12.850/2013 para estipular penalidades mais severas a crimes cometidos no contexto de organizações criminosas. Nesse sentido, modificou o artigo 2º, § 8º a fim de estabelecer que as lideranças de organizações criminosas armadas ou que tenham armas à disposição, deverão iniciar o cumprimento da pena em estabelecimentos penais de segurança máxima.

Além disso, previu no § 9º da referida lei, que integrantes de organização criminosa ou quem praticou crime por meio de organização criminosa, após condenação expressa em sentença, não poderão progredir de regime de cumprimento de pena ou obter livramento condicional ou outros benefícios prisionais, se houver elementos probatórios que indiquem a manutenção do vínculo associativo.

Por fim, o pacote anticrime altera o art. 75 do Código Penal com vistas a ampliar o tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade de 30 (trinta) para 40 (quarenta) anos. É perceptível, portanto, a manutenção do fetichismo pelo aprisionamento que, tendo se instituído sobretudo a partir da década de 1990 tem sido um dos fatores responsáveis pela formação e manutenção de grupos criminosos que as legislações têm pretensamente buscado combater com mais prisão.²⁹³

Entre o discurso anticorrupção e a realidade, todavia, relatórios da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), de outubro de 2020, apontam retrocessos no combate à corrupção no Brasil. Um dos documentos, intitulado “Brazil: Setbacks in the Legal and Institutional Frameworks (2020 Update)”,²⁹⁴ revela preocupante recrudescimento da ingerência sobre os órgãos responsáveis pelo enfrentamento à corrupção, a exemplo da Polícia Federal, da Procuradoria-Geral da República e do Supremo Tribunal Federal.

²⁹³DUARTE; FREITAS, 2019, p. 389.

²⁹⁴BRASIL: retrocessos nos marcos legais e institucionais anticorrupção. Disponível em: <<https://www.transparency.org/en/publications/brazil-setbacks-in-the-legal-and-institutional-anti-corruption-frameworks#>>. Acesso em 15 de novembro de 2020.

O relatório faz menção às investigações acerca da intervenção de Bolsonaro em órgãos de controle, além de, no âmbito do Poder Judiciário, citar decisões do STF que seriam responsáveis por retrocessos jurisprudenciais e descrédito do tribunal constitucional que coincide com o momento de ascensão do autoritarismo no país. Os desmantelamentos das forças-tarefa e renúncias de procuradores seriam demonstrações desses retrocessos. O presidente, por seu turno, diz ter acabado com a corrupção.

Nota-se, portanto, que por trás do discurso de justiça, os donos do poder se escondem como ventríloquos, manobrando as instituições de modo a manter seus privilégios, ao passo em que as medidas realmente postas em prática são aquelas que encorajam a persistência de ações policiais violentas, a “conservação de um processo penal autoritário e a forte tolerância social e jurídica quanto a ataques ao devido processo legal, à ampla defesa, ao contraditório e às liberdades e garantias individuais”.²⁹⁵ Tais posturas denotam o apego às posturas beligerantes que acirram o punitivismo e os conflitos orientados por aspectos sociorraciais.

4.2 Política educacional e Governo Bolsonaro

O capitalismo tem passado por profundas mudanças em nível global, cultivando um processo de reestruturação “apoiado na financeirização, no parasitismo especulativo e na precarização do trabalho”,²⁹⁶ o que, sem dúvida, tem resultado numa fragilização ainda maior de setores sociais desprivilegiados em todo o mundo. Esse processo se torna mais evidente em países do Sul global, como é o caso do Brasil, que acabam sofrendo com investidas privatistas e desmonte de serviços públicos de forma ainda mais latente.²⁹⁷

No Brasil, essa ofensiva é notadamente acirrada a partir de 2015, com o fortalecimento de setores da direita e extrema-direita que arquitetaram o que considero como um golpe parlamentar que depôs a ex-presidenta Dilma Rousseff, dando início ao

²⁹⁵FREITAS, 2019.

²⁹⁶TORRES, Michelangelo. *Um balanço crítico dos primeiros 18 meses da política educacional do governo Bolsonaro*. Disponível em: <<http://sintifrij.org.br/sintifrij/wp-content/uploads/2020/10/ebook-giro-a-direita-interativo-final.pdf#page=159>>. Acesso em: 15 de novembro de 2020

²⁹⁷Ibidem, p. 159.

desmonte do sindicalismo e dos serviços públicos, e à precarização das relações do trabalho e dos direitos sociais, nos quais se inclui a educação pública e gratuita.

No âmbito da educação, após a assunção de Jair Bolsonaro, cabe apontar que em menos de dois anos de legislatura, o Ministério da Educação já está em seu quarto ministro. O primeiro deles foi o filósofo Ricardo Vélez, que ficou no cargo por apenas três meses e colecionou polêmicas, a exemplo de um pedido direcionado aos diretores das escolas do Brasil, para que filmassem seus alunos cantando o hino nacional e recitando o lema de campanha de Bolsonaro: “Brasil acima de tudo, Deus acima de todos”.²⁹⁸

Após a saída de Vélez, assume o economista Abraham Weintraub, ministro responsável pela maioria das medidas tomadas para o setor, uma vez que foi o que ocupou o cargo por mais tempo. Entretanto não fugiu à lógica das polêmicas. Numa das situações protagonizadas pelo então ministro, Weintraub, referindo-se aos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), corte máxima do Judiciário brasileiro, afirmou que “Eu, por mim, botava esses vagabundos todos na cadeia”.²⁹⁹

Treze dias após a saída de Weintraub, Bolsonaro anunciou o professor Carlos Decotelli, que não chegou a assumir o cargo, visto que este teria mentido sobre suas qualificações acadêmicas.³⁰⁰ Vago por quase um mês, o ministério foi assumido pelo atual ministro Milton Ribeiro, teólogo, advogado e ex-vice-reitor da Universidade Presbiteriana Mackenzie.³⁰¹

O plano para os primeiros cem dias apresentado pelo governo Bolsonaro já denunciava a inexistência de um plano sólido para o setor e se resumia a quatro pontos: a) *Alfabetização acima de tudo*: Lançamento de um programa nacional de definição de soluções didáticas e pedagógicas para alfabetização, com a proposição de método para

²⁹⁸ GOVERNO Bolsonaro: MEC pede que escolas toquem hino e leiam carta com slogan de Bolsonaro; advogados criticam. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47365603>>. Acesso em: 15 de novembro de 2020.

²⁹⁹ EU, por mim, botava esses vagabundos todos na cadeia. Começando no STF. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/22/eu-por-mim-botava-esses-vagabundos-todos-na-cadeia-comecando-no-stf-diz-ministro-da-educacao-em-reuniao.ghml>>. Acesso em: 15 de novembro de 2020.

³⁰⁰ MINISTRO da Educação nem assume, mas já pediu demissão. Disponível em: <<https://mistobrasilia.com/2020/06/30/ministro-da-educacao-nem-assume-mas-ja-pediu-demissao/>>. Acesso em: 15 de novembro de 2020.

³⁰¹ MILTON Ribeiro toma posse como novo ministro da Educação. Disponível em: <http://inep.gov.br/artigo/-/asset_publisher/B4AQV9zFY7Bv/content/milton-ribeiro-toma-posse-como-novo-ministro-da-educacao/21206>. Acesso em: 15 de novembro de 2020.

redução do analfabetismo a partir de evidências científicas; b) *Programa Ciência na Escola*: Promover interação entre universidades e a rede de escolas públicas para o ensino de ciências; c) *Educação domiciliar*: Regular o direito à educação domiciliar, reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por meio de medida provisória; e d) *Programa Um por Todos e Todos por Um! Pela Ética e Cidadania*: Elaborar e disseminar agenda de promoção da ética e da ciência a ser adotada por escolas no âmbito da sala de aula.

Apesar de essa ser a agenda anunciada como prioritária, uma das primeiras medidas a serem discutidas no âmbito educacional pelo governo Bolsonaro foi a tentativa de implementação do Programa Escola sem Partido. Voltado ao combate de uma suposta ideologia de gênero, doutrinação ideológica e marxismo cultural nas escolas e universidades, o projeto se configura, na prática, como uma tentativa de cerceamento da liberdade de cátedra. Visando criar subsídios para a implementação da proposta, foi constituída uma comissão investigadora responsável por inspecionar os conteúdos do Exame Nacional do Ensino Médio, acusado de fazer proselitismo ideológico à esquerda.³⁰²

Ministro da Educação entre janeiro e março de 2019, Vêlez tentou implementar uma revisão nos livros didáticos, a fim de inserir conteúdos, dentre eles, uma ressignificação da ditadura militar, que passaria a ser exaltada e tratada como “movimento cívico”. Além disso, o ministro tentou resgatar o ensino de Moral e Civismo. Abolido após o regime militar, a medida controversa recebeu inúmeras críticas, fazendo o governo recuar.³⁰³

Outro ponto nevrálgico a ser tratado são os gastos e cortes na educação que, desde Temer, já haviam sido reduzidos e representavam apenas 3,62% do orçamento, situação agravada pela Emenda Constitucional 95/2006, que congelou os gastos públicos. Notadamente, os investimentos em educação alcançaram seu auge entre 2008 e 2012, mas perderam força a partir de 2015, mantendo uma curva decadente em 2018 (ano em que os investimentos caíram para o patamar de 2012), e em 2019,³⁰⁴ ano em que o governo

³⁰²TORRES, 2020.

³⁰³TORRES, 2020.

³⁰⁴LEHER, Roberto. Autoritarismo contra a universidade: o desafio de popularizar a defesa da educação pública. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo, Expressão Popular, 2019.

efetuou um corte inicial de 30% do orçamento do Ministério da Educação, contingenciando mais de R\$ 2 bilhões previstos para 70 universidades.³⁰⁵

Em se tratando especialmente do nível superior, os cortes iniciais foram direcionados a três universidades específicas, Universidade de Brasília (UnB), Universidade Federal Fluminense (UFF) e Universidade Federal da Bahia (UFBA). Segundo a justificativa oficial, a escolha dessas três Universidades se deu pela necessidade de se conter o perfil ideológico das instituições, acusadas de promoverem “balbúrdias”.³⁰⁶ Além disso, os então ministros da educação, Ricardo Vélez, e da Justiça, Sérgio Moro, assinaram um protocolo visando a implementação de uma similar da Operação Lava-jato na educação. Com a justificativa de se fiscalizar práticas de corrupção e desvio de dinheiro público, o que se evidenciou, foi o desejo de se promover “investidas autoritárias e espetáculos com a polícia federal em reitorias, departamentos e programas em universidades e Institutos Federais”.³⁰⁷ Apesar da assinatura do protocolo, essa ação também enfrentou resistência e não conseguiu ser posta em prática até então.

Importa ressaltar que no ano de 2017 o Brasil ocupava a 13ª posição no ranking de produção científica, mesmo com a redução dos investimentos em Ciência e Tecnologia, que caíram de R\$ 6 bilhões em 2010 para R\$ 3 bilhões em 2017. Essa queda permanece em 2018 e 2019, inclusive com a suspensão de edital de pesquisas já aprovado do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), envolvendo 2.516 bolsas de várias modalidades, além do corte de 4.798 bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).³⁰⁸

Mais do que o corte de gastos, é inaugurado um clima de hostilidade com o setor, através da tentativa de imposição de ideologias conservadoras, perseguição de instituições e exoneração de servidores, a exemplo do diretor do Instituto Nacional de Pesquisa Espacial (INPE), Ricardo Galvão, dispensado após questionar declarações do presidente de que as informações sobre o desmatamento na Amazônia produzidas pelo instituto que dirigia eram mentirosas.³⁰⁹

³⁰⁵Ibidem, p. 168.

³⁰⁶ Citar uma fala em que um deles fala disso.

³⁰⁷Ibidem, p.163.

³⁰⁸LEHER, 2019, p. 164.

³⁰⁹ DIRETOR do Inpe será exonerado após questionamento de dados sobre desmatamento. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/diretor-do-inpe-sera-exonerado-apos-questionamento-de-dados-sobre-desmatamento-23849988>>. Acesso em: 15 de novembro de 2020.

Também no âmbito da educação superior, houve a tentativa de implementação do programa intitulado “Future-se”, cujo objetivo seria a reestruturação através dos incrementos de investimentos privados nas universidades públicas. No entendimento de Michelangelo Torres, todavia:

o projeto visa o privatismo do ensino superior e Institutos Federais, trazendo um novo mecanismo de financiamento (interesses imediatistas empresariais): os recursos passam a ser geridos por Organizações Sociais (OSs) / ameaça a autonomia das Instituições Federais (IF) ao prover um autofinanciamento em que se desobriga o Estado de custear as instituições públicas sob sua responsabilidade. O programa ainda coloca a pesquisa científica rumo aos interesses do mercado: aproximar as instituições das empresas, para facilitar o acesso a recursos privados / desestímulo à pesquisa em humanidades.³¹⁰

O projeto foi rejeitado pela maioria das universidades federais – algumas com aprovação de moção de repúdio –, que apontaram como principais críticas a possibilidade de perda da autonomia acadêmica³¹¹ e financeira, uma vez que os contratos de trabalho e pesquisa seriam fechados por meio de Organizações Sociais (OSs).³¹² Ademais, na esteira dos ataques às instituições de educação superior através da precarização das relações de trabalho, em janeiro de 2020 a Secretaria de Ensino Superior (Sesu/MEC) informou às instituições federais de Ensino a suspensão de contratações tanto de docentes quanto de técnicos até a publicação da Lei Orçamentária Anual. A medida, aponta Torres, impede que servidores sejam nomeados, ainda que aprovado em concurso, o que estaria alinhado às diretrizes do Banco Mundial no sentido de racionalizar despesas públicas com pessoal.³¹³

³¹⁰Ibidem, p. 164.

³¹¹Outra providência que denota o ataque à autonomia universitária foi a Adoção da Medida Provisória 914/2019, que estabelece retrocessos democráticos e ataca a autonomia universitária ao instituir maior ingerência governamental no processo de escolha de dirigentes das universidades federais, dos Institutos Federais e do colégio Pedro II, podendo, inclusive, inviabilizar eleição dos diretores das unidades acadêmicas. No mesmo sentido, o MEC entrevistou em algumas reitorias de instituições de ensino, impondo a nomeação de interventores, e não reitores eleitos democraticamente, como foi o caso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), do Rio Grande do Norte (IFRN), da Bahia (IFBA) e do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro (CEFET-RJ), para ilustrarmos.

³¹²MAIORIA das universidades federais rejeita o Future-se, plano do MEC. Disponível em: <<https://exame.com/brasil/maioria-das-universidades-federais-rejeita-o-future-se-plano-do-mec/>>. Acesso em: 15 de novembro de 2020.

³¹³TORRES, 2020.

Ainda no âmbito da educação superior, agora no tocante à pós-graduação, em 9 de março de 2020 foi publicada a Portaria nº 34,³¹⁴ que dispõe sobre as condições para fomento a cursos de pós-graduação *stricto sensu* pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES, prevendo revisão de pisos e tetos de redistribuição de renda de acordo com maior ou menor conceito. A medida reducionista teria por objetivo conferir maior concretude à avaliação dos cursos, bem como priorizar os “mais bem avaliados”.

Também relativo à pós-graduação, Weintraub divulgou como seu último ato enquanto ministro, a Portaria nº 559, que acabava com o incentivo a cotas para negras/os, indígenas e pessoas com deficiência. Alvo de críticas no Congresso Nacional e no Supremo Tribunal Federal, a portaria foi revogada.³¹⁵

Assim como as universidades, os institutos federais (IF) também sofreram os efeitos dos cortes orçamentários. Após terem vivenciado uma expansão nos governos Lula e em parte do governo Dilma, a partir de 2015 os investimentos começam a decair. Em 2019, todavia, esse decréscimo é ainda maior, alcançado o patamar do que era investido em 2011. Os cortes, que em alguns institutos foram maiores que em outros, chegaram a afetar o funcionamento interno de alguns IF, chegando a ser levantada a possibilidade de fechamento.³¹⁶

Todas essas mitigações têm impacto direto no tripé ensino-pesquisa-extensão e colocam em risco o funcionamento de um projeto exitoso que, através do ensino integrado, alcança resultados satisfatórios até para os padrões discutíveis impostos pela lógica desenvolvimentista, baseados em índices internacionais, a exemplo do Programa Internacional de Avaliação de Alunos (Pisa). Os resultados são reflexo de um quadro de docentes composto 80% por mestres e doutores, o que, aliás representa as maiores despesas dos institutos e tem sido alvo das tentativas de precarização.³¹⁷

³¹⁴PORTARIA nº 34, de 9 de março de 2020. Disponível em: <[https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-34-de-9-de-marco-de-2020-248560278#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20para,Bolsas%20no%20Pa%C3%ADs%20da%20CAPES.&text=1%C2%BA%20Esta%20Portaria%20estabelece%20as,Pa%C3%ADs%20\(DPB\)%20da%20CAPES](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-34-de-9-de-marco-de-2020-248560278#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20para,Bolsas%20no%20Pa%C3%ADs%20da%20CAPES.&text=1%C2%BA%20Esta%20Portaria%20estabelece%20as,Pa%C3%ADs%20(DPB)%20da%20CAPES)>. Acesso em: 15 de novembro de 2020.

³¹⁵MEC revoga portaria que acabava com incentivo a cotas para negros, indígenas e pessoas com deficiência na pós-graduação. Disponível em: <<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/06/23/mec-revoga-portaria-que-acabava-com-incentivo-a-cotas-para-negros-indigenas-e-pessoas-com-deficiencia-na-pos-graduacao.ghtml>>. Acesso em: 15 de novembro de 2020.

³¹⁶TORRES, 2020, p.159..

³¹⁷ Ibidem, p. 169.

Em se tratando da educação básica, o projeto educacional bolsonarista nunca hesitou em demonstrar seu intento de imposição da militarização, sob o argumento da necessidade de se aliar o ensino à “disciplina”. Para tanto, nos primeiros meses de governo, foi criada na estrutura do MEC, uma Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares, com vinculação à Educação Básica. O intuito do governo era o de criar uma escola militar em cada capital do país.³¹⁸

Além dessas ações pautadas diretamente pelo governo federal, um outro ponto a ser destacado no âmbito da educação é a proposição do Projeto de Lei 2.401/2019.³¹⁹ Inspirado em comunidades religiosas, o projeto trata acerca do direito à educação familiar, ou seja, oferecida pela família e no próprio domicílio. Alvo de controvérsias, a constitucionalidade do *homeschooling* já foi pauta no STF, que adiou a discussão. Entre os defensores da prática, os argumentos giram em torno, por exemplo, de uma melhoria da performance estudantil, que, em casa, seriam mais satisfatórios que em escolas, prevenção ao *bullying* e preocupações morais e religiosas.³²⁰

Contrária à prática, a Advocacia-Geral da União (AGU) defende que o convívio escolar possibilita um aprendizado mais amplo do que aquele que os pais podem proporcionar em casa. E ainda argumenta que a escola prepara os alunos para situações que serão vivenciadas fora do seio familiar, além de qualificar os indivíduos para o trabalho. Ademais, por não haver nenhum tipo de supervisão de autoridades, a instituição teme que a qualidade do ensino e os temas a serem trabalhados não podem ser garantidos.³²¹

A política educacional bolsonarista que, como se depreende da análise do primeiro ano de mandato, foi marcada por contingenciamentos e investidas conservadoras e de teor fundamentalista, adquiriu novos contornos nos primeiros meses de 2020 em razão da pandemia causada pelo Covid-19. Mais que uma crise sanitária e caos na saúde pública, observou-se nesse período também uma crise política, marcada por instabilidades entre

³¹⁸Ibidem, p. 164.

³¹⁹ Projeto de Lei 2401/2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1734553&filename=PL+2401/2019>. Acesso em: 15 de novembro de 2020.

³²⁰Citar

³²¹ARGUMENTOS a favor e contra o ensino domiciliar no Brasil. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/argumentos-a-favor-e-contra-o-ensino-domiciliar-no-brasil/a-45266600>>. Acesso em: 15 de novembro de 2020.

os Três Poderes e instituições, além de uma crise econômico-social marcada pelo desemprego e aumento das vulnerabilidades de segmentos habitualmente espoliados.³²²

A postura do chefe do Executivo em meio à crise foi marcada pelo negacionismo. Frequentemente minimizando o potencial de letalidade da Covid-19 que, apesar de ter feito milhares de vítimas ao redor do mundo, foi referida como “gripezinha”. Bolsonaro contrariou diretrizes de organismos mundiais de saúde ao fazer aglomerações sem qualquer tipo de proteção, além de se manifestar favorável à utilização de remédio sem eficácia comprovada.³²³

No que se refere às medidas de contenção das desigualdades brutalmente acirradas pela pandemia, relutou em aprovar auxílio financeiro destinado à parcela populacional mais vulnerabilizada, e, no setor educacional, defendeu a flexibilização de medidas de isolamento social, a consequente volta às aulas e, como proposta alternativa, a adoção da Educação à Distância (EaD) pela rede pública, desconsiderando as desigualdades sociais existentes no país.

A medida proposta a partir do ensino fundamental, para cumprir carga horária obrigatória e “salvar o ano letivo”, ainda que em detrimento de vidas, além de não ter considerado qualquer planejamento metodológico, também desconsiderou outros aspectos relacionados à infraestrutura, a exemplo de disponibilidade de material eletrônico. A esse respeito, é indispensável referir a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD Contínua 2018, cujos apontamentos dão conta que cerca de 30% da população não têm acesso à internet, situação que se agrava quando se trata de regiões rurais, em que o percentual atinge 53,5%.³²⁴

Em agosto, o governo federal converteu a Medida Provisória 934 na Lei nº 14.040 de agosto de 2020,³²⁵ que estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo

³²²TORRES, 2020, p.172-173.

³²³ EM pronunciamento, Bolsonaro defende uso da cloroquina contra covid-19. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/em-pronunciamento-bolsonaro-defende-uso-da-cloroquina-contra-covid-19/a-53069991>>. Acesso em: 16 de novembro de 2020.

³²⁴PESQUISA Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/8ff41004968ad36306430c82eece3173.pdf>. Acesso em: 16 de setembro de 2020.

³²⁵LEI nº 14.040, de 18 de Agosto de 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Lei/L14040.htm>. Acesso em: 16 de novembro de 2020.

nº 6, de 20 de março de 2020. A legislação que flexibiliza os dias letivos da educação básica durante a pandemia mantém o governo federal ausente das ações para a manutenção de atividades remotas ou, em alguns casos, o retorno das aulas presenciais.

O § 7º do Art. 2º, primeiro item vetado, estabelecia que a União, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 211 da Constituição Federal, deveria prestar assistência técnica e financeira de forma supletiva aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal no provimento dos meios necessários ao acesso dos profissionais da educação e dos alunos da educação básica pública às atividades pedagógicas não presenciais adotadas pelos sistemas de ensino, durante o estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei.³²⁶

Outro importante dispositivo que sofreu veto foi o Art. 21-A. Nele havia a previsão a distribuição imediata aos pais ou aos responsáveis dos estudantes matriculados em escolas públicas dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos ou dos recursos financeiros recebidos para esse fim. A mensagem de veto traz como justificativa a complexidade da operacionalização dos recursos, além da impossibilidade de assegurar a aplicação dos recursos em alimentos. O veto argumenta, ainda, que a medida não favorece a agricultura familiar. Entretanto é importante notar que o mesmo dispositivo desautorizou o aumento do percentual mínimo de recursos para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar de 30 para 40%.³²⁷

O veto ocorre num momento em que organizações como a ONG Oxfam disponibilizam relatório destacando que o Brasil corre o risco de retroceder no combate à miséria, uma vez que a pandemia de Covid-19 aliada à ausência de apoio do governo federal, têm feito a pobreza no Brasil crescer de forma acelerada.³²⁸ Já em 2019, dados do relatório Cenário da Infância e Adolescência no Brasil (2019),³²⁹ da Fundação Abrinq, constatou que 47,8 das crianças brasileiras vivem na pobreza e muitas delas dependem das escolas para se alimentarem.

³²⁶MENSAGEM de Veto. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Msg/VEP/VEP-460.htm>. Acesso em: 16 de novembro de 2020.

³²⁷Ibidem.

³²⁸O VÍRUS da fome: como o coronavírus está aumentando a fome em um mundo faminto. Disponível em: <<https://d335lupugsy2.cloudfront.net/cms/files/115321/1604605297O-Virus-da-Fome-FINAL.pdf>>. Acesso em: 17 de novembro de 2020.

³²⁹CENÁRIO da Infância e Adolescência no Brasil (2019). Disponível em: <https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2019-05/cenario-brasil-2019.pdf>. Acesso em 17 de novembro de 2020.

O último veto a ser destacado diz respeito ao Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). O art. 5º da MP previa que o Ministério da Educação deveria ouvir os sistemas estaduais de ensino para a definição das datas de realização do exame. Entretanto, ao vetar a medida, argumentou-se que a propositura violaria o pacto federativo, visto que a definição das datas é uma prerrogativa do governo federal.³³⁰

Vale lembrar que a realização do Enem, que costumeiramente ocorre em novembro, foi uma das importantes polêmicas da pandemia. Em razão do isolamento social e mesmo da interrupção dos estudos, notadamente pelos estudantes das redes públicas, o debate em torno do adiamento da edição do exame ganhou fôlego. Como ministro à época, Weintraub se opôs ao adiamento. Questionado, o então ministro que creditou a demanda à oposição, que estaria agindo a partir de “uma visão política e econômica”, bem como afirmou que o Enem “não é feito para atender injustiças sociais e, sim, para selecionar os melhores”.³³¹

Num contexto de extrema acentuação das vulnerabilidades, e considerando que no cenário brasileiro esse lugar vem sendo mais intensamente ocupado pelo contingente negro, que enfrenta dificuldades estruturais mesmo em situações não pandêmicas, é possível depreender a quais estudantes o ex-ministro se referia ao falar dos melhores. Após inúmeras pressões, o Exame Nacional do Ensino Médio foi adiado para os dias 17 e 24 de janeiro, ao passo em que a retomada das aulas, bem como as medidas remotas de ensino seguem funcionando de modo irregular, obedecendo as especificidades de cada Estado.

4.3 Interface entre política criminal e política educacional

Autoritarismo e desmonte são palavras que bem refletem os iminentes dois anos de bolsonarismo. Não se pode afirmar que suas deliberações se tratam de grandes surpresas, visto que, apenas refletem, agora com o poder de editar decretos executivos,

³³⁰MENSAGEM de Veto, 2020.

³³¹WEINTRAUB sobre Enem: 'Não é para atender injustiças sociais, é para selecionar os melhores'. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2020/05/15/interna_politica,1147798/weintraub-sobre-enem-nao-e-feito-para-atender-injusticas-sociais.shtml. Acesso em: 17 de agosto de 2020.

medidas que vão ao encontro dos discursos propalados em toda a sua carreira política e guardam consonância não apenas com o seu perfil neoliberal, cis-heterossexista e racista, mas com a crescente bancada fundamentalista e conservadora que o apoia.

Colecionando escândalos, posturas vexatórias e promovendo o desmonte nas mais variadas áreas, o cenário político atual demonstra a lógica de funcionamento de uma política eminentemente genocida. De reforma em reforma, o “caminho da prosperidade” almejado pela elite política que aí está é alicerçado na mitigação de direitos sociais que acentuam as desigualdades, ao passo em que constrói e reformula dispositivos de punição que estarão aptos a recepcionar a horda de indesejáveis.

Da flexibilização do acesso às armas de fogo, maiores causadoras de mortes violentas cujos principais alvos são homens jovens e negros, à aprovação de dispositivos que facilitam a aplicação dos excludentes de ilicitude em casos de autos de resistência, não há acaso, mas a efetivação do desprezo que se inicia no chefe do Executivo, mas reverbera por setores das casas legislativas e do Judiciário.

Tudo isso sendo orquestrado em concomitância com as tentativas de destruição de instrumentos capazes de promover autonomia e oferecer possibilidades de embates críticos e resistência ao cenário imposto. O corte de verbas destinadas à educação, notadamente aquelas voltadas às universidades públicas, redutos historicamente relacionados à liberdade de pensamento e à produção da ciência, revelam o temor pela construção da autonomia presente em governos anticientíficos e ancorados em fundamentalismos religiosos.

Importa notar que esses ataques à educação além de impactarem sobretudo alunas e alunos negros, demonstram um total desprezo pelo contingente. Seja pelos cortes que acentuam a precarização do ensino público nas séries básicas, seja pelo desinteresse em demandas de acesso à tecnologia que, notadamente em meio à pandemia, impactaram a continuidade e qualidade dos processos de aprendizagem que poderão ocasionar desdobramentos negativos no desempenho, sobretudo, das/dos jovens que, em vistas de terminar o ensino médio, prestarão o Enem, meio de seleção das principais universidades.

De outro modo, os contingenciamentos colocam também em risco a permanência daqueles que, ainda que de forma precarizada, conseguiram acesso ao nível superior e dependem de bolsas de pesquisas e programas de assistência estudantil. Além disso, a

própria tentativa de interrupção de conquistas históricas como as cotas na pós-graduação, ainda que não tenha sido levada adiante, demonstra o compromisso do governo em garantir não só que não tenhamos um ensino de qualidade nas séries iniciais, mas que não consigamos acessar o ensino superior ou, uma vez já o tendo acessado, não permaneçamos nele. Há um desejo de subjugação completa, escancarado no presente ano pela pandemia que, além de acentuar desigualdades e reafirmar privilégios, tem sido administrada pela engrenagem estatal genocida como mais um instrumento de vilipêndio.

CONCLUSÃO

Ao tratar sobre genocídio no artigo intitulado “*O genocídio Racial/Racial-Colonial e a Lógica da Evisceração: radicalismo negro como resposta prática e guia teórico*”, Dylan Fernandez desenvolve importantes considerações para a compreensão do genocídio em curso no Brasil, sobretudo a partir do apontamento das insuficiências observadas nos dois aparatos hegemônicos utilizados para a análise do genocídio: o regime legal e o acadêmico.

No que se refere ao regime legal, Fernandez argumenta que há uma tentativa de gerar um padrão estável para abordar, processar e remediar o genocídio, além de vinculá-lo a instituições, epistemologias e lógicas de punição:

Assim, genocídios tendem a ser enquadrados dentro de uma gramática cultural-política particular – ou seja, genocídios se tornam legíveis através de uma política de representação peculiar -, a qual compartimentaliza as violências-que-alteram-o-mundo enquanto desviantes, antissociais, e atos criminais relativamente isolados cometidos por grupos de pessoas específicos, e portanto identificáveis³³².

Essa acepção, todavia, não dá conta das dimensões racial e racial-colonial do genocídio, em razão de se tratarem de processos forjados historicamente e que se entremeiam na economia, cultura, epistemologia e leis, fazendo com que as abordagens tenham que assumir padrões mais amplos e flexíveis.

O regime acadêmico, por seu turno, é responsável por imprimir, através de suas teorias e premissas, um padrão de elegibilidade no que se refere às vítimas possíveis, baseados numa conceituação em que o humanismo branco assume o papel central:

Correntes principais dentro do regime acadêmico, como aquelas voltadas ao protocolo de depoimento legal e responsabilidade criminal, estão baseadas em projeções do sujeito humano ideal do genocídio: aquele que é suficiente para

³³² FERNANDEZ, Dylan. O genocídio Racial/Racial-Colonial e a Lógica da Evisceração: Radicalismo negro como resposta prática e guia teórico. In.: Motim: horizontes do genocídio antinegro na Diáspora/FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro; VARGAS, João Costa Helion (organizadores) – Brasília: Brado Negro, 2017. p. 16

a tarefa de legitimizar e empoderar as capacidades preventivas e punitivas dos aparatos acadêmicos e legais ao exemplificar noções da vítima legível, crível, testemunhal, verdadeira, sobrevivente, e defensora³³³.

Nessa perspectiva, a determinação do sujeito do genocídio, potencialmente dotado de direito, é, em regra, estabelecido de acordo com “genealogias do sujeito ocidental branco”³³⁴, não sendo levados em conta determinantes culturais, espirituais e subjetivos. E ainda, como ponto de simbiose entre os regimes aqui apresentados, está a crença na criminalização enquanto elemento correto e efetivo para a prevenção de episódios genocidas futuros.

Fernandez propõe uma separação do conceito de genocídio dos aparatos jurídicos e campos acadêmicos correlatos, não como forma de negá-los, mas como modo de prevenir uma leitura reducionista. E a partir disso, vai construir uma noção de genocídio racial e racial-colonial e do que ele chama de “lógica da evisceração”, pontuando se tratar de um processo que se alastra por temporalidades e geografias, pela história, pelas experiências sociais.

A retomada do conceito de genocídio a partir de Fernandez, além de se somar às definições de outras/os teóricas/os já mencionados e que partilham da percepção do genocídio enquanto fenômeno de dimensões multifacetárias e complexas, iluminam outras questões. A partir disso, passo a utilizar premissas que compõem a “lógica da evisceração”, constitutiva do genocídio racial, como norteadoras de algumas das lógicas de continuidade observadas nos períodos e governos analisados.

A primeira premissa trabalhada pelo autor diz respeito à própria etimologia da palavra evisceração, que pode ser traduzida como extirpação, retirada das vísceras, representando a dimensão do genocídio que impele às negras e negros, individual e coletivamente, a violência física.

As continuidades genocidas em termos de violência talvez seja a dimensão mais facilmente demonstrável, e aqui se insere não apenas o extermínio, mas também as lógicas de encarceramento que estiveram em níveis crescentes durante todo o período analisado,

³³³ Idem, p. 17.

³³⁴ Idem, p. 17.

acentuando o cenário de superlotação em que corpos, em sua maioria negros, são amontoados em espaços insuficientes e insalubres.

Nesse sentido, durante as três décadas em que se centra essa investigação, a população carcerária teve um aumento de 900%. Esse contingente, que em 1990 representava 90 mil custodiados, consoante dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN, em 2019 superou a marca dos 800 mil.

Essa conta precisa e deve ser partilhada entre os governos de diferentes orientações políticas que se sucederam desde os anos 90, implementando uma lógica de incremento da cultura punitiva enquanto preço a ser pago pelo progresso. Como exaustivamente pontuado, esse estado de coisas não se deve a apenas um segmento do poder, perpassando pelas escolhas e direcionamentos dados pelo chefe do executivo federal aos membros de seu governo, além das sanções, vetos e decretos; pelos projetos de lei propostos e aprovados pelo legislativo; bem como pela atuação do judiciário, que sustenta as lógicas de seletividade.

No projeto do encarceramento, as legislações tendentes ao agigantamento e endurecimento do sistema penal, adquire papel de destaque, e nesse quesito, cada grupo político deixou sua contribuição. A década de 90, em que dividiram o poder Fernando Collor, Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso, deixou como legado a Lei de Crimes Hediondos, com a adoção de políticas criminais recrudescedoras, responsáveis por inaugurar a curva crescente do encarceramento observada até os dias atuais.

Os anos 2000, por sua vez, foi uma década em que o executivo federal esteve quase que em sua totalidade ocupado por um governo de esquerda, advindo de setores populares, eleito com um discurso baseado no combate às desigualdades e violência. Entretanto, sob o comando de Luís Inácio Lula da Silva, foi aprovada a Lei de Drogas, segunda maior causa de prisões de homens e primeira causa em se tratando de mulheres, em sua grande maioria negros.

No governo Dilma, é percebida a secundarização da pauta referente à violência urbana, sobretudo no que se refere aos homicídios. É um apagamento que tem início desde a ausência no discurso presidencial até aos números que denunciaram menores gastos em segurança pública, mesmo em face do aumento do número de mortes violentas. As legislações aprovadas permanecem mistas, destacando-se, nesse período, a falta de

efetividade da Lei das Cautelares que falha no intento de frear a curva encarceratória que chega a 726 mil presos durante o segundo mandato de Dilma Rousseff, alçando o Brasil a terceiro lugar no ranking de encarcerados.

Temer, por seu turno, inaugura o processo de desmonte das tímidas conquistas observadas no governo anterior, preparando o terreno para a completa derrocada que significaria o próximo. Além do aumento e início do escancaramento belicoso, através de uma política de segurança centrada no intento de construção de novos presídios e utilização de recursos do fundo penitenciário para instâncias repressivas, Temer reafirmou sua beligerância através do referendo à utilização das forças armadas em operações militares no Rio de Janeiro, no contexto da intervenção militar.

Na mesma esteira, a extrema direita, representada por Jair Bolsonaro, cujo governo ainda está em curso, já deu sua contribuição em termos de legislação com potencial para o aumento do encarceramento, através da aprovação do “Pacote anticrime”, cujos delineamentos devem ser observados nos próximos indicadores.

A segunda premissa, que situa a raça enquanto elemento definidor de uma hierarquia entre vida e morte, e a terceira premissa, que trata sobre a dimensão de gênero enquanto elemento que direciona a violência racial, juntas, dão conta de iluminar as especificidades da violência física. Ambos os argumentos são indispensáveis para compreender o genocídio-extermínio da juventude negra, visto que há um perfil estabelecido marcado pela raça, à medida em que a maioria das mortes violentas vitimam negras/os, mas também há uma forte ingerência da questão de gênero, uma vez que, são, em regra, homens negros e jovens.

E para além dos marcadores raciais e de gênero ainda há a dimensão da falta de comoção com estas mortes que alcançam números alarmantes a cada ano, sem que haja a assunção de uma estratégia para mudança de cenário. Aliás, não existe sequer concordância expressa, por parte dos governos, no sentido de que há um genocídio antinegro em curso. Nesse sentido enuncia Tatiana Merlino:

A morte de jovens negros, pobres e das periferias, principal alvo destas ações, demonstra um genocídio em curso em todo o país, o que não comove a sociedade, fruto do processo de desumanização que a população negra enfrenta no Brasil, resquício de séculos de escravidão. Uma narrativa oficial que legitima estas mortes é a famosa “guerra às drogas”, que banaliza a morte de

corpos negros em favelas e periferias. Tal projeto encontra seu complementar no sistema penal brasileiro, cuja população carcerária já é a terceira maior do mundo — e novamente: são corpos negros de homens e mulheres que seguem nas prisões brasileiras. Diante de tudo isso há o silêncio generalizado da esquerda brasileira, que não pauta o tema da segurança pública e da violência de Estado em seus debates, enquanto setores conservadores da sociedade seguem na pregação de que “bandido bom é bandido morto”³³⁵.

Os dados mais recentes acerca da violência no Brasil, divulgados no Atlas da Violência 2020³³⁶, reafirmam o cenário de mortes prematuras de jovens entre 15 a 29 anos que, desde 1980, tem sido crescente. Em 2018, 30.873 jovens foram assassinados no país, 52,3% destes compõem a referida faixa etária e 75,7% dessas vítimas são indivíduos negros. É importante pontuar que houve uma queda de 12% no número geral de assassinatos, entretanto essa diminuição não é observada quando se trata de jovens negros, visto que, no ano anterior, o percentual foi de 75,5%.

A sexta premissa apontada por Fernandez diz respeito à falta de inclusão do genocídio racial nas tradições históricas utilizadas para pensar poder e violência. No contexto brasileiro, não apenas a não-utilização do genocídio antinegro enquanto norteador dessas relações, mas a própria resistência em reconhecer a sua existência, faz com que ele não seja utilizado na construção e implementação de políticas voltadas à segurança pública, que são construídas à revelia da problemática. A negativa e o silenciamento, entretanto, não podem ser considerados enquanto postura inocente e despreziosa, mas resultado de uma postura que, ao se omitir, atua de modo ativa na perpetuação de um estado de coisas que representa um projeto de Estado.

Com dimensões continentais e realidades díspares, o Brasil não possui uma política nacional de segurança pública, tendo aprovado apenas em junho de 2018, a Lei nº 13. 675³³⁷, que criou o Sistema Único de Segurança Pública, e pode significar um passo

³³⁵ MERLINO, Tatiana. *Um Estado que mata pretos, pobres e periféricos*. Disponível em: <http://bradonegro.com/content/arquivo/18062019_231355.pdf>. Acesso em: 29 de novembro de 2020.

³³⁶ ATLAS da violência 2020. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>>. Acesso em 20 de novembro de 2020.

³³⁷ A Lei nº 13. 675 institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

na “construção de uma arquitetura institucional que promova a coordenação e a responsabilização dos vários entes federativos, no sentido da racionalização da política”³³⁸.

Na prática, todavia, a política de segurança pública tem sido majoritariamente construída através de ações locais, com base na coerção policial em detrimento de ações envolvendo investigação e inteligência, tudo isso aliado a uma suposta crença de que o endurecimento da legislação penal trará resultados. O resultado dessa junção de fatores que orientam as políticas de segurança pública, além de hiperencarceramento, gera morte de jovens negros, conforme já pontuado. Parte dessas mortes são possibilitadas pela política de combate às drogas que além de contar com o crescente endurecimento das legislações, tem nas operações, em regra desenvolvidas em regiões periféricas, um dos grandes vetores de mortes violentas.

Dados do 14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública³³⁹, referente ao primeiro semestre de 2020 deu conta que durante o período foram registradas 3.181 mortes decorrentes de intervenção policial. Esse crescimento tem sido contínuo, considerando os anos de 2018 e 2019, em que as mortes anuais foram 6.175 e 6.357, respectivamente. Importante notar que há um aumento das mortes, mesmo em meio à pandemia do COVID-19.

Tomando por base o Rio de Janeiro que, através da Rede de Observatórios da Segurança produziu dados consistentes a esse respeito, durante os meses de abril e maio de 2020, foi registrado um aumento de 63,6% das operações policiais voltadas ao combate do tráfico. Nesse período, houve o aumento também da letalidade, um acréscimo de 57,9% em comparação ao mesmo período de 2019³⁴⁰.

Como se vê, é uma ciranda de vulnerabilizações e a pandemia além de acentuar determinadas mazelas, a exemplo da violência institucional, conforme denunciam os dados supracitados, acentuou outros processos de desigualdade como o aumento da

³³⁸ Idem, p. 94.

³³⁹ 14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>>. Acesso em: 20 de novembro de 2020.

³⁴⁰ REDE DE OBSERVATÓRIOS DA SEGURANÇA. *Operações policiais no RJ durante a pandemia: frequentes e ainda mais letais*. Disponível em: <<http://observatorioseguranca.com.br/wp-content/uploads/2020/05/Operac%CC%A7o%CC%83es-policiais-no-RJ-durante-a-pandemia.pdf>>. Acesso em 21 de novembro de 2020.

pobreza, e interferiu diretamente no acesso a serviços historicamente precarizados, a exemplo da educação.

A quinta premissa da evisceração, situa o genocídio enquanto um fenômeno capaz de construir outras formas de violências que vão além das fisiológicas. Se trata de um processo que tem, historicamente, possibilitado formas socialmente produtivas de violência, a exemplo da própria escravização, mas também de outras expropriações como o acesso precário à educação a que sempre esteve exposto o contingente negro e contribuiu para a permanência deste sob o jugo estatal genocida.

E nessa perspectiva “o genocídio não é um simples desdobramento de um capítulo trágico e autocontido, com um ‘começo’ e ‘fim’ discretos”³⁴¹, são lógicas que determinam o social, compondo-o, fazendo parte dele. O acesso precarizado, quando não negado, à educação se reflete em outras esferas, perpetuando um legado de desinformação, trabalho precarizado, renda inferiorizada, dentre outras decorrências que afetam as possibilidades emancipatórias de negras/os que, ano após ano permanecem compondo cifras de subalternidade.

Assim, centrando a discussão na dimensão educacional, percebe-se que a exclusão impingida a negras e negros não se tratou de uma ação isolada e vinculada a uma episódica específica, que foi o processo de escravização, em que a educação inicialmente desenvolvida de modo hegemônico pelos jesuítas sequer fazia menção à massa escravizada em suas diretrizes básicas. Trata-se de um processo que vem se moldando ao longo dos períodos, de modo a fazer parte do funcionamento de formas discursivamente democráticas e inclusivas como a vivenciada na atualidade, em que estaríamos sobre a égide de um estado de direitos.

Em todo o período analisado a educação tem funcionado obedecendo lógicas e políticas de mercado, inclusive através da adequação das iniciativas internas, de modo a dar conta de atender aos compromissos internacionais assumidos. Essas adequações foram responsáveis por cortes irrefletidos e repasses de verbas segmentado que, em regra, tem prejudicado sobretudo a juventude.

³⁴¹ FERNANDEZ, Dylan. O genocídio Racial/Racial-Colonial e a Lógica da Evisceração: Radicalismo negro como resposta prática e guia teórico. In.: Motim: horizontes do genocídio antinegro na Diáspora/ FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro; VARGAS, João Costa Helion (organizadores) – Brasília: Brado Negro, 2017. p. 33

Se por um lado as políticas desenvolvidas na década de 90 por governos de direita deram conta de diminuir repasses por aluno, privilegiando os níveis educacionais intermediários – destinatários dos principais repasses internacionais –, em detrimento dos demais, mantendo desigualdades de oferta e a baixa qualidade do ensino público, essa mercantilização adquiriu novas facetas nas décadas que se seguiram.

A expansão educacional se tornou uma marca da gestão empreendida pelos governos do PT, sendo observada tanto nas gestões de Lula quanto nas de Dilma. Tratou-se de um expansionismo que, ao passo em que ampliou a rede pública, privilegiou setores privados, que obtiveram crescimentos recordes, muitas vezes à revelia da qualidade de ensino. Além disso, ambos de utilizaram da competitividade internacional enquanto baliza para a elevação dos padrões de desempenho educativo.

É no governo Dilma que há a regularização da política de cotas, marco da luta dos movimentos negros por isonomia, entretanto, essa regulamentação tardia não dá conta de garantir o acesso igualitário a todos os cursos, sendo mantida uma considerável disparidade em se tratando de cursos mais demandados. A política empreendida pelo Partido dos Trabalhadores também jogou luz sobre a necessidade de políticas intersetoriais, visto que, isoladamente, as educacionais, por exemplo, se capazes de garantir o acesso, não são suficientes para assegurar permanência.

A tendência centrada em índices, estabelecida a partir da criação do IDEB, em 2007, é especialmente problemática para o contingente negro, uma vez que induz à ideia de motivação meritocrática, em que os resultados negativos advêm da falta de compromisso individual, desconsiderando outros determinantes e carências que compõem a estrutura racista em que estamos imersos.

Os próprios instrumentos criados para atestar a viabilidade e sucesso das políticas desenvolvidas, dão conta de, em números, denunciar suas falhas. Pensar o genocídio enquanto um processo complexo e multifacetário, é mais que concebê-lo enquanto uma força destrutiva que se move atuando em várias frentes, mas perceber que esses braços de vulnerabilização não são independentes entre si, eles possuem mãos que se dão, estabelecendo uma ciranda de fragilidades que se fortalecem, enfraquecendo a/o destinatário da investida.

Para além de toda a precariedade estrutural a que está exposto o contingente e são perceptíveis através de índices de determinantes sociais diversos citados ao longo do trabalho, e que compreende emprego, renda, moradia, saneamento básico, dentre outros, é patente que o foco preferencial das ações genocidas se centra na juventude, sobretudo através das dimensões das violências física, aqui referenciadas no hiperencarceramento e extermínio. Não coincidentemente, no campo educacional, também está centrada nessa faixa etária os piores índices de desenvolvimento. Nos dizeres de Baratta:

O Sistema escolar, no conjunto que vai da instrução elementar à média e à superior reflete a estrutura vertical da sociedade e contribui para criá-la e para conservá-la, através de mecanismos de seleção discriminação e marginalização. As pesquisas na matéria mostra que, nas sociedades capitalistas, mesmo nas mais avançadas, a distribuição das sanções positivas (acesso aos níveis relativamente mais elevados de instrução) é inversamente proporcional à consistência numérica dos estratos sociais, e que, correspondentemente, as sanções negativas (repetição de anos, desclassificação, inserção em escolas especiais), aumentam de modo desproporcional quando se desce aos níveis inferiores da escala social, com elevadíssimos percentuais no caso de jovens provenientes de zonas de marginalização social³⁴².

O garoto negro que acessa um sistema educacional público excludente e insuficiente, não é apenas um garoto com o acesso à educação comprometido. É o indivíduo que, além disso, será o alvo preferencial das agências repressivas na volta para casa, e que, em vista da desigualdade que assola majoritariamente famílias negras, muitas vezes mora em localidades marginalizadas, frequentemente exposto a violências diversas. Em razão disso, não há como analisar os sistemas de justiça criminal e educacional de forma desconexa. Ao contrário, deve-se compreendê-los como partes integrantes de um genocídio multifacetado, que vulnerabiliza a população negra no Brasil.

Ante as muitas continuidades observadas entre os anos 90 até à metade da segunda década dos anos 2000, a partir de Temer o entreguismo e a mercantilização já acentuados, demonstrando desprezos pelas vulnerabilidades de setores não hegemônicos. O congelamento dos gastos públicos e a implementação da reforma do ensino médio, que

³⁴² BARATTA, Alessandro. *Criminologia Critica e Critica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal* / Alessandro Baratta; tradução) Juarez Cirino dos Santos. -3 ed.- Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002. 256 p. p. 172.

se deu de forma irrefletida, iniciou o acirramento das dificuldades já encontradas para o acesso a esse nível educacional.

No governo Bolsonaro, em que pese exista a patente manutenção do intento genocida, percebe-se um incremento. A política educacional, assim como a de justiça criminal resta marcada por autoritarismos e desmontes, que agora são desacompanhadas de outras medidas sequer discursivas que visem encortinar seu intento aniquilador.

Além da clara falta de compromisso em tentar construir caminhos emancipatórios, existe um esforço para que sejam desmontados e fragilizados os esforços de muitas e muitos que trabalharam para avanços que embora insuficientes, são significativos para as pessoas negras, a exemplo das políticas de ação afirmativas. Essa constatação recai sobre a sétima e última premissa da lógica evisceratória do genocídio antinegro, que Dylan Rodriguez chama de Z, pois:

“(...) revela o verdadeiro ‘escândalo’ do genocídio: que apesar das pretensões de obliteração e sujeição absoluta, erupções de liberação e autodeterminação (mesmo que limitadas) negam a aspiração da forma social moderna de fechar o circuito genocida. O circuito se fecharia se os alvos da máquina genocida fossem aniquilados ou assimilados (...)”³⁴³

O que se pretende com o apontamento dessa dimensão é ressaltar o caráter de resistência do contingente negro, que desde o processo de escravização tem construído possibilidades de resistência não apenas como modo de não ser exterminado, mas também como possibilidade de acessar à educação, a exemplo, da expertise da mucama que, se utilizando da tarefa de acompanhar crianças brancas às escolas, aprendia enquanto escuta as lições, bem como nos casos em que os escravizados enviados para aprenderem ofícios e, posteriormente, tornarem-se de ganho, se aproveitavam desse momento para obterem outros conhecimentos relacionados à leitura e escrita³⁴⁴.

O genocídio antinegro é “uma condição perpetuamente habitada”³⁴⁵, não se tratando, portanto, de algo episódico, localizado histórica e socialmente, e sobreviver a

³⁴³ FERNANDEZ, 2017. p. 35

³⁴⁴ BASTOS, Maria Helena Camara. *A EDUCAÇÃO DOS ESCRAVOS E LIBERTOS NO BRASIL: Vestígios esparsos do domínio do ler, escrever e contar (Séculos XVI a XIX)*. Disponível em: http://sfbct.unimc.it/it/documentihome/materialinews/dispensa4_bastos Acesso em 24 de novembro de 2020.

³⁴⁵ FERNANDEZ, 2017. p. 35

ele é um *continuum* de resistência. Avanços ainda que precários e os recuos em investidas ainda mais deletérias só tem sido possível em vista da atuação dos movimentos negros que ano após ano tem se reinventado como modo de fazer frente a um processo genocida cuja reelaboração é incessante e sadicamente criativa.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, Cynthia Studart. *Pacote anticrime e "nova" lei de drogas: fascistização neoliberal e gestão dos indesejáveis*. 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. Tema: 40 anos da “virada” do serviço social. Brasília, 30 de outubro a 3 de novembro de 2019. Disponível em: <<https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1721/1681>>. Acesso em 03 de outubro de 2020.
- ALONSO, K. M. A expansão do ensino superior no Brasil e a EaD: Dinâmicas e lugares. *Revista Educação & Sociedade*. V. 31, n. 113, p. 1.319-1.335, out/dez. 2010. Disponível: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v31n113/14.pdf>>. Acesso em: 22 de agosto de 2020.
- AMARAL, N. C. PEC 241/55: a “morte” do PNE (2014-2024) e o poder de diminuição dos recursos educacionais. *RBP AE*, Goiânia: UFG, v. 32, n. 3, p. 653-673, set./dez. 2016. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.21573/vol32n32016.70262>>. Acesso em: 7 de setembro de 2020.
- AMARAL, P.L.C.S; MORAIS NETO, A.S; SOUZA, B.S. Políticas públicas para a formação policial: desafios para a polícia cidadã. Disponível em: <<http://www.ufpb.br/evento/index.php/ixsidh/ixsidh/paper/download/4384/1762>>. Acesso em: 10 de agosto de 2020.
- ANUÁRIO Brasileiro de Segurança Pública – 2013. Disponível em: <<https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2013/11/anuarioviolencia.pdf>>. Acesso em: 27 de agosto de 2020.
- ANUÁRIO Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>>. Acesso em 08 de novembro de 2020.
- ANUÁRIO Brasileiro de Segurança Pública – 2015. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/storage/9_anuario_2015.retificado_.pdf>. Acesso em 27 de agosto de 2020.
- ARELARO, Lisete Regina Gomes. *Os Fundos Públicos no Financiamento da Educação – O Caso FUNDEB: Justiça Social, Equívoco Político ou Estratégia Neoliberal? (Um Ensaio)*. 2004. Tese (Livre Docência) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.
- ARGUMENTOS a favor e contra o ensino domiciliar no Brasil. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/argumentos-a-favor-e-contra-o-ensino-domiciliar-no-brasil/a-45266600>>. Acesso em: 15 de novembro de 2020.

ASSIS, Gabriel Campos de. *A Lei 12.403/2011 e as dificuldades de contenção do poder punitivo*. 2015. 61 f. Monografia (Graduação) - Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2015.

ATLAS da violência 2020. Disponível em:

<<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>>. Acesso em 04 de novembro de 2020.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; CIFALI, Ana Cláudia. Política criminal e encarceramento no Brasil nos governos Lula e Dilma. Elementos para um balanço de uma experiência de governo pós-neoliberal. *Civitas*, Porto Alegre, v. 15, n. 1, p. 105-127, jan.-mar. 2015. Disponível em:

https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1519-60892015000100105&lng=en&nrm=iso&tlng=pt Acesso em: 25 de agosto de 2020.

BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*: introdução à sociologia do direito penal. 3ªed. Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002, 256 p.

BARROS, A. S. X. Expansão da Educação Superior no Brasil: Limites e Possibilidades. *Revista Educação & Sociedade*. V. 36, n. 131, p. 361-390, abr/jun. 2015. Disponível: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v36n131/1678-4626-es-36-131-00361.pdf>>. Acesso em 21 de agosto de 2020.

BASTOS, Maria Helena Camara. *A EDUCAÇÃO DOS ESCRAVOS E LIBERTOS NO BRASIL: Vestígios esparsos do domínio do ler, escrever e contar (Séculos XVI a XIX)*. Disponível em: http://sfbct.unimc.it/it/documentihome/materialinews/dispensa4_bastos Acesso em 24 de novembro de 2020.

BATISTA, Elane da Silva. *Política Pública de Creche da Semed em Manaus*: Organização do Atendimento e da Oferta no Sistema de Ensino Público do Município (Dissertação de Mestrado – Universidade Federal do Amazonas).

BATISTA, Nilo. A violência do estado e os aparelhos policiaes. *Discursos Sediciosos*. Crime, direito e sociedade, ano 2, 1997, 145-154, p.147.

_____. *Outro argumento sobre crimes hediondos*. Escritos em homenagem a Alberto Silva Franco. São Paulo: RT, 2003, p. 346.

BENÉ. [Compositor e intérprete]: Djonga. Belo Horizonte: Ceia, 2019. Disponível em: <<https://www.lettras.mus.br/djonga/bene/>>. Acesso em 28 de outubro de 2020.

BOLSONARO assina decreto que facilita posse de arma: “Para que o cidadão tenha paz em casa”. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/governo/bolsonaro-assina-decreto-que-facilita-posse-de-arma-para-que-o-cidadao-tenha-paz-em-casa/> Acesso em: 8 de novembro de 2020.

BOLSONARO beneficia milícias ao suspender identificação de armas. Disponível em: <<https://ponte.org/bolsonaro-beneficia-milicias-ao-suspender-identificacao-de-armas/>>. Acesso em: 9 de novembro de 2020.

BRASIL: retrocessos nos marcos legais e institucionais anticorrupção. Disponível em: <<https://www.transparency.org/en/publications/brazil-setbacks-in-the-legal-and-institutional-anti-corruption-frameworks#>>. Acesso em 15 de novembro de 2020.

BRASIL não atinge meta de universalização da pré-escola proposta por PNE. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/207-1625150495/41411-brasil-nao-atinge-meta-proposta-de-universalizacao-da-pre-escola>>. Acesso em: 18 de outubro de 2020.

BRASIL. Decreto 528, de 28 de junho de 1890. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-528-28-junho-1890-506935-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 6 de fevereiro de 2010.

BRASIL. Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9847.htm>. Acesso em: 08 de novembro de 2020.

BRASIL. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.826.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20registro%2C%20posse%20e,crimes%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias>. Acesso em 08 de outubro de 2020.

BRASIL. Lei nº 14.040, de 18 de Agosto de 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/L14040.htm>. Acesso em: 16 de novembro de 2020.

BRASIL. Casa Civil. Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

CAMINI, Lucia. A política educacional do PDE e do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. *RBPAE* – v.26, n.3, p. 535-550, set./dez. 2010. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/19797>>. Acesso em: 17 de agosto de 2020.

CAMPOS, Marcelo da Silveira. *Crime e Congresso Nacional no Brasil pós-1988: uma análise da política criminal aprovada de 1989 a 2006*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2010.

_____; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. A ambiguidade das escolhas: política criminal no Brasil de 1989 a 2016. *Revista de Sociologia Política*, vol.28, n.73, Curitiba, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-44782020000100203&script=sci_arttext>. Acesso em: 25 de agosto de 2020.

CARVALHO, Gisele Mendes de. Os 25 anos de uma Lei Hedionda. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2015/07/24/os-25-anos-de-uma-lei-hedionda/>>. Acesso em 12 de junho de 2020.

CARVALHO, José M. de. Cidadania no Brasil: O longo caminho. 18. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

CARVALHO, Salo de. O encarceramento seletivo da juventude negra brasileira: a decisiva contribuição do Poder Judiciário. *Rev. Fac. Direito UFMG*, Belo Horizonte, n. 67, pp. 623 – 652, jul./dez. 2015.

CARVALHO, Vilobaldo Adelídio de; FÁTIMA E SILVA, Mario do Rosário de. Políticas de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios. *Katálisis*, v. 14, n. 1, p. 59-67, 2011.

CASTRO, Maria Eduarda Pessoa; CAVALCANTE, Carmen Luisa Chaves. Os cenários que moldaram a ascensão de Hitler na Alemanha e a eleição de Bolsonaro no Brasil: uma análise de contexto e estratégias de comunicação. Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação. XXI Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste. São Luís-MA, 30/5 a 1º/6/2019. *Anais*. Disponível em: <<https://portalintercom.org.br/anais/nordeste2019/resumos/R67-0623-1.pdf>>. Acesso em: 28 de outubro de 2020.

CENÁRIO da Infância e Adolescência no Brasil (2019). Disponível em: <https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2019-05/cenario-brasil-2019.pdf>. Acesso em 17 de novembro de 2020.

CERQUEIRA et. al. A singular dinâmica territorial dos homicídios no Brasil nos anos 2000. In: *Brasil em Desenvolvimento 2013: Estado, Planejamento E Políticas Públicas*. Rogério Boueri; Marco Aurélio Costa (Org). Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Brasília, 2013.

CIFALI, Ana Claudia. *Política Criminal Brasileira no Governo Lula (2003-2010): Diretrizes, reformas legais e impacto carcerário*. Cadernos de Estudos Sociais e Políticos, v. 5, n.10, 2016. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/CESP/article/view/20896>>. Acesso em: 1º de julho de 2020.

CIOCCARI, Deyse; PERSICHETTI, Simonetta. Armas, ódio, medo e espetáculo em Jair Bolsonaro. *Revista Altejor*, São Paulo. Disponível em: <<http://www.periodicos.usp.br/alterjor/article/view/144688/141608>>. Acesso em: 28 de outubro de 2020.

CIVIL RIGHTS CONGRESS. *We charge genocide*. New York: International Publishers, 1970, p.1-19.

DIAS, Camila Caldeira Nunes; DE VITTO, Renato Campos Pinto. Dobrando a aposta na produção do caos: encarceramento como diretrizes do projeto “anticrime”. In: *Brasil: incertezas e submissão?*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2019. 440 p.

DIAS SOBRINHO, J. Democratização, qualidade e crise da educação superior: faces da exclusão e limites da inclusão. *Educ. Soc.* 31(113): 1.223-1.245, 2015.

DINIZ, Débora. *Radiografia dos homicídios por violência doméstica contra a mulher no Distrito Federal*. P. 1-22. Disponível em:

<https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/nucleos/nucleo_genero/publicacoes/Pesquisa_ANS_Radiografia_homicidios_violencia_domestica.pdf>.

DIRETOR do Inpe será exonerado após questionamento de dados sobre desmatamento. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/diretor-do-inpe-sera-exonerado-apos-questionamento-de-dados-sobre-desmatamento-23849988>>. Acesso em: 15 de novembro de 2020.

DUARTE, Evandro Piza; FREITAS, Felipe da Silva. Corpos negros sob a perseguição do Estado: política de drogas, racismo e direitos humanos no Brasil. *Revista Direito Público*, v. 16, p. 156-179, 2019.

EISENBACH NETO, Filinto Jorge; CAMPOS, Gabriela Ribeiro de. *O impacto do neoliberalismo na educação brasileira*. Disponível em: <https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2017/24420_12521.pdf>. Acesso em 14 de julho de 2020.

EU, por mim, botava esses vagabundos todos na cadeia. Começando no STF. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/22/eu-por-mim-botava-esses-vagabundos-todos-na-cadeia-comecando-no-stf-diz-ministro-da-educacao-em-reuniao.ghml>>. Acesso em: 15 de novembro de 2020.

FANON, F. *Pele Negra, Máscaras Brancas*. Salvador: Livraria Fator, 1983.

FERREIRA, Suely. As políticas de expansão para educação superior dos governos do Partido dos Trabalhadores (2003-2016): inclusão e democratização? *Educação Unisinos*, 23(2): 257-272, abril-junho 2019 .

FIGUEIREDO, Isabel (Coord. Geral). *A Lei De Crimes Hediondos como Instrumento de Política Criminal: Relatório Final de Pesquisa*. São Paulo: Nações Unidas/ILANUD, julho de 2005. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/376255/mod_resource/content/1/RelILANUD_crimes%20hediondos.pdf>. Acesso em: 11 de junho de 2020.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. O feminicídio e os embates das trincheiras feministas. *Discursos Sediciosos* (Rio De Janeiro), v. 23/24, p. 95-106, 2016.

_____. *Corpo Negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro*. 2ª. ed. Brasília: Brado Negro, 2017, p.118-119.

_____. As dimensões raciais do processo de ratificação da Convenção do Genocídio nos Estados Unidos. *Universitas/JUS*, v. 24, n 1, p.1-10, jan/jun, 2013.

_____. Democracia genocida. In: Machado, Rosa P. (org.). *Brasil em transe: bolsonarismo, nova direita e desdemocratização*. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2019.

_____; PIRES, Thula. *Supremo Tribunal Federal e a naturalização da barbárie*. *Rev. Direito e Práx.*, Rio de Janeiro, Vol. 11, n.2, 2020, p. 1.211-1.237.

FERNANDEZ, Dylan. O genocídio Racial/Racial-Colonial e a Lógica da Evisceração: Radicalismo negro como resposta prática e guia teórico. In.: *Motim: horizontes do genocídio antinegro na Diáspora*/ FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro; VARGAS, João Costa Helion (organizadores) – Brasília: Brado Negro, 2017.

FONSECA, Marília; OLIVEIRA, João Ferreira de. *O Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE): modernização, diretividade e controle da gestão e do trabalho escolar*. Disponível em: < <http://26reuniao.anped.org.br/trabalhos/05tmarfo.pdf> >. Acesso em: 18 de agosto de 2020.

FRANCO, A. S. *Crimes Hediondos: anotações sistemáticas à lei 8.072/90*, 6ª ed. São Paulo: RT, 2007.

FRANÇA, Magna. *Gestão e financiamento da educação: o que mudou na escola?* Natal: EDUFRRN, 2005, p. 20.

FREITAS, Felipe. Desafios éticos da pesquisa empírica em direito: racismo e sexismo em debate. Mesa temática Interseccionalidade e Pesquisa empírica em Direito. VII Encontro de Pesquisa Empírica em Direito. Pesquisa empírica em direito: porquê? Para quê? Para quem? Feira de Santana: Academia.edu, 2017. Disponível em: <https://www.academia.edu/35328331/VII_Encontro_de_Pesquisa_Empírica_em_Direito_Pesquisa_empírica_em_direito_porquê_Para_quê_Para_quem>.

_____. A que será que se destina? O pacote de Moro e a escalada autoritária do estado Brasileiro. In: *Estudos temáticos sobre o “Pacote Anticrime”* [livro eletrônico]; Org. RIOS, Lucas P. Carapiá, et al. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2019.
SILVA, Fábio de Sá e. Barcos contra a Corrente: a Política Nacional de Segurança Pública de Dilma Rousseff a Michel Temer. *Boletim de Análise Político-Institucional*, n.11, jan.-jun, 2017. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8069/1/BAPI_n11_Barcos.pdf>. Acesso em: 25 de agosto de 2020

GARLAND, David. As contradições da “sociedade punitiva”: o caso britânico. Bento Prado de Almeida Neto (trad.). Curitiba: *Revista de Sociologia e Política*, v. 13, p. 58-80, 1999.

GAWRYSZEWSKI, Bruno. Tempo integral: mais uma solução para o Ensino Médio? *Revista HISTEDBR On-line*, Campinas, SP, v. 18, n. 3, p. 826-843, set. 2018. Disponível em:

<<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8651796/18612>>
. Acesso em: 1º de setembro de 2020.

GIRARDET, Raoul. *Mitos e mitologias políticas*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987, p. 80.

GOMES, Nilma Lino. Golpe disfarçado de impeachment: uma articulação escusa contra as mulheres. In: RUBIM, Linda; ARGOLLO, Fernanda (Orgs.) *O golpe na perspectiva de gênero*. Salvador: Edufba, 2018. Disponível em:
<<https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/2545>>.

GOVERNO Bolsonaro: MEC pede que escolas toquem hino e leiam carta com slogan de Bolsonaro; advogados criticam. Disponível em:
<<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47365603>>. Acesso em: 15 de novembro de 2020.

GRILLO, Carolina Christoph; POLICARPO, Frederico; VERISSIMO, Marcos. A "dura" e o "desenrolo": efeitos práticos da nova lei de drogas no Rio de Janeiro. *Rev. Sociologia Política*, vol.19, n. 40, p. 135-148.

GUERRA, Lenin Cavalcanti Brito; FERNANDES, Antônio Sérgio Araújo. O Processo de Criação do Programa Universidade para Todos (PROUNI): interesses e escolhas no Congresso Nacional. *Revista Política Hoje*, Vol. 18, n. 2.

HARTMAN, Saidiya. *Scenes of Subjection: Terror, Slavery, and Self- Making in Nineteenth-Century America*. New York, NY: Oxford University Press, 1997.

IDEB – Resultados e Metas. Disponível em: <<http://ideb.inep.gov.br/resultado/>>.
Acesso em: 18 de agosto de 2020.

INSTRUÇÃO Normativa nº 174-DG/PF, de 20 de Agosto de 2020. Disponível em:
<<https://ponte.org/wp-content/uploads/2020/08/IN-174-DG-PF-20-de-agosto-de-2020-bs-160-edic%CC%A7a%CC%83o-extra.pdf>>. Acesso em: 8 de novembro de 2020.

JACOMELI, Maria Regina Martins. As políticas educacionais da nova república. Disponível em:
<<http://www.ufopa.edu.br/portaldeperiodicos/index.php/revistaexitus/article/view/211/198>>. Acesso em: 10 de agosto de 2020.

LEÃO, Roberto Franklin de. A Reforma da Previdência do Governo Temer: a ordem é privatizar direitos. In: *O golpe de 2016 e a Reforma da Previdência*. Narrativas de Resistência / Gustavo Teixeira Ramos, et. a. (eds.). Projeto Editorial Práxis, 2017. Disponível em: <<https://www.jstor.org/stable/pdf/j.ctvtwx288.69.pdf>>. Acesso em: 29 de agosto de 2020.

LIMA, Marcelo; MACIEL, Samanta Lopes. A reforma do Ensino Médio do governo Temer: corrosão do direito à educação no contexto de crise do capital no Brasil. *Revista Brasileira de Educação*, v. 23, e230058, 2018, p.5. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v23/1809-449X-rbedu-23-e230058.pdf>>. Acesso em: 7 de setembro de 2020.

LEVANTAMENTO de informações penitenciárias INFOPEN – jun/2014. Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/news/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>>. Acesso em 10 de junho de 2020.

LEVANTAMENTO Nacional de Informações Penitenciárias 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf>. Acesso em 29 de agosto de 2020.

LEVANTAMENTO nacional de informações penitenciárias/2019. Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>>. Acesso em: 11 de julho de 2020.

LEHER, Roberto. Educação no Governo Lula da Silva: Reformas sem projeto. *Revista Adusp*, maio/2005. P. 46-54. Disponível em: <<https://www.adusp.org.br/files/revistas/34/r34a06.pdf>>. Acesso em: 21 de agosto de 2020.

_____. *Autoritarismo contra a universidade: o desafio de popularizar a defesa da educação pública*. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo, Expressão Popular, 2019.

LIMA, Marcelo; MACIEL, Samanta Lopes. A reforma do Ensino Médio do governo Temer: corrosão do direito à educação no contexto de crise do capital no Brasil. *Revista Brasileira de Educação*, v. 23, e230058, 2018, p.5. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v23/1809-449X-rbedu-23-e230058.pdf>>. Acesso em: 7 de setembro de 2020.

MAIORIA das universidades federais rejeita o Future-se, plano do MEC. Disponível em: <<https://exame.com/brasil/maioria-das-universidades-federais-rejeita-o-future-se-plano-do-mec/>>. Acesso em: 15 de novembro de 2020.

MARQUES, Alice de Freitas. Políticas Educacionais nos Governos Lula e Dilma: Impactos na Expansão do Ensino Superior e Profissional. *Rev. Mult. Psic.* V.12, N. 41, p. 661-676, 2018. Disponível em: <<https://idonline.emnuvens.com.br/id>>. Acesso: em 21 de agosto de 2020.

MEC revoga portaria que acabava com incentivo a cotas para negros, indígenas e pessoas com deficiência na pós-graduação. Disponível em: <<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/06/23/mec-revoga-portaria-que-acabava-com-incentivo-a-cotas-para-negros-indigenas-e-pessoas-com-deficiencia-na-pos-graduacao.ghtml>>. Acesso em: 15 de novembro de 2020.

MELO, Adriana Almeida Sales de; SOUZA, Flavio Bezerra de. A agenda do mercado e a educação no governo Temer. *Germinal: Marxismo e Educação em Debate*, Salvador, v. 9, n. 1, p. 25-36, ago. 2017, p. 27.

MELO, Savana Diniz Gomes; DUARTE, Adriana. Políticas para o Ensino Médio no Brasil: perspectivas para a universalização. *Cadernos Cedes*, Campinas, vol.31, n.84, p. 231-251, maio-ago. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ccedes/v31n84/a05v31n84.pdf>>. Acesso em: 15 de outubro de 2020.

MENSAGEM de Veto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Msg/VEP/VEP-460.htm>. Acesso em: 16 de novembro de 2020.

MILTON Ribeiro toma posse como novo ministro da Educação. Disponível em: http://inep.gov.br/artigo/-/asset_publisher/B4AQV9zFY7Bv/content/milton-ribeiro-toma-posse-como-novo-ministro-da-educacao/21206>. Acesso em: 15 de novembro de 2020.

MINISTRO da Educação nem assume, mas já pediu demissão. Disponível em: <https://mistobrasilia.com/2020/06/30/ministro-da-educacao-nem-assume-mas-ja-pediu-demissao/>>. Acesso em: 15 de novembro de 2020.

MORAES, G. C. Mercantilização das Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas no Brasil. *Revista três pontos*. V.12, n.2, p. 18-31, ago/dez.2015. Disponível em: <https://seer.ufmg.br/index.php/revistatrespontos/article/view/3559>>. Acesso em 21 de agosto de 2020.

NASCIMENTO, Abdias do. *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

NICOLAU, Jairo. O triunfo do bolsonarismo. Como os eleitores criaram o maior partido de extrema direita da história do país. *Revista Piauí*. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/o-triunfo-do-bolsonarismo/>>. Acesso em: 28 de outubro de 2020.

O CAMINHO da prosperidade: Proposta de Plano de Governo. Disponível em: https://flaviobolsonaro.com/PLANO_DE_GOVERNO_JAIR_BOLSONARO_2018.pdf>. Acesso em: 2 de novembro de 2020.

OLIVEIRA, Cleiton de. Algumas observações sobre o financiamento do ensino. In: MARTINS, Angela Maria; OLIVEIRA, Cleiton de; BUENO, Maria Silvia Simões (Org.). *Descentralização do Estado e municipalização do ensino: problemas e perspectivas*. Rio de Janeiro: DP&A, 2004, p. 129-142.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. As políticas educacionais no governo Lula: rupturas e permanências. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação* (RBPAE), Porto Alegre, v. 25, n. 2, p. 197-209, mai./ago. 2009.

O VÍRUS da fome: como o coronavírus está aumentando a fome em um mundo faminto. Disponível em:
<<https://d335luupugsy2.cloudfront.net/cms/files/115321/1604605297O-Virus-da-Fome-FINAL.pdf>>. Acesso em: 17 de novembro de 2020.

PADILHA, Caio Augusto Toledo. A política educacional do governo Itamar Franco (1992-1995) e a questão da inclusão. Disponível em:
<<http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/29541/16552>>. Acesso em: 12 de agosto de 2020.

PAIVA, Luiz Guilherme Mendes de. Diagnóstico da Política Criminal Brasileira (1984-2009). In.: *Responsabilidade e pena no Estado democrático de direito* [recurso eletrônico] : desafios teóricos, políticas públicas e o desenvolvimento da democracia / Marta Rodriguez de Assis Machado e Flavia Portella Püschel (orgs). São Paulo : FGV Direito SP, 2016.

PALOCCI FILHO, Antônio. Apresentação. In: *PT, Uma Escola do Tamanho do Brasil*. Programa de Governo 2002 – Coligação Lula Presidente. Disponível em:
<<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me001806.pdf>>. Acesso em: 15 de agosto de 2020.

PASINATO, Wânia. Lei Maria da Penha. Novas abordagens sobre velhas propostas. Onde avançamos? *Civitas* - Revista de Ciências Sociais. p. 216-232. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=74221650004>>. Acesso em 12 de agosto de 2020.

PATTERSON, Orlando. *Escravidão e morte social: um estudo comparativo*. São Paulo: Edusp, 2009.

PAULANI, Leda Maria. Desenvolvimentismo, planejamento e investimento público nos cinco mil dias do lulismo. In: MARIGNONI, Gilberto. MEDEIROS, Juliano (Org.). *Cinco mil dias: o Brasil na era do lulismo*. São Paulo: Boitempo, Fundação Lauro Campos, 2017.

PAULINO, Virgínia Juliane Adami. Uma escola do tamanho do Brasil: A institucionalização do Prouni como forma de democratizar o acesso ao ensino universitário. *Revista de Estudos Jurídicos Unesp*, v. 19, n.29, 2015. Disponível em: <https://ojs.franca.unesp.br/index.php/estudosjuridicosunesp/article/view/1567> Acesso em 20 de agosto de 2020.

PESQUISA Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua. Disponível em:
<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/8ff41004968ad36306430c82eece3173.pdf>. Acesso em 08 de setembro de 2020.

PLANEJANDO a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação. Disponível em:

<http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf>. Acesso em 18 de outubro de 2020.

PLANO de Governo do Partido dos Trabalhadores, 2002.

PLANO Plurianual (2008-2011). Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa/arquivos/ppas-antteriores/ppa-2008-2011/081015_ppa_2008_mespres.pdf>. Acesso em 16 de agosto de 2020.

PORTARIA nº 34, de 9 de março de 2020. Disponível em: <[https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-34-de-9-de-marco-de-2020-248560278#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20para,Bolsas%20no%20Pa%C3%ADs%20da%20CAPES.&text=1%C2%BA%20Esta%20Portaria%20estabelece%20as,Pa%C3%ADs%20\(DPB\)%20da%20CAPES](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-34-de-9-de-marco-de-2020-248560278#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20para,Bolsas%20no%20Pa%C3%ADs%20da%20CAPES.&text=1%C2%BA%20Esta%20Portaria%20estabelece%20as,Pa%C3%ADs%20(DPB)%20da%20CAPES)>. Acesso em: 15 de novembro de 2020.

PROGRAMA de Governo Presidente Lula. Programa Setorial de Educação 2007-2010, 2006.

Projeto de Lei 2401/2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1734553&filename=PL+2401/2019>. Acesso em: 15 de novembro de 2020.

RAMOS, M. O desafio da escola está não só em incorporar os interesses dos jovens, mas em educar esses próprios interesses. *EPSJV/Fiocruz*, Rio de Janeiro, 28 set. 2016. [Entrevista: Marise Ramos. Entrevistadora: R. Júnia].

REGINATO, Andréa Depiere de A. Uma introdução à pesquisa documental. In: MACHADO, Máira Rocha (Org.). *Pesquisar empiricamente o direito*. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. 428 p.

RELATÓRIO do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2018. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/6725829>. Acesso em: 18 de outubro de 2020.

RELATÓRIO Temático sobre Mulheres Privadas De Liberdade – Infopen/2017. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/copy_of_Infopenmulheresjunho2017.pdf>. Acesso em: 10 de junho de 2020.

RIBEIRO, Carlos Antônio Costa; SCHLEGEL, Rogério. Estratificação horizontal da Educação Superior no Brasil (1960 a 2010). In: ARRETCHE, Martaed. *Trajetórias das Desigualdades: como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos*. São Paulo: Editora Unesp/CEM, 2015, p. 133-162.

RIBEIRO, Daiane S. “É no lombo das pretas”: a proposta de alteração da pensão por morte e seu impacto na vida de mulheres negras. In: *Rebelião* / FLAUZINA, Ana Luiza

Pinheiro; PIRES, Thula Rafaela de Oliveira (organizadoras). Brasília: Brado Negro, Nirema, 2020. 305 p.

RISTOFF, D. 2014. O novo perfil do campus brasileiro: uma análise do perfil socioeconômico do estudante de graduação. *Avaliação*. 19(3): 723-747.

ROCHA, Luciane de Oliveira. Morte Íntima: A gramática do genocídio antinegro na Baixada Fluminense. In FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro; VARGAS, João H. C. (organizadores). *Motim: Horizontes do genocídio antinegro na Diáspora*. Brasília: Brado Negro, 2017. p 37 - 66.

RODRIGUES, Rute Imanish; ARMSTRONG, Karolina. A intervenção Federal do Rio de Janeiro e as Organizações da Sociedade Civil. 2019. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/8695-182358intervenciaofederalrio.pdf>>. Acesso em: 29 de agosto de 2020.

RODRIGUEZ, Dylan. O Genocídio Racial/ Racial-Colonial e a Lógica da Evisceração: Radicalismo negro como resposta e guia teórico. In: FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro; VARGAS, João H. C. (organizadores). *Motim: Horizontes do genocídio antinegro na Diáspora*. Brasília: Brado Negro, 2017, p 11-37.

RODRIGUEZ, Vicente. Financiamento da educação e políticas públicas: o FUNDEF e a política de descentralização. *Cadernos Cedes*, Campinas, ano 21, n. 55, p. 42-57, nov. 2001

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e estrutura social*. Tradução de Gizlene Neder. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

SALDAÑA, Paulo; TAKAHASHI, Fábio; TANAKA, Marcela. Presença de negros avança pouco em cursos de ponta das universidades. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2019/07/presenca-de-negros-avanca-pouco-em-cursos-de-ponta-das-universidades.shtml>>. Acesso em: 29 de setembro de 2020.

SANTOS, Adilson Pereira dos. Itinerário das ações afirmativas no ensino superior público brasileiro: dos ecos de Durban à Lei das Cotas. *Revista de C. Humanas*, Viçosa, v. 12, n. 2, p. 289-317, jul./dez. 2012.

SANTOS, C. C. F.; MELLO, M. B. ; [PEREIRA, R. S.](#) . Educação gerencial nas políticas públicas de educação em tempo integral do governo Lula/Dilma ao governo Temer. *Estudos IAT*, v. 04, p. 109-125, 2019.

SANTOS, Fabiano; TANSCHKEIT, Talita. Quando velhos atores saem de cena: a ascensão da nova direita política no Brasil. *Colombia Internacional* (99): 151-186. Disponível em: <<https://doi.org/10.7440/colombiaint99.2019.06>>. Acesso em: 28 de outubro de 2020.

SAVIANI, Dermeval. *Da nova LDB ao FUNDEB: por outra política educacional*. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2008.

_____. A expansão do ensino superior no Brasil: Mudanças e Continuidades. *Poiesis Pedagógica*, V.8, n.2, p.4-17, ago/dez.2010. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/poiesis/article/view/14035>>. Acesso em: 21 de agosto de 2020.

SENA JUNIOR, Carlos Zacarias de. Decifra-me ou devoro-te: As Jornadas de Junho, o Golpe de 2016 e a Ascensão da Extrema-Direita no Brasil. In: Coleção história do tempo presente: volume II / Organizadores: Tiago Siqueira Reis et al. Boa Vista: Editora da UFRR, 2020, 279 p.

SGUISSARDI, V. Educação superior no Brasil: democratização ou massificação mercantil? *Educ. Soc.* 36(133): 867-889, 2015, p.869.

SOARES, L. E. Tranquila e infalível como Bruce Lee. *Folha de S.Paulo*, Tendências/Debates, 25 out. 2011. Disponível em:< <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaofz2510201107.htm>> . Acesso em: 25 de agosto de 2020.

SOUZA, Donaldo Bello de; FARIA, Lia Ciomar Macedo de. Políticas de financiamento da educação municipal no Brasil (1996-2002): das disposições legais equalizadoras às práticas político-institucionais excludentes. *Ensaio: avaliação e políticas públicas em educação*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 42, p. 564-582, jan./mar. 2004.

SOUZA, Vilma Aparecida de. *O PLANO DE METAS “COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO”*: desdobramentos na gestão educacional local e no trabalho docente. 2 v. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação. Universidade Federal de Uberlândia. 2014.

STACHEIRA, Cláudio R; MOURA, Leides Barroso Azevedo. *A política das políticas públicas*: uma análise preliminar sobre a gênese do Plano Juventude Viva como agenda para enfrentar a violência letal contra jovens negros no Brasil, p.3. Disponível em:< <http://abep.org.br/xxencontro/files/paper/1074-995.pdf>>. Acesso em: 20 de setembro de 2020.

TEIXEIRA, A. *Do sujeito de Direito ao Estado de Exceção*: o percurso contemporâneo do sistema penitenciário brasileiro. (Dissertação Mestrado). Departamento de Sociologia. Universidade de São Paulo, USP, 2006.

TORRES, Michelangelo. *Um balanço crítico dos primeiros 18 meses da política educacional do governo Bolsonaro*. Disponível em: <<http://sintifrj.org.br/sintifrj/wp-content/uploads/2020/10/ebook-giro-a-direita-interativo-final.pdf#page=159>>. Acesso em: 15 de novembro de 2020.

UCZAK, Lucia Hugo; BERNARDI, Liane Maria; ROSSI, Alexandre José. O governo Temer e a asfixia dos processos de democratização da educação. *Educação*, v. 45, 2020, UFSM. Disponível em:

<<https://periodicos.ufsm.br/reeducacao/article/view/33740/html>>. Acesso em 07 de setembro de 2020.

UM ano após 1º decreto de armas de Bolsonaro, confusão sobre regras em vigor impera. Disponível em: <http://soudapaz.org/noticias/huffpost-um-ano-apos-1o-decreto-de-armas-de-bolsonaro-confusao-sobre-regras-em-vigor-impera/>. Acesso em: 8 de novembro de 2020.

UM ano após 1º decreto de armas de Bolsonaro, confusão sobre regras em vigor impera. Disponível em: <http://soudapaz.org/noticias/huffpost-um-ano-apos-1o-decreto-de-armas-de-bolsonaro-confusao-sobre-regras-em-vigor-impera/>. Acesso em: 8 de novembro de 2020.

VARGAS, Joao Helion Costa. A diáspora negra como genocídio: Brasil, Estados Unidos ou Uma geografia supranacional da morte e suas alternativas. *Revista da ABPN*, v. 1, n. 2, jul.-out. de 2010.

_____. Desidentificação: a lógica da exclusão antinegra no Brasil. In Osmundo Pinho e João Vargas (orgs). *Antinegitude: o impossível sujeito negro na formação social brasileira*. Cruz das Almas, EDUFRB, 2016, p. 13-30.

VASCONCELOS, Ricardo Afonso Ferreira de; AMORIM, Mário Lopes. A Educação Profissional sob a Lógica Empresarial do Neodesenvolvimentismo de Lula e Dilma: O PNE e o PRONATEC. Anais do III Colóquio Nacional / Eixo temático 1 – Políticas em Educação Profisisonal, Natal-RN, 2015. Disponível em: <<https://ead.ifrn.edu.br/portal/wp-content/uploads/2016/01/Artigo-8.pdf>>. Acesso em: 18 de outubro de 2020.

VASQUEZ, Daniel Arias. O Plano Temer/ Meireles contra o povo: o Desmonte Social proposto pela PEC 241. Disponível em: <<https://plataformapoliticasocial.com.br/wp-content/uploads/2016/07/DesmonteSocialPlanoTemer.pdf>>. Acesso em: 29 de agosto de 2020.

VELLOSO, Jacques. Políticas do MEC e recursos para o ensino no governo Collor. *Educação & Sociedade*, n. 42, p. 256-267, ago. 1992.

WEINTRAUB sobre Enem: 'Não é para atender injustiças sociais, é para selecionar os melhores'. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2020/05/15/interna_politica,1147798/weintraub-sobre-enem-nao-e-feito-para-atender-injusticas-sociais.shtml>. Acesso em: 17 de agosto de 2020.

YANAGUITA, Adriana Inácio. *As políticas educacionais no Brasil nos anos 1990*. Disponível em: <<https://anpae.org.br/simposio2011/cdrom2011/PDFs/trabalhosCompleto/comunicacaoeRelatos/0004.pdf>>. Acesso em 14 de julho de 2020, p. 2.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *O inimigo no direito penal*. Tradução de Sérgio Lamarão. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2007.

_____; BATISTA, Nilo; SLOKAR, Alejandro; ALAGIA, Alejandro. *Direito Penal Brasileiro*: primeiro volume. Teoria Geral do Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

VIEIRA, S. L. Política educacional em tempos de transição –1985-1995. Brasília: LiberLivro Editora, 2008.